

ORGANIZAÇÃO

Adriano Beiras

Andreia I. Giacomozzi

Verônica Bem dos Santos

Camila M Cavaler

Maiara Leandro

ANÁLISE PSICOSSOCIAL DE HOMICÍDIOS DE MULHERES EM SANTA CATARINA

**E O PROCESSO DE RECONHECIMENTO
DO FEMINICÍDIO NA SEGURANÇA PÚBLICA**



ABRAPSO EDITORA

ANÁLISE PSICOSSOCIAL DE HOMICÍDIOS DE MULHERES EM SANTA CATARINA

**e o processo de reconhecimento
do feminicídio na segurança pública**

Organização

Adriano Beiras | Andreia I. Giacomozzi | Verônica Bem dos Santos
Camila M Cavaler | Maiara Leandro



ABRAPSO EDITORA

Florianópolis - 2024



A Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO) é uma entidade civil, autônoma e sem fins econômicos que reúne e organiza pessoas dedicadas ao estudo, ensino, investigação e aplicação da Psicologia a partir de um ponto de vista social no Brasil. Desde a sua criação, no ano de 1980, a ABRAPSO busca ensinar a integração da Psicologia Social com outros campos, incentivar e apoiar o desenvolvimento de ações no campo sociocomunitário, bem como garantir o compromisso ético-político de profissionais, investigadores, especialistas e estudantes da área com as populações submetidas a desigualdades e explorações sociais e econômicas, em condição de opressão ou violência de qualquer ordem, contribuindo para a transformação da sociedade brasileira no sentido da justiça e da igualdade.

Todos os anos a ABRAPSO realiza encontros regionais ou nacionais dedicados a mobilizar e estimular a dialogia acerca da Psicologia Social. O seu compromisso com a sistematização e difusão de saberes se expressam por intermédio da publicação de literatura especializada pela ABRAPSO Editora e pela Revista Psicologia & Sociedade.

Site: <http://www.abrapso.org.br/>

Diretoria Nacional da Abrapso – Biênio 2024-2025

Presidenta: Iolete Ribeiro da Silva

Tesouraria: José Fernando de Andrade Costa

1ª Secretária: Suzana Santos Libardi

2ª Secretária: Edinaldo dos Santos Rodrigues

Direção de Comunicação: Caní Jakson Alves da Silva

Direção de Relações Institucionais, Movimentos e Coletivos:

Adriana Eiko Matsumoto e Solange Struwka



ABRAPSO EDITORA

A ABRAPSO Editora é a editora da Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO). Ela busca garantir um dos objetivos estatutários da associação, qual seja, o de “propiciar a difusão e o intercâmbio de informações sobre o desenvolvimento do conhecimento e prática da Psicologia Social”. Assim, ela promove a editoração de obras de Psicologia Social propostas pelos seus associados, Regionais, Diretoria Nacional e profissionais da área, sob a forma de coleções, livros dos Encontros Nacionais da ABRAPSO e obras propostas.

Sua gestão é realizada por uma Editoria Geral e uma Editoria Executiva. A Editoria Geral é selecionada por meio de edital público junto a seus associados, sob responsabilidade de Comissão designada para esse fim. Além disso, a Editora conta com um Comitê Editorial composto por pesquisadores reconhecidos no campo e que contribuem para o desenvolvimento das ações sob responsabilidade da Editora.

<https://site.abrapso.org.br/publicacoes/editora/>

Editor científico

Emerson Rasera

Editora Executiva

Ana Lúcia Brizola

Conselho Editorial

Ana Maria Jacó-Vilela – UERJ;

Andrea Vieira Zanella - UFSC;

Benedito Medrado-Dantas - UFPE;

Conceição Nogueira – Universidade do

Minho - Portugal;

Francisco Portugal – UFRJ;

Lupicinio Íñiguez-Rueda – UAB - Espanha;

Maria Lúcia do Nascimento - UFF;

Pedrinho Guareschi – UFRGS;

Peter Spink – FGV;



A Editora da ABRAPSO utiliza a licença Creative Commons CC BY 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>).

Esta licença permite que os reutilizadores distribuam, remixem, adaptem e desenvolvam o material em qualquer meio ou formato, desde que a atribuição seja dada ao criador. A licença permite o uso comercial.

Design de capa

Arnoldo Bublitz

Projeto gráfico

Arnoldo Bublitz

Apoio



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

MARGENS



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Análise psicossocial de homicídios de mulheres em Santa Catarina
e o processo de reconhecimento do feminicídio na segurança
pública [livro eletrônico] / organização Adriano Beiras . . .
[et al.] -- Florianópolis, SC : ABRAPSO Editora, 2024.
PDF

Vários autores.

Outros organizadores: Adriano Beiras, Andreia I. Giacomozzi,
Verônica Bem dos Santos, Camila M. Cavaler, Maiara Leandro.
Bibliografia.

ISBN 978-65-88473-30-6

1. Criminalidade - Aspectos sociais 2. Homicídios - Brasil
3. Investigação - Metodologia 4. Violência contra as mulheres
5. Violência contra as mulheres - Legislação I. Beiras, Adriano.
II. Giacomozzi, Andreia I. III. Santos, Verônica Bem dos. IV.
Cavaler, Camila M. V. Leandro, Maiara.

24-196312

CDD-362.8292

Índices para catálogo sistemático:

1. Violência contra a mulher : Problemas sociais 362.8292

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB-8/8415

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	6
----------------------	----------

Patrícia Maria Zimmermann D'Ávila

APRESENTAÇÃO.....	10
--------------------------	-----------

Adriano Beiras

I. VARIÁVEIS PSICOSSOCIAIS DE FEMINICÍDIOS E HOMICÍDIOS DE MULHER EM SANTA CATARINA.....	16
---	-----------

*Adriano Beiras | Andréia Isabel Giacomozzi | Maiara Leandro | Camila Maffioletti Cavaler | Verônica Bem dos Santos
Anderson da Silveira | Thaís Cabral Albigo | Letícia de Souza Mazzuco | Lucas Mentor de Albuquerque Nobrega*

II. NARRATIVAS DE DELEGADOS/AS DE POLÍCIA SOBRE A INVESTIGAÇÃO DE FEMINICÍDIO: PERCURSOS METODOLÓGICOS E INSTITUCIONAIS PARA O RECONHECIMENTO DO FENÔMENO.....	43
---	-----------

Adriano Beiras | Verônica Bem dos Santos | Letícia de Souza Mazzuco

III. ANÁLISE DAS MOTIVAÇÕES PARA OS CRIMES DE HOMICÍDIO DE MULHER EM SANTA CATARINA	68
--	-----------

Camila Cavaler | Maiara Leandro | Andréia Isabel Giacomozzi

IV. HOMICÍDIOS DE MULHERES EM CONTEXTOS DE CRIMINALIDADE EM SANTA CATARINA: PROBLEMATIZAÇÕES SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	88
---	-----------

Thaís Cabral Albigo | Verônica Bem dos Santos | Lucas Mentor de Albuquerque Nobrega | Andréia Isabel Giacomozzi

V. REFLEXÕES SOBRE CASOS DE FEMINICÍDIO SEGUIDO DE SUICÍDIO EM SANTA CATARINA.....	106
---	------------

Letícia de Souza Mazzuco | Adriano Beiras | Thaís Cabral Albigo | Anderson da Silveira

SOBRE OS/AS AUTORES/AS.....	129
------------------------------------	------------

ÍNDICE REMISSIVO	131
-------------------------------	------------

PREFÁCIO

Patricia Maria Zimmermann D'Ávila

Foi com muita honra que recebi o convite do Prof. Dr. Adriano Beiras para prefaciar este livro que passa a ser um referencial para a análise e compreensão dos aspectos psicossociais que envolvem o feminicídio no Estado de Santa Catarina a partir de uma pesquisa qualitativa e quantitativa deste tipo penal derivado. Costumo dizer que a estatística sem análise é um veneno para o gestor, pois bem, nesta obra tem-se os dados e a análise dos dados, passando a ser uma ferramenta verdadeiramente útil para a tomada de decisão no âmbito do enfrentamento ao feminicídio.

Soma-se à honra, a felicidade de poder aderir minha prática de mais de 25 anos como Delegada de Polícia de SC e atualmente Coordenadora das Delegacia de Proteção a Mulher em SC, a pesquisadores expoentes como o Prof. Dr. Adriano Beiras, a Prof. Dra. Andréia Isabel Giacomozzi, a Psic. Ma. Camila Maffioletti Cavaler, Psic. Ma. Maiara Leandro e a Psic. Ma. Verônica Bem dos Santos, minha amiga e parceira de trabalho na Polícia Civil de SC.

Este livro, que merece toda a atenção do leitor, faz uma “Análise psicossocial de homicídios de mulheres em SC e o processo de reconhecimento do feminicídio na Segurança Pública”, permitindo, a partir da pesquisa, uma análise minuciosa a respeito das mortes violentas de mulheres em Santa Catarina e a sua classificação como delito contra a vida, na identificação ou não da qualificadora do tipo penal homicídio.

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina tem como uma de suas missões o enfrentamento de todas as formas de violência contra a mulher e é basilar que só se enfrenta e só se previne adequadamente o que se conhece. Nesta senda, tem-se no fenômeno da subnotificação um incentivo para que, cada vez mais, esta grave violação de direitos humanos aumente e as mulheres continuem a serem subjugadas e inviabilizadas, tornando-se vítimas não identificadas para o Estado de uma violência sofrida em uma relação íntima que deveria ser afetuosa.

Por outro lado, a partir de outros estudos, constata-se que a diminuição da subnotificação traz em sua esteira uma reprovável campanha negativa à imagem do Estado, fruto da ignorância e conclusões superficiais. Explico: quanto menor é a

subnotificação, maior é o número de registros de ocorrências, logo, quanto mais o Estado se torna eficiente em evitar a subnotificação, maior é o número de registros.

Estudos da Polícia Civil demonstram que nos municípios em que ocorre a criação de unidades especializadas no atendimento à mulher vítima de violência, ocorre aumento significativo no número de registros de ocorrência, o que não significa aumento da violência contra a mulher, mas sim, diminuição da subnotificação.

Vou repetir: Estatística sem análise é veneno para o gestor, e acrescento, é deleite para os desclassificados especialistas de plantão em segurança pública. O primeiro passo para que se possa efetuar ações de amparo e proteção às vítimas é a identificação do delito para, então, desenvolver-se políticas públicas que sejam eficazes na diminuição dos índices de violência contra a mulher.

A pesquisa que originou o presente livro é um projeto realizado na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, através do Núcleo de Pesquisa Margens, a partir da coordenação do projeto pelo Professor Doutor Adriano Beiras, do Laboratório LACCOS, do Departamento de Psicologia, com a participação da Professora Doutora Andreia Giacomozzi, (além de estudantes pesquisadores de pós-graduação e graduação ambos os grupos), em parceria com a Polícia Civil de Santa Catarina, através da Coordenadoria das Delegacias das Delegacias de Polícia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, com a finalidade de qualificar as discussões a respeito dos temas relacionados à Psicologia Jurídica, sendo financiado pela FAPESC (estado de Santa Catarina) em 2020 e CNPQ em 2021, sendo avaliados os inquéritos policiais de homicídios femininos e feminicídios ocorridos no Estado de Santa Catarina nos anos de 2018 a 2020.

O trabalho coordenado pelo Professor Doutor Adriano Beiras, pela Professora Doutora Andréia Isabel Giacomozzi, pela Psicóloga Mestre Verônica Bem dos Santos, pela Psicóloga Mestre Maiara Leandro e pela Psicóloga Mestre Camila Maffioletti Cavalier é de grande importância para a Polícia Civil de Santa Catarina, para a Academia e para a Sociedade, uma vez que nos permite a ter uma visão interna e externa a respeito da investigação e tipificação do crime de feminicídio e dos caminhos adotados para a identificação ou não deste tipo penal criado no ano de 2015 e que nem sempre é de fácil identificação na investigação policial.

A fim de capacitar seus policiais civis, a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, através de sua Academia de Polícia Civil, Instituição de Ensino Superior, tem realizado o curso de Investigação de Homicídio, Feminicídio e Local de Crime desde o ano de 2021. As variáveis psicossociais de feminicídios e homicídios de mulher em Santa Catarina, é um dos temas centrais da pesquisa e traz os dados estatísticos mais importantes e que estão na cartilha que resultou da presente pesquisa. A obra problematiza os inquéritos, os aspectos psicossociais das vítimas e dos autores, sendo um estudo qualitativo quantitativo.

Nesta amostra foram pesquisados todos os inquéritos que foram finalizados, sendo excluídos os que ainda estavam em andamento, aplicando-se o critério de exclusão e considerando a falta de informação de alguns documentos, o que permitiu um levantamento completo de 276 casos, que constituíram a amostra total do estudo realizado. A metodologia empregada e o cuidado na pesquisa, bem como com os resultados apresentados, mostraram um panorama importante a respeito da questão do feminicídio no Estado de Santa Catarina, demonstrando a necessidade de ações preventivas que possam problematizar aspectos culturais que legitimam a desigualdade de gênero e a dominação dos corpos femininos.

Durante a pesquisa foram realizadas entrevistas com delegadas e delegados de polícia a respeito das investigações realizadas, os percursos metodológicos e institucionais para o reconhecimento do fenômeno. Agradeço a generosidade de meus colegas em participarem da pesquisa e detalharem os caminhos adotados para a identificação ou não do crime de feminicídio.

Através das entrevistas foi possível constatar a complexidade de ser analisada a questão da condição de ser mulher para a tipificação penal do delito contra a vida, as formas com que são conduzidas as investigações, os elementos de convicção, além de indicações para futuras capacitações e boas práticas.

No capítulo denominado “Análise das motivações para os crimes de homicídio de mulher em Santa Catarina” buscou-se refletir as motivações tanto dos crimes de homicídio feminino, como do crime de feminicídio, sendo este um fator importante para que se tenha ou não a identificação da qualificadora do feminicídio na análise jurídica de indiciamento do autor do crime, ao final do inquérito policial.

Ao abordar os “Homicídios de mulheres em contextos de criminalidade em Santa Catarina: problematizações sobre violência de gênero” os pesquisadores analisam 63 casos da amostra de 276 crimes pesquisados, onde mulheres foram mortas em uma situação relacionada com o contexto da criminalidade. A reflexão a respeito da morte de mulheres ocorrida neste contexto é urgente, uma vez que em muitas destas mortes as mulheres são desumanizadas, tornando-se alvos da violência por revanchismo ou simples descarte.

O último capítulo nos traz “Reflexões sobre casos de feminicídio seguido de suicídio em Santa Catarina”, onde foram analisados 42 casos de feminicídio em que os autores cometeram suicídio logo em seguida, sendo abordadas características relativas a estes delitos que leva em conta, dentre outros, histórico de psicopatologias, relação entre a vítima e autor, motivações e outras.

O crime de feminicídio é alvo de discussão e críticas de toda a sociedade. Existem muitas divagações e “achismos” a respeito do feminicídio e até fórmulas mágicas de prevenção elaboradas pelos “engenheiros de obra pronta”, mas uma pesquisa séria, com técnicas metodológicas que permitam analisar motivações, fatores psicológicos, psicopatologias, características de vítimas e autor, meio em-

pregado, dentre outros e que nos permitam discutir cientificamente critérios e ações que possam ser utilizados racionalmente na proteção das vítimas diretas e indiretas é coisa rara. E o leitor está diante de uma raridade.

Parabenizo ao professores coordenadores da presente pesquisa pela coragem e pelo desafio enfrentado na realização da mesma que permitiu a criação do presente livro, bem como agradeço a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por firmar a parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina, permitindo o acesso aos Inquéritos Policiais e firmando seu compromisso na proteção de todas as mulheres em Santa Catarina.

Aos leitores/as, afirmo que, a partir desta obra, novos horizontes do conhecimento se abrirão, novos pontos de vista surgirão e terão as respostas que buscam a respeito deste crime que desafia a sociedade.

PATRICIA MARIA ZIMMERMANN D'ÁVILA

Delegada da Polícia Civil de Santa Catarina, Mestra em Ciências Jurídicas (Univali), Coordenadora das Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso, Professora na Academia de Polícia Civil de Santa Catarina.

APRESENTAÇÃO

Adriano Beiras

A complexidade do fenômeno do feminicídio tem despertado interesse e mobilização de diversos atores, incluindo pesquisadores, profissionais da segurança pública, ativistas de movimentos sociais e feministas, bem como organismos internacionais. Em Santa Catarina, os índices alarmantes de feminicídios preocupam, instigando a produção de ações para melhor investigação e prevenção. Em 2023, dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelaram um crescimento significativo no número de feminicídios no país, com um aumento de 6,1% em relação a 2022. Além disso, os homicídios dolosos de mulheres também apresentaram um aumento de 0,9% em comparação com o ano anterior. Diante desse cenário, destaca-se a urgência da implementação de políticas públicas voltadas para a prevenção, proteção e apoio às vítimas de violência enfrentada por mulheres e meninas, visando mitigar o fenômeno do feminicídio (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

A preocupação institucional em combater esse problema e desenvolver ações preventivas resultou em diálogos entre a Polícia Civil de Santa Catarina e a Universidade Federal de Santa Catarina. Inicialmente, essas conversas ocorreram no âmbito do grupo de pesquisa Margens, do qual sou coordenador, e posteriormente passaram a contar com a participação do Grupo de Pesquisa LACCOS, representado pela Professora Doutora Andreia I. Giacomozzi. A pesquisa contou com a contribuição significativa de estudantes de mestrado e doutorado de ambos os grupos, assim como de estudantes de graduação em psicologia que participaram por meio de bolsas de iniciação científica oferecidas pelo grupo de pesquisa Margens. Esta colaboração entre docentes e discentes em grupos de pesquisa universitários proporcionou o cenário propício para o surgimento da pesquisa “Variáveis Psicossociais Associadas ao Feminicídio em Santa Catarina.”¹

1 A pesquisa contou com os seguintes participantes pesquisadores/as: Adriano Beiras, Andreia Isabel Giacomozzi, Verônica Bem dos Santos, Camila Maffioletti Cavaler, Maiara Leandro, Letícia de Souza Mazzuco, Thaís Cabral Albibo, Adriano Schlösser, Anderson da Silveira, Julia Dalanhol, Bibiana Beck Garbero e e Lucas Mentor de Albuquerque Nobrega.

Gostaríamos de expressar nossa sincera gratidão pelo apoio indispensável fornecido pela Polícia Civil de Santa Catarina, em particular à Delegada Patricia Maria Zimmermann D'ávila, chefe da Coordenadoria de Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso. Sem essa parceria, este estudo não teria sido viável. A colaboração entre a universidade e a Instituição Policial de Santa Catarina tem sido fundamental para aprofundar nosso entendimento sobre o tema do feminicídio. Além disso, o apoio das agências de fomento FAPESC e CNPq², financiadoras desta pesquisa, foi crucial para cumprir o que preconiza a Lei Maria da Penha no Inciso II, destacando a importância de promover estudos e pesquisas com enfoque de gênero e raça/etnia, visando compreender as origens e impactos da violência doméstica na vida das mulheres.

Além disso, esta pesquisa está em consonância com objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS/ONU), a saber: objetivo 3. assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; objetivo 5. alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, mais especificamente com o subitem 5.2 eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; e objetivo 16: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, mais especificamente com o subitem 16.1 reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares (Organização das Nações Unidas - ONU, 2015).

Diante desse contexto, o presente estudo, vinculado ao programa de pós-graduação em Psicologia da UFSC, teve como objetivo analisar os aspectos psicossociais relacionados ao feminicídio em Santa Catarina, além de investigar o processo decisório da investigação policial em distinguir entre feminicídio e homicídio de mulheres, bem como os procedimentos de investigação e protocolos utilizados. É importante ressaltar que no Brasil existe uma legislação específica para o feminicídio, e quando este não é caracterizado pela lei, é considerado homicídio feminino, resultando em penalidades diferentes. Portanto, nossa preocupação também se estende à compreensão da tomada de decisão e da atribuição da qualificadora do crime com base nas narrativas dos delegados de polícia, visando contribuir para o aprimoramento técnico e para a compreensão dos desafios enfrentados no processo de investigação.

No contexto da investigação de homicídios femininos, as “Diretrizes Nacionais para o Feminicídio: Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero a Morte

2 A pesquisa foi aprovada sob o título “*Variáveis Psicossociais Associadas ao Feminicídio em Santa Catarina*” no Edital de chamada pública FAPESC nº 26/2020 - Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação aos Grupos de Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, e no Edital Universal do CNPq 2021 (Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 18/2021 - Faixa A - Grupos Emergentes).

Violenta de Mulheres”, documento adaptado de versões internacionais e publicado em 2016 pela ONU Mulheres e outras entidades colaboradoras, ressalta a importância de examinar as motivações por trás do crime, tanto antes quanto depois do ato, pois oferecem um contexto significativo para entender o autor da violência. Além disso, o método utilizado para cometer o homicídio pode revelar motivações de gênero subjacentes ao crime. A presença de violência extrema, múltiplos ferimentos por armas brancas ou de fogo, estrangulamento e sinais de tortura são comuns em casos em que existem motivações de gênero associadas ao homicídio (Pasinato, 2016). A complexidade em compreender as questões de gênero relacionadas a esses crimes tem sido o principal desafio nas investigações de homicídios de mulheres.

A partir dessas reflexões e do financiamento concedido para a pesquisa, apresentamos dois produtos principais. O primeiro livro traz alguns dos resultados pesquisa, dividido tematicamente em capítulos, enquanto o segundo consiste em uma coletânea com a participação de pesquisadores e profissionais da área, destinada a enriquecer os conhecimentos sobre o tema. O primeiro livro titula-se “*Análise psicossocial de homicídios de mulheres em Santa Catarina e o processo de reconhecimento do feminicídio na Segurança Pública*”, e o segundo titulado como “*Estudos Interdisciplinares sobre o Feminicídio - Contribuições Acadêmicas, Processo de Intervenção e Prevenção*”, com os mesmos organizadores do primeiro (Adriano Beiras, Andreia I. Giacomozzi, Verônica Bem dos Santos, Camila M. Cavaler, Maiara Leandro). Além disso, como parte dos resultados da pesquisa, desenvolvemos uma cartilha contendo os dados da pesquisa, destinada à distribuição entre profissionais que trabalham com o tema. Esta cartilha será divulgada em conjunto com os dois livros. A seguir, apresentarei os capítulos que compõem este livro, os quais abordam os principais dados obtidos durante a pesquisa realizada em Santa Catarina.

Começamos com o capítulo “Variáveis psicossociais de feminicídios e homicídios de mulher em SC”. Este capítulo, central da pesquisa e do livro, resume os dados estatísticos cruciais, também presentes na cartilha, examinando os procedimentos investigativos, os aspectos psicossociais das vítimas e dos autores. Utilizando um delineamento documental e retrospectivo, o estudo exploratório e comparativo analisa todos os procedimentos policiais instaurados para homicídios de mulheres em delegacias de Santa Catarina entre 2018 e 2020, totalizando 276 casos. O protocolo de pesquisa empregado incluiu variáveis sociodemográficas das vítimas e dos autores, bem como detalhes dos crimes, como local, método e histórico de violência prévia. Os dados foram anonimizados para preservar a confidencialidade, e analisados utilizando o *software* SPSS, com análises descritivas e relacionais. Os resultados destacam a necessidade de ações preventivas para desafiar normas culturais que perpetuam a desigualdade de gênero. A pesquisa identificou similaridades com estudos nacionais, mas também ressalta especificidades locais que requerem atenção na formulação de políticas públicas e melhorias nos processos de investigação e

intervenção com agressores. O estudo forneceu um mapeamento dos aspectos psicossociais em Santa Catarina para orientar políticas públicas mais eficazes e integradas, envolvendo segurança pública, assistência social, saúde e educação.

O segundo capítulo tem o título “Narrativas de delegados de polícia sobre a investigação de feminicídio: percursos metodológicos e institucionais para o reconhecimento do fenômeno”. Este capítulo é baseado em entrevistas com delegados de todo o estado, explorando a distinção entre feminicídio e homicídio feminino, assim como as estratégias de investigação utilizadas. Os entrevistados compartilham suas perspectivas sobre questões jurídicas, concordando e discordando sobre a qualificação do feminicídio, enquanto explicam os desafios de analisar a condição de ser mulher e detalhes da investigação, incluindo elementos da cena do crime, testemunhas e desafios institucionais. Vinte delegados foram entrevistados, garantindo diversidade de gênero, além de uma variedade regional e institucional, com foco na compreensão de como interpretam a realidade dos homicídios de mulheres e como isso influencia suas investigações. As entrevistas revelam as estratégias utilizadas para diferenciar feminicídios de homicídios em geral, a importância de características sociodemográficas e regionais, e o estado das relações interinstitucionais. Essas informações são fundamentais para uma análise crítica sobre a morte violenta de mulheres em Santa Catarina, visando contribuir para a prevenção e melhor investigação e enfrentamento desse problema.

O terceiro capítulo deste livro intitula-se “Análise das motivações para os crimes de homicídio de mulher em Santa Catarina”. O texto analisa as motivações dos autores de homicídios e feminicídios em Santa Catarina, visando compreender como essas motivações se relacionam com variáveis como o método empregado para o crime, o local onde ocorreu, a identificação do suspeito e sua ligação com o crime organizado. Utilizando dados coletados de procedimentos de investigação policial, a pesquisa buscou entender essas motivações para auxiliar na determinação da necessidade da qualificação de feminicídio nos inquéritos policiais e nas análises posteriores do Ministério Público e do Poder Judiciário. A eventual falta de consideração dos aspectos de gênero nos crimes contra mulheres pode resultar na revitimização das vítimas, mesmo após suas mortes, devido à violência institucional decorrente da omissão desses aspectos, levando os feminicídios a serem tratados como homicídios comuns. A análise dos dados confirma que a qualificação de feminicídio é especialmente relevante em casos domésticos, enquanto os crimes públicos estão mais associados a organizações criminosas.

O quarto capítulo é “Homicídios de mulheres em contextos de criminalidade em Santa Catarina: problematizações sobre violência de gênero”. Esse capítulo aborda a interseção complexa entre criminalidade e morte violenta de mulheres em Santa Catarina. A criminalidade representa um desafio adicional para as mulheres, que enfrentam violência, tanto dentro, quanto fora do ambiente doméstico, sendo frequentemente

desumanizadas e tornadas alvos de violência por motivos de revanche ou descarte. O objetivo principal é refletir sobre as mortes violentas de mulheres ocorridas no contexto da criminalidade e examinar possíveis influências de gênero. Foram analisados quantitativamente 63 casos de um total de 276 da pesquisa realizada em Santa Catarina, nos quais as mulheres estavam de alguma forma relacionadas à criminalidade. Os resultados indicaram que negligenciar os efeitos negativos desse contexto contribui para a perpetuação de um ciclo de impunidade, no qual as mulheres são vistas como peças de troca na disputa pelo poder, tanto em organizações criminosas, quanto em relações íntimas. O texto aprofundou análises sobre os homicídios de mulheres em Santa Catarina, desafiando estruturas sociais, culturais e legais que perpetuam a violência de gênero. Destaca-se a importância da conscientização, da participação social e da implementação de políticas públicas eficazes para abordar essa questão, visando a construção de um futuro mais seguro e equitativo para as mulheres.

E, por fim, o último capítulo desta obra titula-se “Reflexões sobre casos de feminicídio seguido de suicídio em Santa Catarina”. Neste capítulo foi apresentado uma discussão sobre o feminicídio seguido de suicídio, a partir de um recorte de dados coletados da pesquisa documental, realizada no Estado de Santa Catarina. Buscamos problematizar o panorama do feminicídio seguido de suicídio no referido Estado, com o intuito de produzir indícios que poderão servir como suporte teórico para políticas de prevenção e atuação policial. O percurso metodológico envolveu a coleta de dados de fichas de inquéritos policiais, obtidas junto à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Ao todo foram analisados 42 casos de feminicídio seguido de suicídio, ocorridos no período de 2018 a 2020, em todas as macrorregiões do Estado. Ainda que tenhamos muitos dados descritivos sobre os aspectos psicossociais do feminicídio no estado de Santa Catarina, para fins deste capítulo com recorte nos casos de suicídio do autor, escolhemos alguns temas que acreditamos ser pertinente descrever e fazer reflexões críticas e inferências com a literatura especializada. Esperamos que este estudo contribua para uma melhor compreensão da complexa relação entre feminicídio e suicídio do autor, promovendo avanços interpretativos nessa área.

Esperamos que esta obra, juntamente com o segundo livro e a cartilha, além dos futuros artigos que publicaremos sobre a pesquisa, possam servir de embasamento para a implementação de ações eficazes na área da segurança pública, bem como para o aprimoramento técnico e o desenvolvimento de políticas preventivas. Além disso, almejamos que essa parceria entre instituições prossiga, resultando em novas iniciativas, capacitações e pesquisas. Acreditamos firmemente que os estudos desenvolvidos por meio da pesquisa contribuem para o combate à violência contra as mulheres em Santa Catarina, fornecendo *insights* valiosos que podem beneficiar o tema em todo o território nacional e também avançar o estado da arte da pesquisa sobre o tema na região sul do Brasil.

REFERÊNCIAS

Fórum Brasileiro de Segurança Pública

(2023). *17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Autor. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>

Organização das Nações Unidas – ONU.

(2015). *Transforming our world: the 2030 agenda for sustainable development*. Author. <https://sustainabledevelopment.un.org/post2015/transformingourworld/publication>

Pasinato, W. (Coord.). (2016). *Diretrizes nacionais feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero a morte violenta de mulheres*. ONU Mulheres. <https://www.tjms.jus.br/violenciadomestica/arquivos/publicacoes/13.Versaofinal-Livro-DiretrizesNacionaisFeminicidio.pdf>.

VARIÁVEIS PSICOSSOCIAIS DE FEMINICÍDIOS E HOMICÍDIOS DE MULHER EM SANTA CATARINA

*Adriano Beiras | Andréia Isabel Giacomozzi | Maiara Leandro | Camila Maffioletti Cavaler
Verônica Bem dos Santos | Anderson da Silveira | Thaís Cabral Albigo
Letícia de Souza Mazzuco | Lucas Mentor de Albuquerque Nobrega*

INTRODUÇÃO

O tema do homicídio feminino no Brasil tem ganhado espaço nas pesquisas acadêmicas nos últimos anos (Caceido-Roa et al., 2019; Leite et al., 2017; Meneghel & Margarites, 2017), refletindo o apelo da temática nas discussões sociais e seus efeitos na legislação nacional. As principais pesquisas brasileiras sobre o homicídio de mulheres têm como fonte básica para a análise de dados o Sistema de Informações por mortalidade (SIM), a Secretaria de Vigilância de Saúde (SVS) e o Ministério da Saúde (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada [IPEA], 2019; Waiselfisz, 2015), bases que trazem característica sociodemográficas construídas a partir das Certidão de Óbito.

Nos estudos sobre a temática, Stockl et al. (2013) apontam para a escassez de dados na pesquisa sobre homicídios conjugais, visto que a maioria dos países não dispõe de dados sobre a relação vítima-autor. As expectativas apontadas por Waiselfisz (2015) indicam que, a partir da promulgação da Lei do Feminicídio, em 2015, uma fonte mínima de análise passa a ser obtida através da pesquisa em Boletins de Ocorrência e Inquéritos Policiais, nas quais são indicadas as tipificações criminais

Nesse sentido, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019) traz uma importante fonte de informação ao analisar os Boletins de Ocorrência de 26 Estados do Brasil, constatando que, desde a promulgação da Lei n. 13.104/2015, o número de feminicídios subiu 62,7% em território nacional. Não é possível precisar se esses dados refletem um real aumento nos feminicídios ou se são fruto de uma tipificação mais precisa desses crimes.

No Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, os dados mais atualizados, referentes a 2022, revelam que os feminicídios seguiram crescendo (6,1% em comparação a 2021), resultado do levantamento que indicou a morte de 1.427 mulheres apenas por serem mulheres no país. O documento ainda expõe que os homicídios dolosos de mulheres também cresceram 0,9%, comparativamente ao ano anterior (3924 mulheres). Com esses dados, pode-se entender que a criação da categoria jurídica, por meio da Lei do Feminicídio, oportunizou a nomeação, cada vez mais frequente, dos homicídios praticados contra mulheres em razão do gênero (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), através do Departamento de Psicologia e, mais especificamente, dos núcleos de pesquisa Margens e LAC-COS, há vários anos, tem estabelecido parcerias através de projetos de pesquisa, extensão e estágios, contribuindo academicamente com o setor de segurança pública do Estado de Santa Catarina. Nesse contexto, este capítulo se refere a dados de pesquisa Variáveis Psicossociais Associadas ao Feminicídio em Santa Catarina, realizada em conjunto entre os dois núcleos, com objetivo de analisar os procedimentos policiais de investigação de homicídios femininos ocorridos no estado entre os anos de 2018 e 2020. O foco se dá na caracterização desses crimes, no contexto catarinense, com o propósito de fornecer subsídios para ações de prevenção e de investigação criminal.

REFLEXÕES SOBRE FEMINICÍDIO EM SANTA CATARINA

Em pesquisa realizada por Leite et al. (2017), com o objetivo de analisar a tendência temporal da taxa de mortalidade feminina por agressão no Brasil, entre os anos de 2002 e 2012, constatou-se que, em Santa Catarina, a taxa era de 3,99/100 mil mulheres no ano de 2002, com redução no ano de 2007, passando para 2,82/100 mil, e voltando a subir em 2012 com 3,96/100 mil. Esses números nos mostram a variação e a dinamicidade da violência contra as mulheres ao longo dos anos. O aumento e a diminuição podem estar associados a mudanças culturais, mas também a questões jurídicas, como é o caso do feminicídio, cuja lei foi promulgada em 2015.

Segundo informações da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC), entre os anos de 2018 e 2020, foram registrados 154 casos de feminicídio no estado. Esse período coincide com o da realização deste estudo e foi tomado por base para a escolha dos objetivos e métodos de coleta. A partir disso, buscamos conhecer as publicações oficiais e acadêmicas capazes de fornecer um entendimento sobre o cenário de pesquisa.

Mais especificamente, Garbero, Santos e Beiras (2022) realizaram uma pesquisa documental, por meio da qual analisaram o acesso à justiça por mulheres com diferentes marcadores sociais, além do alcance da segurança pública em territórios

rurais catarinenses. A partir dos dados analisados, os autores identificaram que, entre 2019 e 2020, houve uma ligeira diminuição no número de casos, passando de 59 para 57. Por meio da análise, os autores teceram problematizações sobre o fato de que os casos reconhecidos como feminicídio tendem a ocorrer no ambiente doméstico, ademais, uma porcentagem alta se dá no meio rural. Por fim, questionam o alcance efetivo das instituições em prevenir e investigar este crime.

De acordo com dados oficiais, a curva no número de homicídios em Santa Catarina acompanha o cenário brasileiro. Em pesquisa realizada por Garcia et al. (2013), a qual avaliou o impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressão, as autoras constataram que, entre os anos de 2001 e 2011, os números se mantiveram praticamente inalterados, sendo o ano de 2007 o único em que ocorreu um decréscimo no número de homicídios de mulheres. As autoras atribuem essa queda à promulgação da Lei Maria da Penha, que ocorreu no ano de 2006 e promoveu intensos debates sociais e, portanto, pode ter produzido esse efeito no ano seguinte à sua promulgação. No entanto, a dificuldade de implementação da Lei e a precariedade das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher (Campos, 2015) podem ser um dos motivos para a não redução real desses crimes.

Meneghel e Margarites (2017) realizaram um estudo ecológico comparativo em 58 municípios e capitais brasileiras com mais de 400 mil habitantes, o qual buscou analisar a relação entre feminicídios e indicadores socioeconômicos, demográficos e de acesso à saúde. Os autores utilizaram os triênios de 2007-2009 e 2011-2013 em seu estudo. Em 58% dos municípios, houve aumento na taxa de óbito. Na cidade de Florianópolis, a mortalidade passou de 2,4/100 mil mulheres para 2,9/100 mil. Em Joinville, o aumento foi menor: de 2,2/100 mil para 2,3/100 mil. O estudo ainda aponta que mulheres negras têm duas vezes mais chances de serem mortas do que mulheres não negras, sendo que mulheres solteiras (70,3%) e jovens entre 10 e 39 anos (72%) são as principais vítimas no Brasil.

Em períodos mais recentes, poucas pesquisas que abordassem o fenômeno do homicídio feminino exclusivamente em Santa Catarina foram encontradas. Como observamos, a pesquisa de Leite et al. traz uma comparação entre os estados brasileiros, e a de Meneguel e Margarites traz dados de apenas duas cidades catarinenses. Isso indica a escassez de pesquisas nas diferentes regiões do estado. As pesquisas que encontramos na literatura regional, em sua maioria, têm como primeira autora Lucienne Martins Borges, na época, professora vinculada à Universidade Federal de Santa Catarina, e seguem uma abordagem quantitativa, cujos dados apresentaremos a seguir.

O primeiro artigo, que traz um estudo comparativo entre a Grande Florianópolis e a Grande São Paulo, teve o objetivo de propor uma discussão do homicídio conjugal por meio dos casos reportados em dois importantes jornais entre os anos de 2000 e 2010. Foram encontrados 34 casos na Grande Florianópolis e 110 na Grande São Paulo. Na região da Grande Florianópolis, os números representam

3,4/100 mil, enquanto em São Paulo 0,5/100 mil. Quanto ao sexo, a maioria dos perpetradores eram homens: 97% dos casos na Grande Florianópolis e 83% dos casos da Grande São Paulo. Quanto aos meios empregados para as mortes: na Grande Florianópolis — arma de fogo, 44%; objeto perfurocortante, 44%; estrangulamento, sufocação, uso de fogo, atropelamento, 12%. Na Grande São Paulo — arma de fogo, 54%; objeto perfurocortante, 28%; estrangulamento, sufocação, uso de objeto contundente, de espancamento, de afogamento, 18% (Martins-Borges et al., 2016).

Quanto ao estado civil do casal: na Grande Florianópolis, 68%, e na Grande São Paulo, mais de 50%, estavam em processo de separação ou separados. Sobre os precursores do crime: havia presença de precursores em 65% dos casos da grande Florianópolis e 51% dos casos da Grande São Paulo. Quanto à motivação: na grande Florianópolis — separação 15%, ciúme 12%, separação e ciúme 26%. Na Grande São Paulo — separação 25%, ciúme 16%, separação e ciúme 13%. Os homicídios-suicídios foram identificados em 21% dos casos da Grande Florianópolis e em 7% dos casos da Grande São Paulo. Em 12% dos casos da Grande Florianópolis houve outra vítima de homicídio além da(o) companheira(o), já na Grande São Paulo o número foi de 4% (Martins-Borges et al., 2016).

Quanto ao segundo estudo, o objetivo foi realizar um mapeamento dos casos de homicídios conjugais cometidos na Grande Florianópolis, de 2000 a 2010. Trata-se de pesquisa documental no arquivo do *Jornal Diário Catarinense*. O recorte é o mesmo que o estudo apresentado anteriormente. Foram encontrados 34 casos de homicídio conjugal (22 em Florianópolis, três em Biguaçu, três em São José, dois em São João Batista, um em Governador Celso Ramos, um em Palhoça, e um em Santa Amaro da Imperatriz). Houve um pequeno aumento dos homicídios no decorrer dos anos (Martins-Borges et al., 2017a). Dos 34 homicídios, 33 (97%) tiveram como perpetrador um homem. Em 21 dos casos (62%) o autor era mais velho que a vítima. Em 23 dos casos (68%) ele e a vítima estavam separados. Em 16 dos casos (47%) a motivação não foi esclarecida. Nos 18 casos (53%) em que a motivação foi indicada, a separação foi a maior causa (15%), seguida do ciúme (12%), separação e ciúmes aparecem juntos em 26% dos casos. Quanto aos meios usados para infringir a morte, armas de fogo e objetos perfurocortantes representaram 44% cada, seguidas de estrangulamento/ sufocação (6%), uso de automóvel (3%) e fogo (3%). Em relação à presença de precursores, em 22 dos casos analisados (65%) eles estavam presentes na forma de: violência conjugal, uso de álcool e drogas, existência de outro relacionamento, presença de transtornos psicológicos, outros atos criminais (Martins-Borges et al., 2017a).

Por fim, o terceiro estudo teve como objetivo realizar um levantamento dos casos de homicídio conjugal cometidos na cidade de Florianópolis, entre 2000 e 2010. Trata-se de uma pesquisa documental em 29 processos judiciais de homicídio conjugal. Os resultados apontaram que a média no número de homicídios conjugais

em Florianópolis naquele período foi de 2,9/100 mil. De acordo com os dados, 55,2% dos casos foram na residência da vítima, 44,8% em outro local (geralmente o trabalho da vítima); 55,2% dos casos ocorreram no final de semana; 93,1% dos perpetradores eram homens. Em 44,1% dos casos os autores possuíam antecedentes criminais (destacam-se furtos e crimes relacionados a entorpecentes). Na maioria dos casos, autores e vítimas estavam na faixa etária entre 21 e 40 anos, sendo 32,1 a idade média para os homens e 31 para as mulheres. A média de diferença de idade entre autor e vítima foi de 6,94 anos (quando ele era mais velho que a vítima) e de 8,9 anos (quando ele era mais novo que a vítima) (Martins-Borges et al., 2017b).

Em 93,1% dos casos, havia a presença de violência conjugal na relação (violência psicológica em 75,9% dos casos e violência física em 58,6%). Em 51,9% dos casos de violência, havia oficialização por meio de Boletim de Ocorrência. Em algumas ocasiões, o profissional de saúde foi consultado no ano antecedente ao homicídio. Em 41,4% dos casos, havia indícios de intoxicação alcoólica por parte do autor do crime. Quanto ao meio utilizado, 41,4% dos crimes foram realizados com arma de fogo e 34,5% com objeto perfurocortante, também aparecem sufocação/estrangulamento, fogo, objetos contundentes (pedra) e atropelamento. Em 69% dos casos, o autor e a vítima estavam separados no momento do homicídio. Em 34,5% dos casos a separação foi motivo principal para a prática do crime, seguido de medida de represália do agressor para com a vítima (27,6%) e autodefesa do agressor (10,3%). Ocorreram dois casos de homicídio-suicídio e outros cinco casos de ideação/tentativa de suicídio (Martins-Borges et al., 2017b).

Ainda que os dados levantados nas pesquisas de Martins-Borges et al. (2016), Martins-Borges et al. (2017a, 2017b) configurem importantes achados sobre homicídio conjugal, há uma centralidade geográfica na pesquisa que privilegia a capital do Estado. Ademais, os três estudos encontrados fazem referência exclusivamente aos homicídios na esfera conjugal, o que nos mostra uma lacuna de pesquisas quanto a homicídios de mulheres que acontecem fora da conjugalidade. Diante do exposto, percebe-se a necessidade de ampliação das pesquisas sobre homicídios de mulheres de forma a alcançarmos a realidade de todo o estado catarinense, observando as particularidades regionais.

CAMINHOS METODOLÓGICOS

A pesquisa apresentada neste capítulo se caracteriza como um estudo de delineamento documental e retrospectivo, de aspecto exploratório, comparativo e quantitativo. O universo de pesquisa incluiu a maioria das delegacias de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, aquelas nas quais havia procedimentos policiais instaurados para apuração de homicídios de mulheres no período estabelecido para a coleta de dados.

O critério de inclusão determinava que os procedimentos tivessem sido instaurados no período entre 2018 e 2020. Desse modo, foram excluídos da amostra de pesquisa todos os procedimentos que estavam em andamento, ou seja, aqueles que não haviam sido concluídos nem arquivados. Após aplicar o critério de exclusão e, considerando a falta de informações em alguns documentos, obtivemos um levantamento completo de 276 casos, que constituíram a amostra total deste estudo.

COLETA DE DADOS

Para a coleta de dados, foi empregado um protocolo de pesquisa elaborado previamente pelos pesquisadores, cujas variáveis se fundamentaram em informações provenientes de estudos citados na introdução deste relatório. Esse instrumento continha questionamentos relativos às características sociodemográficas, tanto das vítimas quanto dos autores, abrangendo elementos como raça/etnia, escolaridade, idade, ocupação, estado civil, orientação sexual, entre outros. Além disso, foram selecionadas variáveis relacionadas às particularidades dos crimes, como o local onde ocorreram, o vínculo entre o autor e a vítima, os métodos empregados para causar a morte, as justificativas apresentadas pelos autores e eventuais registros de violência prévia do autor em relação à vítima. Com o propósito de preservar a confidencialidade de todos os envolvidos nos casos, os dados foram coletados sem informações que identificassem as pessoas envolvidas.

ANÁLISE DE DADOS

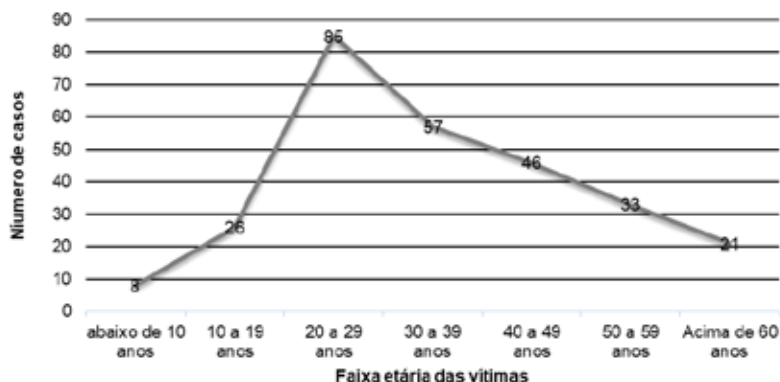
Após o completo registro de todos os dados no instrumento de coleta, foi realizada a etapa de tratamento e análise dos dados, utilizando o software SPSS como ferramenta de apoio. Nessa fase, foram empregadas técnicas de análise descritiva, incluindo medidas de tendência central, frequência e frequências relativas. Em seguida, foram realizadas análises relacionais utilizando o teste qui-quadrado, visando identificar padrões e associações entre as variáveis examinadas.

RESULTADOS

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS DAS VÍTIMAS E DOS AUTORES DOS CRIMES

Analizamos 276 casos de crimes contra a vida de mulheres no estado de Santa Catarina que ocorreram nos anos de 2018 (90 casos), 2019 (105 casos) e 2020 (81 casos). A média de idade das mulheres foi de 35,3 anos (DP=16,39). A distribuição da idade das vítimas pode ser visualizada no Gráfico 1, onde é demonstrado uma maior incidência de idades de 20 a 29 anos.

Gráfico 1. Distribuição do número de casos de feminicídio e homicídio de mulher em relação à faixa-etária das vítimas.



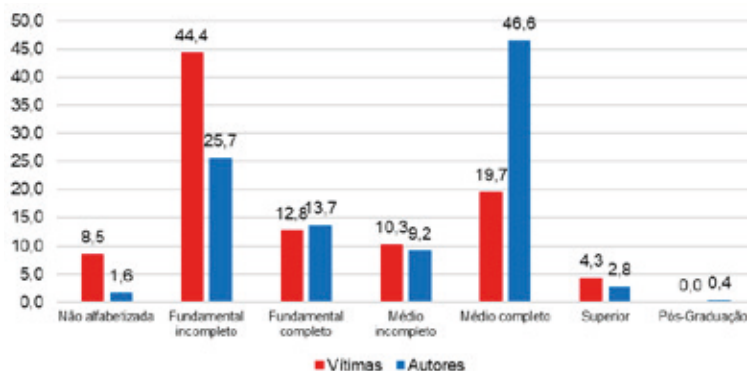
Fonte: Elaborado pelos autores.

Quanto à raça/cor, os crimes foram cometidos predominantemente contra mulheres brancas (71,5%), pardas (13%), e pretas (4,7%). Em 9,7% dos casos a raça não foi informada (9,7%). No que se refere à situação da vítima no país, houve o registro de apenas uma mulher estrangeira, com naturalidade da República do Haiti. Quanto à escolaridade das vítimas, observamos que na maior proporção dos casos (57,6%) esse dado não estava disponível. Dos dados informados, 18,8% tinham nível fundamental incompleto, enquanto 8,3% tinham ensino médio completo.

A escolaridade do autor estava mais bem descrita nos procedimentos, porque continham dados de qualificação do investigado, incluindo antecedentes criminais. Dessa forma, observamos que a maior proporção dos autores tinha ensino médio completo (42%), seguidos de fundamental incompleto (23,2%), fundamental completo (12,3%) e 1,4% não era alfabetizado. O Gráfico 2 apresenta uma comparação entre a escolaridade das vítimas e dos autores em termos percentuais, considerando apenas os casos em que houve o registro da informação nos inquéritos investigados. É possível visualizar, proporcionalmente, uma baixa escolarização acentuada entre as vítimas em comparação com os autores deste tipo de crime.

Sobre a identidade de gênero das vítimas, em 99,3% dos casos houve a identificação pelos pesquisadores como mulher cisgênero. Somente em 0,7% da amostra (n=2), a vítima foi identificada como mulher transgênero. A informação sobre a orientação sexual das vítimas foi registrada em apenas dez casos (3,6% do total da amostra), sendo oito mulheres identificadas como heterossexuais e duas como homossexuais.

Gráfico 2. Proporção do nível de escolarização da vítima em comparação com o autor



Fonte: Elaborado pelos autores.

Sobre o tipo de profissão/ocupação laboral da vítima, observou-se que a ocupação “do lar” foi a que obteve maior frequência, conforme pode ser visualizado na Tabela 1.

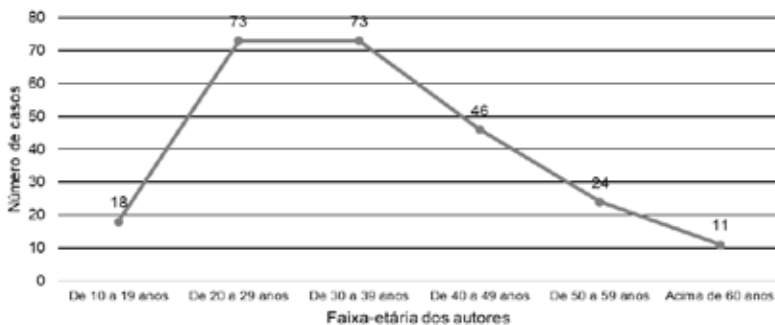
Tabela 1. Profissão/ocupação laboral da vítima no momento da morte

Profissão/ocupação laboral	f	Profissão/ocupação laboral	f
Do lar	38	Cozinheira / Aux. de cozinha	4
Desempregada / Não trabalhava	29	Empresária	3
Aposentada	19	Operador de produção	3
Estudante	17	Pensionista	3
Garota de programa	10	Auxiliar / Técnica de enfermagem / Plantonista	3
Autônoma	9	Balconista	2
Empregada doméstica / Diarista	9	Atendente / Secretária	2
Comerciante / Vendedora / Promotora de vendas	9	Contadora	1
Serviços gerais	6	Estilista	1
Trabalhadora Agrícola	5	Revisora	1
Auxiliar de produção	5	Traficante	1
Costureira	5	Criança	1
Auxiliar administrativa	4	Não se aplica	4
Cabeleireira	4	Não informado	70
Catadora/Reciclagem	4		

Fonte: Elaborado pelos autores.

Em relação à distribuição etária dos/as indiciados/as, observou-se uma maior proporção relativa às faixas de 20 a 29 anos (26,4%) e de 30 a 39 anos (26,4%). A soma dessas duas faixas-etárias representa 52,8% da amostra. A distribuição completa pode ser visualizada no Gráfico 3. Para compor esse gráfico, foram considerados apenas os casos em que houve o registro da faixa-etária do autor no procedimento investigativo, visto que em 31 casos (11,2%) essa informação não foi registrada.

Gráfico 3. Distribuição do número de casos de homicídios de mulheres em relação com a faixa-etária dos autores.



Fonte: Elaborado pelos autores.

A Tabela 2 apresenta a distribuição da profissão/ocupação dos autores, sendo possível observar que a modalidade “desempregado” e “não informado” são as que aparecem com maior frequência.

Tabela 2. Profissão/ocupação laboral dos autores

Profissão/Ocupação do indiciado	f	Profissão/Ocupação do indiciado	f
Desempregado / Não trabalha	40	Auxiliar de produção	6
Pedreiro / Carpinteiro / Construção civil / Servente de pedreiro / Pintor	37	Comerciante	6
Autônomo/Empresário	14	Traficante	6
Serviços Gerais / Diarista / Empregada doméstica	12	Vigilante	6
Trabalhador agrícola	11	Montador / Carregador	6
Aposentado	9	Garçom	4
Estudante	7	Do lar	3
Motorista / Taxista / Uber	7	Operador de máquinas	3
Continua na próxima página...			

Profissão/Ocupação do indiciado	f	Profissão/Ocupação do indiciado	f
Policial	3	Eletricista	1
Cozinheiro / Pizzaiolo	3	Cabelereiro	1
Advogado	2	Cobrador de ônibus	1
Analista de sistemas	2	Jardineiro	1
Mecânico	2	Músico	1
Médico	2	Porteiro	1
Operário	2	Tabelião	1
Técnico de informática	2	Técnico de Química	1
Vendedor / Corretor de Imóveis	2	Presidiário (ordenou o assassinato da prisão)	1
Funcionário de prostíbulo / Prostituição	2	Não se aplica	25
Serralheiro / Soldador	2	Não informado	39
Costureira / Tecelão	2		

Fonte: Elaborado pelos autores.

Em relação à identidade de gênero dos/as autores/as, 88,4% foram identificados como “homem” pelos pesquisadores. Em 4,3% foi registrada a identificação “mulher”. Em 7,2% dos casos, foi registrada a indicação “não se aplica”, que corresponde a casos em que a autoria do crime não foi identificada.

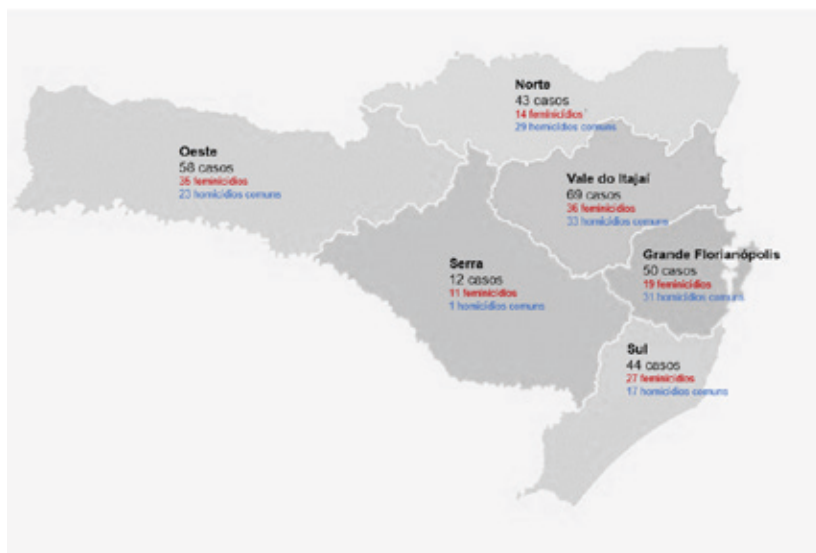
Sobre os antecedentes criminais dos acusados, 50% tinham antecedentes, sendo que 21,4% destes era por violência de gênero e 18,1% por tráfico de drogas e ou roubo, e em 10,5% por outros crimes. Em 25,7% dos casos, os acusados não tinham antecedentes e em 24,3% não havia informação sobre isso no procedimento. Em 21,7% dos casos havia referência de associação do autor com o crime organizado. Além disso, 13,8% dos casos apresentavam informações sobre patologias psiquiátricas, e em 4,7% dos casos havia dados sobre dependência química dos acusados.

LOCAIS E PERÍODOS DE OCORRÊNCIA DOS CRIMES

Considerando o número de ocorrências por município, foi observado que aproximadamente ¼ dos crimes — 24,6% do total —, ocorreram em quatro municípios: Florianópolis (n=27), Joinville (n=20), Blumenau (n=11) e Itajaí (n=10). Além disso, quatro municípios tiveram o registro de cinco crimes cada: Navegantes, Imbituba, Xanxerê e Tijucas. 11 municípios tiveram o registro de quatro crimes: São José, Palhoça, Videira, Gaspar, Criciúma, Tubarão, Itapema, Lages, Dionísio Cerqueira e Itapiranga. 12 municípios tiveram o registro de três crimes: Içara, Biguaçu, Laguna,

Garopaba, Sombrio, Canoinhas, Mafra, Penha, Rio do Sul, Araquari, Itapoa e São Francisco do Sul. 16 cidades registraram dois crimes: Santo Amaro da Imperatriz, Forquilha, Alfredo Wagner, Campo Belo do Sul, Correia Pinto, Jaraguá do Sul, Ituporanga, Nova Itaberaba, Ibirama, Anchieta, Seara, Concórdia, São João Batista, Faxinal do Guedes, Massaranduba, São Lourenço do Oeste; e, as demais cidades (n=47) tiveram o registro de uma ocorrência: Herval D'Oeste, Bombinhas, Apiúna, Rio dos Cedros, Pomerode, Campos Novos, Imaruê, Ibiam, Balneário Arroio do Silva, São João do Sul, Turvo, Joaçaba, Capinzal, Ouro, Siderópolis, Urussanga, Nova Veneza, Balneário Rincão, Grão-Pará, Guatambu, Águas Frias, Palmitos, Santa Cecília, Timbó Grande, São Bento do Sul, Planalto Alegre, Papanduva, Xaxim, Otacílio Costa, São Joaquim, Piçarras, Canelinha, Abelardo Luz, Indaial, Brusque, Irani, Porto Belo, Quilombo, Paraíso, Ipuacu, Santa Terezinha do Progresso, Agrolândia, Dona Emma, Gaspar, Guaramirim, Passo de Torres e Vitor Meireles.

Figura 1. Frequência de homicídios e feminicídios por região no Estado de Santa Catarina

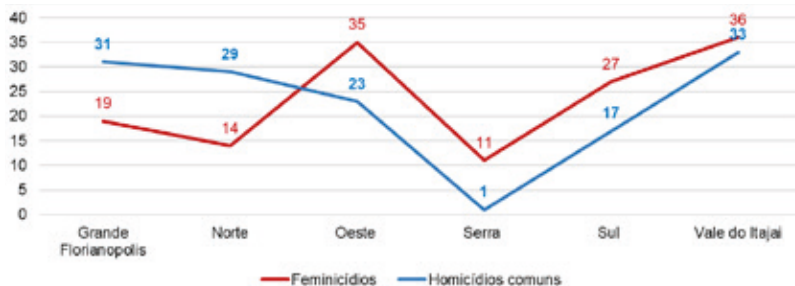


Fonte: Elaborado pelos autores.

O Gráfico 4 ilustra a tipificação dos casos registrados nos inquéritos, demonstrando a distribuição das ocorrências em relação ao total de casos em cada uma das mesorregiões do Estado de Santa Catarina. A análise desses dados revela que nas regiões Serra, Vale do Itajaí, Oeste e Sul, a classificação mais frequente é a de

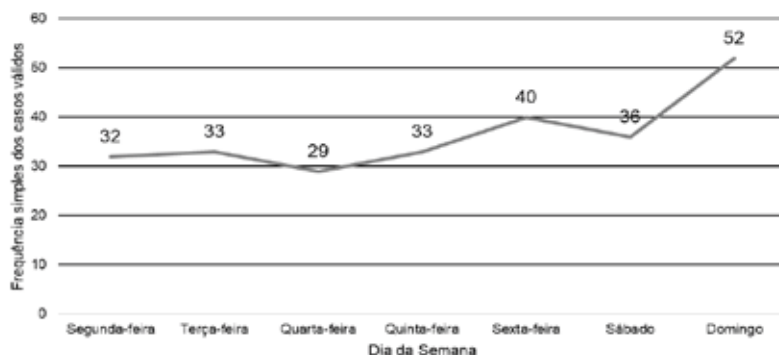
“feminicídio”. Em contraste, nas regiões Norte e Grande Florianópolis prevalece a classificação de “homicídio” com maior frequência.

Gráfico 4. Distribuição de casos em cada Mesorregião Catarinense.



Fonte: Elaborado pelos autores.

Gráfico 5. Distribuição das ocorrências de homicídio e feminicídio de acordo com o dia da semana.



Fonte: Elaborado pelos autores.

A análise do turno do dia em que os crimes ocorreram revelou que a maioria dos casos foi praticada durante a noite, com um registro de 142 casos, representando 51,4% do total. Por outro lado, 101 casos (36,6%) foram registrados durante o dia. Em 12% dos casos, não havia informações disponíveis nos procedimentos sobre o turno em que ocorreram. Ao realizar o teste qui-quadrado de aderência para investigar se havia diferenças significativas na distribuição de casos entre os turnos (considerando apenas os 243 casos em que houve registro), os resultados revelaram diferenças estatisticamente significativas ($\chi^2(1) = 6,91$ $p < 0,01$). Esses resultados indicam que a distribuição de casos entre os turnos (dia e noite) é estatisticamente diferente da distribuição esperada. Portanto, podemos inferir que há uma maior probabilidade de ocorrências de homicídio de mulheres /feminicídio

no turno noturno, em comparação com o turno diurno. Tal dado pode revelar uma característica importante a ser observada na composição de estratégias de atendimento às mulheres e à prevenção de crimes, com o implemento de ações específicas durante o turno noturno.

Em relação aos dias da semana em que os casos ocorreram, foi possível verificar que a soma das ocorrências de sexta-feira, sábado e domingo corresponderam a 50,2% dos casos válidos (ver Gráfico 5), considerando a omissão desta informação em 21 (7,6%) dos 276 casos da amostra.

PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES

Sobre as motivações, observamos que 40,2% dos crimes foram motivados por ciúmes/infidelidade/separação. Em 19,2% a motivação esteve relacionada a medida de represália ou vingança, em 8,3% dos casos a motivação foi financeira, 3,6% ocorreram por condição médica e em 28,7% dos casos a motivação foi indicada como “outros” ou não estava descrita no procedimento. Realizando um cruzamento entre as motivações para o crime e a qualificação do crime, observamos que, nos casos de feminicídio ($n=142$), a principal motivação se concentrou na categoria ciúmes/infidelidade/separação ($n=97$), com 68,3%, enquanto dentre os casos de homicídio comum ($n=136$), a maior concentração ($n=45$; 33,6%) teve como motivação a represália em relação ao crime organizado. Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis [$\chi^2=104$; $gl=7$; $p<0,001$].

Nos 17,8% casos em que o homicídio ocorreu após o rompimento do relacionamento entre os envolvidos, observou-se que quase a totalidade se deu em um período relativamente curto depois da separação. Especificamente, foram registrados 42 homicídios em menos de seis meses após a separação ($n=42$), três casos no intervalo entre seis meses e um ano, três casos no intervalo entre um e três anos, e um caso no período de três a cinco anos após a separação.

TIPO DE RELAÇÃO ENTRE VÍTIMA E AUTOR

Analizando a natureza da relação entre vítimas e autores, observou-se que em 32,2% dos casos existia histórico de relação amorosa (casados, namorados, união estável, amasiado etc.). A Tabela 3 apresenta a descrição detalhada das diferentes modalidades de relação entre os envolvidos nesse tipo de crime.

Cruzando as variáveis “tempo de relacionamento” e “tipificação criminal”, observamos que em 176 casos não foi possível identificar o tempo de relação entre a vítima e o autor, pois tais modalidades estavam registradas como “não informado” ou “não se aplica”. Entretanto, nas 100 ocorrências em que houve o registro, foi possível observar que: 25% dos casos de feminicídio (24%) e

homicídio comum (1%) ocorreram com menos de um ano de relacionamento; 32% dos casos, sendo 24% dos casos de feminicídio e 8% dos casos de homicídio comum, ocorreram entre o 1º e o 5º ano de relacionamento. Os demais casos (43%) distribuíram-se entre relacionamentos com seis anos ou mais. Tal dado parece estar coerente com o fato de que mais da metade dos crimes ocorrem com vítimas que tenham idades entre 20 e 39 anos (ver Gráfico 1), sendo que a faixa etária que concentra o maior número de vítimas, seja de feminicídio ou de homicídio comum, é de 20 a 39 anos (30,8%). Essa também é a mesma distribuição de faixa etária dos indiciados, dos quais 52,8% possuem idade entre 20 e 39 anos (ver Gráfico 3).

Tabela 3. Tipo de relacionamento entre vítima e autor

Tipo de relacionamento	Descrição de subtipos	f total	% total
Relação amorosa (<i>Casados, namorados, união estável, amasiado etc.</i>)	União estável / amasiado / casamento (23,2%), namoro (8,7%) e relacionamento extraconjugal (0,4%)	89	32,2
Separação (<i>divórcio ou separação de corpos</i>)	-	46	16,7
Criminalidade	-	37	13,4
Conhecidos (<i>vizinho, trabalho, amizade</i>)	Vizinho (9,1%), trabalho (0,2%), Amizade (2,9%)	35	12,7
Familiar	-	32	11,6
Desconhecidos	-	6	2,2
Prostituição	-	5	1,8
Outro (<i>não informado, outro, não se aplica</i>)	-	26	9,4

Fonte: Elaborado pelos autores.

PRINCIPAIS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA A PRÁTICA DO CRIME

Arma branca/objeto (46%) e arma de fogo (33,7%) foram os principais meios utilizados para a prática dos assassinatos. A morte por aplicação de força corporal ocorreu em 12,7% dos casos, 6,9% foram registrados como “outro” e em 0,7% não houve informação registrada. Cruzando as variáveis “meio empregado” e “tipificação criminal”, observamos que nos casos de feminicídio houve a predominância do uso de arma branca/objeto (29%), seguido da arma de fogo (13,4%), enquanto nos casos de homicídio comum foi o contrário, sendo arma de fogo 20,3% e arma branca/objeto 17%. Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis, demonstrando que os homicídios tipificados como

feminicídio aconteceram mais por meio do uso de arma branca, enquanto os de homicídio comuns usaram arma de fogo. [$\chi^2 = 14,5$; $gl = 4$; $p < 0,01$].

Em 37,3% dos casos totais, os suspeitos tinham acesso a arma de fogo, sendo 34,8% de forma ilegal e 2,5% de forma legal. Apenas 19,2% dos suspeitos não tinham acesso a armas. É importante ressaltar que, em 37,7%, a informação sobre o acesso a arma de fogo não foi registrada, e em 5,8% dos casos foi registrada com o status “não se aplica”. Essa lacuna impediu a identificação de uma proporção exata do acesso à arma de fogo na amostra analisada.

LOCAL DO CRIME

Conforme os registros da Tabela 4, a casa da própria vítima é o local onde os crimes ocorreram com maior frequência. Cruzando o local do crime com a tipificação, observamos que nos casos de feminicídio a maior proporção (18,84%) aconteceu na casa da vítima e na casa onde residiam a vítima e o suspeito (16,67%). Enquanto nos casos de homicídio comum, a maior proporção (12,7%) continua sendo a casa da vítima, seguido de local público (12%), local ermo (9,8%) e domicílio da vítima e do suspeito (4%). Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis indicando que há diferenças nos locais dos crimes de acordo com a tipificação. [$\chi^2 = 43,7$; $gl = 6$; $p < 0,001$].

Tabela 4. Tabela cruzada do local do crime x tipificação dos casos

Local do crime	Tipificação dos casos				Total	
	feminicídio		homicídio comum			
	n	%	n	%	n	%
Domicílio da vítima	52	18,84	35	12,7	87	31,5
Domicílio da vítima e do suspeito	46	16,67	11	4,0	57	20,7
Local público	17	6,16	33	12,0	50	18,1
Lugar ermo	7	2,54	27	9,8	34	12,3
Domicílio do suspeito	6	2,17	12	4,3	18	6,5
Ambiente de trabalho (vítima ou suspeito)	3	1,09	3	1,1	6	2,2
Outro / não informado	11	3,99	13	4,7	24	8,7
Total	142	51,45	134	48,6	276	100,0

Fonte: Elaborado pelos autores.

Sobre o local do crime, nos casos motivados por represália, observamos 21 ocorrências em local público e 13 em lugar ermo. Já nos casos motivados por ciúme/infidelidade/separação, 48 ocorreram na casa da vítima e 30 no domicílio da

vítima e do suspeito. Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis [$\chi^2=96,4$; $gl=35$; $p < 0,001$], o que indica que existe uma relação entre a motivação do crime e o local de ocorrência, sendo que os crimes relacionados a ciúme/infidelidade/separação possam ocorrer mais provavelmente em ambiente doméstico.

IDENTIFICAÇÃO DO SUSPEITO

Na grande maioria dos casos (93,5%), houve a identificação dos suspeitos, contudo nos casos de medida de represália, em 10% deles não houve a identificação, e em 25% dos casos de motivação desconhecida também não houve. Nos crimes que tiveram outras motivações, houve a identificação do suspeito em 100% dos casos. Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis [$\chi^2=39,79$; $gl=5$; $p=.000$].

Apesar de a maioria dos procedimentos coletados terem apontado a autoria do crime, os casos motivados por ciúme/separação/infidelidade, casos em geral tipificados como feminicídio, foram os com maior número de identificação. Como se centram na esfera conjugal, supõe-se que o companheiro ou ex-companheiro seja o principal suspeito e por isso a maior facilidade de identificação. Nos crimes cometidos por facções criminosas, o menor número de identificação de autoria pode estar relacionado ao medo de represália por parte de possíveis testemunhas que resistem em colaborar com as investigações policiais. Além disso, considerando que o *corpus* que compõe esta pesquisa tomou como critério de inclusão apenas procedimentos encerrados, estima-se que boa parte dos procedimentos nos quais o suspeito não foi encontrado estejam em aberto, o que levou a perda de um dado importante.

Em 82,6% dos casos, foi confirmada a autoria do suspeito inicial, ou seja, a primeira pessoa que apareceu na investigação como suspeita do crime. Contudo, cruzando com as motivações, observamos que nos casos de represália, em 18% dos casos não foi confirmada a autoria do suspeito inicial e em 68,3% confirmou-se o suspeito inicial e em 13,3% confirmou-se a autoria de outro suspeito. Nos casos motivados por ciúmes, em 93,6% confirmou-se a autoria do suspeito inicial, mas em 29,2% dos casos com motivações desconhecidas o suspeito inicial não se confirmou. Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis [$\chi^2=40,12$; $gl=10$; $p=.000$].

Realizando um cruzamento entre tipificação criminal e antecedentes criminais do autor (Tabela 5), observamos que é maior a proporção de autores com antecedentes criminais em casos de homicídios comuns (27,5%) do que em casos de feminicídio (22,5%). Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis [$\chi^2=24,1$; $gl=4$; $p < 0,001$], o que sugere que tal relação não ocorre ao acaso. No entanto, ao analisar os 138 casos em que o autor tinha algum antecedente

criminal, observou-se que, nos casos de feminicídio, 48 tinham antecedentes por violência de gênero, seis por tráfico de drogas ou roubo e oito por outros crimes. Nos casos de homicídios comuns, 44 autores tinham antecedentes por tráfico de drogas ou roubo, 11 por violência de gênero e 21 por outros crimes.

Tabela 5. Tabela cruzada tipificação dos casos x antecedentes criminais do autor

Tipificação	O autor tinha antecedentes criminais?							
	Sim		Não informado		Não		Não se aplica	
	%	n	%	n	%	n	%	n
Feminicídio	62	22,5	33	12,0	46	16,7	1	0,4
Homicídio	76	27,5	18	6,5	25	9,1	15	5,4
Total	138	50,0	51	18,5	71	25,7	16	5,8

Fonte: Elaborado pelos autores.

DISCUSSÃO

Neste capítulo, apresentamos os principais dados quantitativos da pesquisa “Variáveis Psicossociais Associadas ao Feminicídio em Santa Catarina”. O recorte sobre o qual nos debruçamos neste texto se refere a aspectos psicossociais encontrados por meio da coleta de dados junto a procedimentos policiais de investigação de homicídios de mulheres ocorridos no estado de Santa Catarina entre os anos de 2018 e 2020.

Quanto ao perfil da vítima, alguns dados coincidem com outras pesquisas nacionais e internacionais já publicadas sobre o tema. Por exemplo, a idade das vítimas, que tende a ser de adultas jovens. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública publicado em 2023, o maior percentual de feminicídios se concentrou na faixa de 18 a 24 anos, ainda que 71,9% das vítimas tivessem de 18 a 44 anos, durante o ano de 2022 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023). No caso catarinense, a principal faixa etária foi de mulheres entre 20 e 29 anos de idade. Da mesma forma, a escolaridade, muito embora os dados fossem mais restritos neste ponto, concluímos que a maioria das vítimas tinha ensino fundamental incompleto. Esses dados também foram encontrados em pesquisas de Santana et al. (2021), Reis et al. (2023) e David et al. (2020). Neste sentido, entendemos que mulheres jovens e com baixa escolaridade podem estar mais vulneráveis ao feminicídio.

Devido ao fato de que a pesquisa foi realizada em Santa Catarina, estado marcado pela colonização de imigrantes europeus (Carola, 2010), com predominância de população branca, as vítimas foram, em sua maioria, identificadas

como brancas, o que difere das estatísticas nacionais, as quais apontam que, em 2021, 2.601 mulheres negras foram vítimas de homicídio no Brasil (Cerqueira et al. 2023), e do Anuário Brasileiro de Segurança Pública com dados de 2022 que também apontam a predominância de mulheres negras. A saber, 61,1% das vítimas a nível nacional eram negras e 38,4% brancas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023) As pesquisas de Santana et al. (2021), Reis et al. (2023) e David et al. (2020) mostram, ainda, uma predominância de mulheres de cor parda entre as vítimas de homicídio.

O mesmo resultado é apresentado na pesquisa de Garbero, Santos e Beiras (2022) em pesquisa também realizada em Santa Catarina, a qual aponta que, dos 56 casos analisados, 49 mulheres eram brancas. Além disso, os autores discutem que, embora os resultados de Santa Catarina sejam diferentes dos apresentados em outras regiões do país, “analisar o homicídio de mulheres considerando opressões e interseccionalidades que cruzam seus corpos — como questões de raça/etnia — é fundamental para a implementação de políticas públicas eficazes” (Garbero, Santos & Beiras, 2022, p. 6)

Sobre os autores dos crimes, a faixa etária continua sendo a de adulto jovem (entre 20 e 39 anos) e observamos a grande parcela de desempregados, o que também já foi apontado em diversas outras pesquisas sobre o tema (Marguerites, Meneghel, & Ceccon, 2017). Importante destacar que metade dos indiciados tinham antecedentes criminais, principalmente por violência de gênero e tráfico de drogas. Pesquisa realizada por Rocha (2018) também apresentou um alto índice de antecedentes criminais, sendo a maioria por violência doméstica e familiar contra a mulher. Então, mesmo havendo uma legislação que visa coibir, prevenir e erradicar a violência contra as mulheres (Lei n. 11340/2006), ainda predomina a crença de que se trata de um fenômeno privado e, portanto, que não necessita de intervenção do Estado favorecendo a continuidade das ocorrências (Leandro, Giacomozzi, Bousfield, Justo, & Vitali, 2023).

Além disso, em 13,8% dos casos analisados, foram encontradas informações sobre patologias psiquiátricas dos autores, e em 4,7% dos casos havia dados sobre dependência química. Esses dados também se repetem nos estudos de Dobash e Dobash (2016), Meneghel e Margarites (2017), e Ruiz (2019). Contudo é necessário ter cuidado para que esses achados não sejam utilizados como justificativas para os assassinatos, eximindo ou minimizando a responsabilidade do autor e retirando a conotação social dos crimes de gênero. Nascimento (2016), em sua pesquisa etnográfica sobre masculinidades e consumo de bebidas alcoólicas, aponta que o uso de álcool é culturalmente percebido como prova de hombridade entre os pares masculinos, sendo uma droga amplamente incentivada.

Observaram-se, ainda, neste estudo, algumas diferenças nos resultados associados a feminicídio e a homicídio comum. No feminicídio, a maior motivação

identificada foi por ciúmes, infidelidade e separação. Também havia um maior histórico de relação amorosa entre a vítima e o autor com duração de em média 5,8 anos. Além disso, o instrumento mais utilizado foi objeto perfurocortante, e o crime ocorreu, na maioria das vezes, na casa da própria vítima. Ainda, a maioria dos casos teve a autoria confirmada, especialmente quando se referia aos casos qualificados como feminicídio.

Assim como neste estudo, pesquisas de Soares (2021) e Martins e Rosa (2021) também identificaram o objeto perfurocortante como instrumento bastante utilizado para a prática do feminicídio. Visto que esse crime ocorre, como também mostram os dados aqui apresentados, na maioria das vezes na casa da própria vítima, essa informação é coerente, pois se trata de objeto de fácil acesso durante brigas ou discussões. Trata-se de um crime cujos autores, na maioria dos casos, não estão associados com o crime organizado, portanto, raramente têm acesso a armas de fogo.

A ideia de que o feminicídio é um crime ‘passional’ acaba gerando conclusões muitas vezes precipitadas em relação aos instrumentos empregados no ato de sua morte. Assim, ainda que nos casos de feminicídios, a arma branca seja a mais frequente, responsável pela metade das mortes, a arma de fogo foi o instrumento utilizado em 26,3% dos casos. Agressões, por sua vez, foram o *modus operandi* de 10,4% das fatalidades registradas. Nos demais assassinatos de mulheres as armas ganham maior protagonismo e representaram 68,6% dos casos, enquanto a arma branca foi utilizada em 18,4% dos eventos violentos. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023, p. 143)

Contudo, David et al. (2020), analisando o perfil epidemiológico dos casos de mortes de mulheres por homicídio ocorridas em Goiânia, entre 2008 e 2015, por meio dos dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), trouxe como resultado que dos 376 casos investigados, 64,0% tiveram arma de fogo como meio empregado. Assim como o relatório do Instituto Sou da Paz (2022), que mostrou que metade dos feminicídios ocorridos entre 2012 e 2020 envolveram armas de fogo. Cerqueira et al. (2023) apontam no relatório *Atlas da Violência*, que há consenso na literatura científica de que a difusão de armas pode representar um risco para conflitos domésticos, principalmente para as mulheres (David et al., 2020).

Estudos realizados por Santana et al. (2021), Reis et al. (2023) e David et al. (2020), também apontam a arma de fogo como principal instrumento de assassinato das mulheres. Por estar associada ao crime organizado, constata-se a fragilidade no monitoramento das armas de fogo. Embora exista uma legislação que preveja a existência de órgãos fiscalizadores da produção e do comércio de armas de fogo em todo o país, com competência para distinguir as características e

a propriedade de cada uma delas, por meio do cadastro nacional com o registro da arma e do proprietário, são justamente as armas de caráter ilegal que movimentam a indústria do crime. O maior problema está no comércio clandestino de armas, que adentram as fronteiras do Brasil, nas quais o Estatuto do Desarmamento não é eficaz para exercer controle efetivo, o mesmo ocorre com as armas fabricadas nacionalmente (Nascimento, 2017).

Cepik e Borba (2011) apontam que o tráfico de armas é a atividade ilegal com maior impacto negativo sobre a segurança pública. No contexto do crime organizado, a presença da arma de fogo gera um aumento na disposição para o conflito, elevando os níveis de violência principalmente contra os mais fracos. Os resultados destes estudos reforçam a relevância de políticas públicas para o controle de armas, pois há o entendimento de que flexibilizar o acesso a armas de fogo pode levar ao aumento de homicídio de mulheres e feminicídios (Reis et al., 2023).

Nos casos de homicídio comuns, a motivação mais identificada nesta pesquisa foi por represália relacionada ao crime organizado. Explicando assim a alta proporção de autores com antecedentes criminais (27,5%), principalmente por tráfico de drogas ou roubo. O instrumento mais utilizado nesses casos foi a arma de fogo, e a maioria ocorreu em locais públicos. Houve uma maior dificuldade na identificação da autoria do crime, possivelmente porque os territórios dominados pelo crime organizado sejam mais dificilmente acessados pelo Estado. Ademais, é possível inferir que, nesses contextos, a obtenção de testemunhos é assunto sensível, devido ao medo de represália e, portanto, a investigação é dificultada. Como também já relatado, por conta dos critérios de inclusão de dados desta pesquisa não foram obtidas informações sobre procedimentos não concluídos, em que possivelmente poderiam ser encontrados mais casos motivados por represália e envolvimento com crime organizado.

A isso, soma-se o fato de que no cenário do crime organizado, percebe-se ainda menos empatia social, pois são mulheres pobres vistas como infradoras, cúmplices dos traficantes e, portanto, merecedoras da punição que pode se dar por meio da morte. Meneghel e Margarites (2017) descrevem investigações ocorridas nas regiões de precariedade socioeconômica, em que as testemunhas com medo de represálias não querem se expor. Nesses territórios o tráfico ocupa o papel de segundo estado, operando com crueldade e segundo seus próprios códigos.

Chama a atenção o fato de que as vítimas de homicídios no contexto do crime organizado são mortas por disputarem espaços tipicamente masculinos. Ademais, em casos de vingança ou represália, representam os alvos mais fáceis. Ao denunciarem traficantes, contraírem dívidas por consumo de drogas ou se envolverem em relacionamentos com homens do crime, essas mulheres estão vulneráveis (Dias, 2020; Margarites, Meneghel, & Ceccon, 2017; Orellana et al., 2019). De acordo com Segato (2014), o controle do território do tráfico se expande no controle do

corpo das mulheres, que impõe regras sobre seus comportamentos e, inclusive, sobre com quem podem se relacionar amorosamente¹. Desse modo, mulheres são vistas como motivo de disputa, um elemento a mais para compor o significado da relação entre os homens (Segato, 2014).

Margarites, Meneghel e Ceccon (2017) discutem a morte de mulheres no contexto do crime organizado, expondo uma preocupação com a terminologia utilizada. Enquanto “mortes do tráfico”, as características que compõem o feminicídio deixam de ser observadas, dando lugar à classificação como homicídio comum. Com isso, descaracteriza-se a determinação social e de gênero e retira-se a conotação política desses assassinatos. Os autores sugerem que é necessária a realização de uma tipificação mais abrangente do feminicídio, considerando não apenas as mortes provocadas por parceiro íntimo, o que corre o risco de subestimar a real incidência do agravo ao excluir os que acontecem em cenários públicos.

Paralelamente a essa preocupação, é necessário manter o olhar atento ao contexto doméstico como espaço de ocorrência de feminicídios. De acordo com Waiselfisz (2015), no ano de 2013 foram registrados 4.762 homicídios femininos, destes 2.394, ou seja, 50,3% do total, foram perpetrados por um familiar da vítima, sendo que 33,2% do total de homicídios foi perpetrado por parceiros ou ex-parceiros. Já no ano de 2022, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança pública, 53,6% dos casos de feminicídio foram praticados por parceiro íntimo, e 19,4% por ex-parceiros das vítimas (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

A morte de mulheres no seio de uma relação familiar não é exclusividade do Brasil. Stockl et al. (2013) realizaram uma revisão sistemática que levantou dados de 66 países e constatou que as mulheres têm seis vezes mais chances do que os homens de serem assassinadas em um relacionamento íntimo. Os autores indicam que pelo menos um em cada sete homicídios em todo o mundo acontece nas relações conjugais.

Para melhor compreender este fenômeno, é necessário reconhecer que o feminicídio ocorre principalmente como punição ao comportamento da mulher, derivado da relação hierarquizada entre homens e mulheres, na qual se busca o controle e a opressão sobre o corpo feminino. Trata-se de um poder de propriedade, tornando a mulher passível de violações por questão de gênero, por não agir de acordo com o que se espera socialmente (Dias & Dias, 2015). Grupp et al. (2022) alertam para uma ordem hierárquica e patriarcal incorporada em uma estrutura de opressão que atinge corpos femininos, sob o domínio da figura masculina. Em seu estudo, os pesquisadores exploram discursos de autores de violência, nos quais é possível

1 Reportagem *GI* “Penas para mulheres que desrespeitam regras de traficantes e milicianos vão do corte de cabelo à morte no Rio” <<https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/penas-para-mulheres-que-desrespeitam-regras-de-trafficantes-e-milicianos-va-do-corte-de-cabelo-a-morte.ghtml>>

observar certa linguagem sustentadora de pactos misóginos de soberania. Também é comum a mulher ser apontada como culpada, tanto pela violência sofrida, quanto por não ter rompido a relação com o autor da violência (Leandro et al., 2019).

A pesquisa faz referência também a um mundo de supremacia masculina, em que uma mulher, antes mesmo de seu nascimento, já está sob a tutela de seu pai, quando encontra-se na fase adulta passa a estar sob tutela de seu marido, e quando idosa, sob a guarda de seus filhos. E, se não se mantiver dentro do que é considerada uma conduta adequada, está sujeita a severas sanções (Pinheiro, 2001). A violência de gênero produz e se reproduz nas relações de poder em que se enlaçam homens e mulheres e tem sua origem no patriarcado (Fonseca, Ferreira, Figueiredo, & Pinheiro, 2018).

O patriarcalismo é uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas. Caracteriza-se pela autoridade, imposta institucionalmente, do homem sobre a mulher e filhos no âmbito familiar. Para que essa autoridade possa ser exercida, é necessário que o patriarcalismo permeie toda a organização da sociedade, da produção e do consumo à política, à legislação e à cultura. Os relacionamentos interpessoais e, consequentemente, a personalidade, também são marcados pela dominação e violência que têm sua origem na cultura e instituições do patriarcalismo. (Castells, 2010, p. 169)

O feminicídio é, portanto, a última instância no controle da vida e da morte pelo homem contra a mulher. Expressa-se como afirmação irrestrita de posse, colocando a mulher na mesma categoria de um objeto de pertença do parceiro ou do ex-parceiro (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher, 2013). A partir desse olhar, interpretamos os achados desta pesquisa, já que a maioria dos casos ocorreram por motivos de ciúmes, infidelidade e separação, perpetrados por pessoas com quem a vítima teve uma relação amorosa de médio prazo. Contudo, é importante destacar que não existe apenas um motivo para que um feminicídio ocorra, mas sim múltiplos fatores que se cruzam e atuam como determinantes para a morte de mulheres (Cavaler, Souza, & Beiras, 2022).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados apresentados nesta pesquisa mostram um panorama importante da problemática do feminicídio no estado de Santa Catarina. Procurando traçar um mapeamento dos aspectos psicossociais dos casos ocorridos no estado, o estudo demonstrou a necessidade de ações preventivas capazes de interferir em aspectos culturais que legitimam a desigualdade de gênero e a dominação de corpos femininos.

O desenvolvimento de leis e o aprimoramento de ações punitivas mostra-se insuficiente para que o feminicídio deixe de ser um problema urgente na realidade brasileira e catarinense. É necessário pensar sobre que fragilidades são produzidas e mantidas no estado, diante de aspectos culturais, regionais e geográficos, assim como lançar um olhar diferenciado para as múltiplas realidades, tais como as zonas rurais e urbanas. É preciso pensar em contribuições institucionais significativas, com ações que desenvolvam um olhar social e crítico sobre aspectos de gênero, cultura e regionalidades. Ademais, é mister repensar a produção da construção social de masculinidades e de olhares institucionais que deslegitimam e produzem efeitos de manutenção e invisibilidade do problema. Desse modo, vislumbra-se a possibilidade de rompimento com uma cultura de crueldade, dominação e desigualdade de direitos.

Os dados apresentados neste texto, de modo geral, ressaltam importantes confluências com estudos nacionais. Nota-se, ainda assim, especificidades do território estudado que devem ser observadas com cuidado para a produção de políticas públicas adequadas para o enfrentamento da problemática. Soma-se a isso, a importância das informações produzidas para o aprimoramento dos processos de investigação criminal e das ações preventivas junto a autores de violência. Para tanto, é preciso alinhar ações entre segurança pública, serviços de assistência social, de saúde e de educação, de maneira a produzir intervenções mais integrativas, que acompanhem a complexidade da violência.

Esperamos, ainda, que estes dados possam servir de esteira e base para produção futura de novas pesquisas e ações interventivas, investigativas e preventivas da segurança pública e demais serviços da rede socioassistencial. Por fim, espera-se também inspirar outros estados brasileiros a produzir ações eficazes para coibir a morte de mulheres.

REFERÊNCIAS

- Caicedo-Roa, M., Cordeiro, R. C., Martins, A. C. A., & Faria, P. H.** (2019). Femicídios na cidade de Campinas, São Paulo, Brasil. *Cad. Saúde Pública*, 35(6), e00110718. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00110718>
- Campos, C. H.** (2015). A CPMI da Violência contra a Mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Feministas*, 23(2), 519-531.
- Carola, C. R.** (2010). Natureza admirada, natureza devastada: história e historiografia da colonização de Santa Catarina. *Varia Historia*, 26, 547-572. <https://doi.org/10.1590/S0104-87752010000200011>
- Castells, M.** (2010). *O poder da identidade*. Paz e Terra.
- Cavaler, C. M., Souza, D. C., & Beiras, A.** (2022). Motivações para o crime de feminicídio: Revisão integrativa da literatura. *Quaderns de Psicologia*, 24(2), 1-19. <https://doi.org/10.5565/rev/qp psicologia.1735>
- Cepik, M. & Borba, P.** (2011). Crime organizado, estado e segurança internacional. *Contexto internacional*, 33(2) 375-405. <https://doi.org/10.1590/S0102-85292011000200005>
- Cerqueira, D. & Bueno, S.** (Coord.). (2023). *Atlas da violência 2023*. Ipea; FBSP. <https://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolencia2023>
- Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher** (2013). *Relatório Final*. Autor. http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/07/CPMI_RelatorioFinal_julho2013.pdf
- David, L. M. V., Minamisava, R., Vitorino, P. V. D. O., Rocha, M. J. P., Carneiro, V. S. M., & Vieira, M. A. D. S.** (2020). Perfil dos óbitos femininos por homicídios no município de Goiânia. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 73(Supl. 4), 1-7. <http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2018-0985>
- Dias, A. D. S.** (2020). O perfil das vítimas de feminicídio na região metropolitana de Belém do Pará a partir das reportagens do caderno policial do Jornal “Diário do Pará”, no período de 2006 a 2015. *Revista Científica Gênero na Amazônia*, 16-18, 207-222. <http://dx.doi.org/10.18542/rcga.v0i16-18.13293>
- Dias, R. F. & Dias, R. V.** (2015). Feminicídio. *BIC, Belo Horizonte*, 2(1), 124-137. <https://revistas.unifenas.br/index.php/BIC/article/view/141>
- Dobash, R. E. & Dobash, R. P.** (2016). Contacts with the police and other agencies across the life-course of men who murder an intimate woman partner. *Policing: a Journal of Policy and Practice*, 10(4), 408-415. <https://doi.org/10.1093/police/paw011>
- Fonseca, M. F. S., Ferreira, M. D. L. A., de Figueiredo, R. M., & Pinheiro, Á. S.** (2018). O feminicídio como uma manifestação das relações de poder entre os gêneros. *JURIS-Revista da Faculdade de Direito*, 28(1), 49-66.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública** (2019). *Anuário brasileiro de segurança pública*. Ministério de Justiça. <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/62>
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública** (2023). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>
- Garbero, B. B., Santos, V. B., & Beiras, A.** (2022). Caracterização e reflexões sobre feminicídios no Estado de Santa Catarina. *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, 19(1), 1-21. <https://doi.org/10.5007/1807-1384.2022.e86140>

Garcia, L. P., Freitas, L. R. S., Silva, G. D. M., & Hofelmann, D. A. (2013). Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil.

IPEA. https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf

Grupp, G., Souza, N. F., Souza, J. H., & Sá, P. P. (2022). Gestos simbólicos do feminicídio no Paraná: repetições da ordem política patriarcal. In A. Beiras, D. F. W. Martins, S. S. Sommariva, & M. S. G. Hugill (Eds.), *Grupos para homens autores de violência contra as mulheres no Brasil: perspectivas e estudos teóricos* (pp. 20-36). Academia Judicial.

Instituto Sou da Paz (2022). *Relatório Anual 2022*. Autor. https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2023/03/230302_SdP_Relatorio_Anual-1_compressed-1.pdf

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2023). *Atlas da Violência 2023*. Autor. <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes/250/atlas-da-violencia-2023>

Leandro, M., Giacomozzi, A. I., Bousfield, A. B. S., Justo, A. M., & Vitali, M. M. (2023). Domestic Violence against Women in the Brazilian Media: Study of Social Representations. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 43(1) e252791. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003252791>

Leandro, M., Giacomozzi, A. I., Fiorott, J., & Marx, D. (2019). Representações Sociais da violência doméstica em comentários de rede social. *Revista Eletrônica Científica da UERGS*, 5(2), 208-216. <https://doi.org/10.21674/2448-0479.52.208-2016>

Lei n. 13.140, de 07 de agosto de 2006. (2006). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

Lei n. 13.104, de 09 de março de 2015. (2015). Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e dá outras providências. Presidência da República. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

Leite, F. M. C., Mascarello, K. C., Almeida, A. P. S. C., Fávero, J. L., Santos, A. S. D., Silva, I. C. M. D., & Wehrmeister, F. C. (2017). Análise da tendência da mortalidade feminina por agressão no Brasil, estados e regiões. *Ciênc. Saúde Coletiva*, 22(9), 2971-2978.

Margarites, A. F., Meneghel, S. N., & Ceccon, R. F. (2017). Feminicídios na cidade de Porto Alegre: Quantos são? Quem são? *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 20(1) 225-236. <https://doi.org/10.1590/1980-5497201700020004>

Martins-Borges, L. Lodetti, M. B., Tridapalli, A. L., Machado, G. S. (2016). Homicídio conjugal na grande São Paulo e na grande Florianópolis: notícias publicadas em jornais. *Gerais, Rev. Interinst. Psicol.*, 9(2), 227-240. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202016000200006&lng=pt&nrm=iso

Martins-Borges, L., Boeira Lodetti, M., & Freitas Girardi, J. (2017b). Homicídios conjugais: o que dizem os processos criminais. *Psicologia Argumento*, 32(1), 197-208. <http://dx.doi.org/10.7213/psicol.argum.32.s02.A018>

Martins-Borges, L., Girardi, J. F., & Lodetti, M. B. (2017a). Homicídios conjugais na grande Florianópolis: notícias publicadas no diário catarinense. *Pesqui. Prát. Psicossociais*, 12(1), 9-22. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082017000100002&lng=pt&nrm=iso

- Martins, J. D. & Rosa, J. C.** (2021). Os casos de feminicídio no estado de Santa Catarina sob a luz das relações de poder. *Revista da UNIFEFE*, 1(25), 103-123. <https://periodicos.unifebe.edu.br/index.php/RevistaUnifebe/article/view/784>
- Meneghel, S. N. & Margarites, A. F.** (2017). Feminicídios em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil: iniquidades de gênero ao morrer. *Cad. Saúde Pública*, 33(12), 1-11. <https://doi.org/10.1590/0102-311x00168516>
- Meneghel, S. N., Rosa, B. A. R., Ceccon, R. F., Hirakata, V. N., & Danilevicz, I. M.** (2017). Feminicídios: estudo em capitais e municípios brasileiros de grande porte populacional. *Ciênc. Saúde Coletiva*, 22(9), 2963-2970. <https://doi.org/10.1590/1413-81232017229.22732015>
- Nascimento, P.** (2016). Beber como homem: Dilemas e armadilhas em etnografias sobre gênero e masculinidades. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 31(90), 57-71. <http://dx.doi.org/10.17666/319057-70/2016>
- Nascimento, C. F.** (2017). A ineficácia do estatuto do desarmamento no Brasil. *Virtù: Direito e Humanismo*, 1(22), 28-45. <http://revistas.icesp.br/index.php/Virtu/article/view/495>
- Orellana, J. D. Y., Cunha, G. M., Marrero, L., Horta, B. L., & Leite, C.** (2019). Violência urbana e fatores de risco relacionados ao feminicídio em contexto amazônico brasileiro. *Cad. Saúde Pública*, 35(8), 1-13. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00230418>
- Pinheiro, R. L.** (2001). *História resumida do Direito* (10a ed.). Thex.
- Reis, O., Baquião, L. S. M., Scherer, E. A., Silva Oliveira, R. W., Lima, S. T. M., & Scherer, Z. A. P.** (2023). Feminicídio em capital do norte do Brasil: perfil sociodemográfico das vítimas e características do crime. *SMAD, Revista Eletrônica Saúde Mental Álcool e Drogas*, 19, e-196027. <https://doi.org/10.11606/issn.1806-6976.smad.2023.196027>
- Rocha, H. D. S.** (2018). *Fatores de risco de feminicídio íntimo* [Dissertação de Mestrado em Psicologia, Universidade Federal do Paraná, Curitiba/PR]. <https://tede.utp.br/jspui/handle/tede/1608>
- Ruiz, R. A.** (2019). Diferencias entre feminicidios precedidos y no precedidos por la separación de la pareja. *Revista Española de Investigación Criminológica*, 17(1) 1-24. <https://doi.org/10.46381/reic.v17i0.167>
- Santana, A. C. C. S., Santos, L. S., Jesus Guimarães, J., Carvalho Barreto, I. D., Lima, S. O., Melo, C. M., & Reis, F. P.** (2021). Perfil do feminicídio: Uma abordagem epidemiológica no Estado de Sergipe. *Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento*, 10(5), e47310515197-e47310515197. <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v10i5.15197>
- Segato, R. L.** (2014). Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres. *Sociedade e Estado*, 29(2), 341-371. [10.1590/S0102-69922014000200003](https://doi.org/10.1590/S0102-69922014000200003)
- Soares, C. D. S.** (2021). *Análise da eficácia da Lei Maria da Penha na prevenção da prática de feminicídio: uma abordagem a partir da análise comportamental do direito* [Dissertação de Mestrado em Políticas Públicas, Fundação Getúlio Vargas, Brasília/DF]. <https://repositorio.fgv.br/items/3c91f770-237c-4057-855f-55fe5ad097bf>

Stöckl, H., Devries, K., Rotstein, A., Abrahams, N., Campbell, J., Watts, C., & Moreno, C. G. (2013). The global prevalence of intimate partner homicide: a systematic review. *The Lancet*, 382, 859-865. [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(13\)61030-2](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(13)61030-2)

Waiselfisz, J. J. (2015). *Mapa da Violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil*. FLACSO. https://www.onumulheres.org.br/content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf

NARRATIVAS DE DELEGADOS/AS DE POLÍCIA SOBRE A INVESTIGAÇÃO DE FEMINICÍDIO:

**PERCURSOS METODOLÓGICOS E INSTITUCIONAIS
PARA O RECONHECIMENTO DO FENÔMENO**

Adriano Beiras

Verônica Bem dos Santos

Leticia de Souza Mazzuco

Embora importantes avanços legislativos tenham sido realizados no contexto brasileiro nos últimos anos, tais como a promulgação das leis n. 11.340/2006 — Lei Maria da Penha — e Lei n. 13.104/2015 — Lei do Feminicídio —, os índices de violência e de homicídios de mulheres no país seguem elevados. Portanto, entender essas violências, distinguindo quais delas foram praticadas com base em razões de gênero, torna-se elemento fundamental para o aprimoramento das políticas de prevenção. Faz-se necessário também considerar a complexidade territorial e cultural do país, para refletir sobre os impactos e o alcance da Lei em cada região. No caso desta pesquisa, focamos diretamente na temática do feminicídio e na territorialidade do Estado de Santa Catarina.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública publicado em 2023, houve, em 2022, um crescimento de 0,9% nos homicídios femininos em relação ao ano de 2021, chegando a 3.924 vítimas no país. Ainda no contexto nacional, 36,6% desses casos foram crimes classificados como feminicídio, porém com significativas diferenças entre os estados do país. Em relação ao registro do homicídio de mulher como feminicídio, tem-se que a maior proporção ocorreu no Distrito Federal, onde 59,4% das mortes violentas foram classificadas como este tipo penal especificamente. Por outro lado, o menor percentual ocorreu no estado de Roraima, com 9,1% de casos registrados como feminicídio (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

Considerando o contexto catarinense, Garbero, Santos e Beiras (2022) observaram que grande parte das vítimas de feminicídio nunca haviam registrado boletim

de ocorrência por violência contra os autores, demonstrando uma possível subnotificação de casos. Desse modo, os pesquisadores questionam se as instituições estão alcançando o objetivo de acolher as vítimas, a fim de evitar a concretização do feminicídio como consequência extrema da violência de gênero. Para esses autores, é preciso identificar onde estão sendo anunciadas as mortes das mulheres, se não na segurança pública (Garbero et al., 2022).

Ainda com relação aos casos analisados, o estudo supracitado destaca características dos feminicídios relacionadas à ocorrência em contexto doméstico e à alta incidência em meio rural, além do fato de que a maioria das vítimas eram mulheres brancas, jovens e cisgêneras. Considerando que os homicídios de mulheres em geral guardam características mais amplas, o estudo também chama a atenção para a necessidade de pensar sobre o processo de identificação das razões de gênero para essas mortes (Garbero et al., 2022). Do mesmo modo, neste estudo, partimos dessa ideia para refletir sobre como se dá o processo técnico e institucional de decisão pela classificação de um caso como feminicídio ou não.

A partir da aprovação da Lei do Feminicídio em 2015, iniciou-se o processo de adaptação das instituições ao novo conceito jurídico e à criação de caminhos para a investigação criminal. Como forma de auxiliar nesse processo, em 2016, foi lançado o documento intitulado “Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios)”, como uma adaptação do “Modelo de Protocolo latino-americano para investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio)” à realidade brasileira. As diretrizes apresentam elementos para a compreensão das razões de gênero envolvidas no feminicídio e estabelecem, ainda, orientações metodológicas para a investigação de homicídios de mulheres com a finalidade de identificar ou descartar as razões de gênero (Organização das Nações Unidas - ONU, 2016).

Quatro anos depois, o governo federal lançou o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio, por meio da Portaria n. 340, de 22 de junho de 2020. Esse documento tem caráter confidencial e sua adoção fica a critério dos Estados e do Distrito Federal, por meio das polícias civis e dos órgãos de perícia oficial de natureza criminal (Portaria n. 340/2020). A existência desse tipo de orientação técnica no território nacional nos ajudou na elaboração dos objetivos deste estudo, já que um dos aspectos analisados foi a metodologia utilizada para a investigação do feminicídio.

A Lei do Feminicídio adiciona a circunstância qualificadora de feminicídio para crimes de homicídio e determina que esta deverá ser atribuída em casos de homicídios de mulheres praticados por “razões da condição de sexo feminino” (Lei n. 13.104/2015). A identificação desse aspecto se dá, portanto, ao longo do curso investigativo. O percurso entre a ocorrência de um homicídio e o julgamento do autor tem sua primeira etapa na investigação policial, por meio da qual são coletadas

provas para identificar a materialidade e a autoria do crime. Os procedimentos policiais que compõem essa investigação, por sua vez, são presididos pela figura do/a Delegado/a de Polícia e ocorrem no âmbito da Polícia Civil de cada estado. A temática do feminicídio, entretanto, atravessa uma diversidade de instituições e tem a Polícia Civil como uma das principais.

Diante deste contexto, este capítulo, como os demais deste livro, faz parte de uma pesquisa de maior amplitude, intitulada “Variáveis Psicossociais Associadas ao Feminicídio em Santa Catarina”, financiada pela Fundação de Apoio à Pesquisa de Santa Catarina (FAPESC) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A pesquisa é composta por duas etapas, sendo a primeira uma caracterização dos homicídios de mulheres ocorridos em Santa Catarina entre 2018 e 2020. A segunda etapa, apresentada neste texto, refere-se a uma discussão sobre como são conduzidas as investigações criminais de homicídios de mulheres e quais critérios são adotados no processo de atribuição da qualificadora feminicídio.

Os dados foram produzidos por meio de entrevistas com delegados/as de polícia que já investigaram pelo menos um homicídio de mulher após a aprovação da Lei do Feminicídio (Lei n. 13.104/2015). Essa etapa da pesquisa contou com 20 participantes, sendo 13 homens e sete mulheres, convidados/as de acordo com o critério da amostragem por conveniência, descrito por Gil (2009) como um método em que o pesquisador escolhe elementos a que tem acesso, acreditando que esses possam representar o grupo estudado. Nossa preocupação se deu de modo a ter a maior variabilidade de gênero¹, além de que houvesse participantes de todas as regiões do estado e dos diferentes tipos de unidades policiais: Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI); Delegacias de Comarca (DPCO); Divisões de investigação Criminal (DIC) e Delegacias de Homicídios (DH). Todas essas unidades podem ser responsáveis, a depender da organização de cada região, pela investigação de homicídios de mulheres.

As entrevistas foram conduzidas a partir de roteiro semiestruturado elaborado pela equipe da pesquisa. As perguntas deram conta, na medida do possível, de compreender como os/as delegados/as interpretam os dados da realidade e como isso influencia na investigação. Dessa forma, os entrevistados discorreram sobre como percebem as vítimas de feminicídio; quais as principais motivações observadas para esse tipo de crime; quais os aspectos sociais, culturais e geográficos relacionados ao feminicídio; como se dão os trâmites para investigação (se

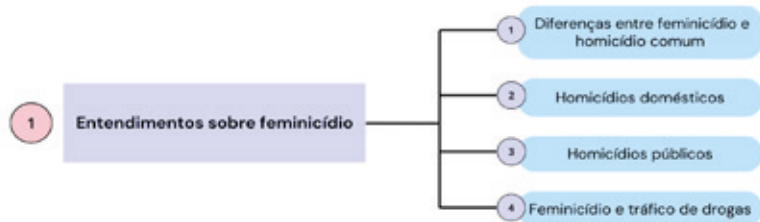
1 Reconhecemos a importância da utilização da linguagem inclusiva de gênero em produções acadêmicas, porém optamos, na apresentação dos resultados deste estudo, por nos referirmos aos/as entrevistados/os no masculino. Essa escolha se dá a fim de evitar qualquer possibilidade de identificação das participantes mulheres, já que elas são a minoria em números

utilizam orientações técnicas ou protocolares); e, como se relacionam com outras instituições das quais depende a investigação.

As respostas das entrevistas nos permitiram mapear as estratégias utilizadas pelos/as delegados/as de polícia para diferenciar feminicídios em relação a homicídios em geral; qual a importância das características sociodemográficas e regionais para a investigação; e como estão as relações interinstitucionais nesse meio. A partir daí, sustentamo-nos em teorias da área para lançar um olhar crítico e reflexivo sobre o problema da morte violenta de mulheres em Santa Catarina, pensando em possíveis caminhos para contribuir com a prevenção e o enfrentamento da problemática.

Os resultados apresentados ao longo deste texto são um recorte do vasto material produzido por meio das entrevistas, o qual gerou inicialmente um número mais amplo de categorias que poderão ser analisadas por meio de publicações futuras. Para a produção deste texto, detivemo-nos nas categorias de análise que melhor respondiam ao objetivo da pesquisa, organizadas em duas dimensões temáticas: “Entendimentos sobre feminicídio” e “Aspectos da investigação”.

ENTENDIMENTOS SOBRE FEMINICÍDIO



Para compreender o modo como o feminicídio é entendido pelos entrevistados, agrupamos as respostas em quatro categorias. Na primeira, “**Diferenças entre feminicídio e homicídio comum**”, agrupamos todas as falas que se referem à busca, na investigação criminal, por diferenças gerais entre feminicídios e homicídios comuns. A partir dessas falas, podemos inferir que na investigação criminal de mortes de mulheres, predomina inicialmente a procura por elementos que indiquem feminicídio. O entrevistado 1 esclarece que, *a priori*, qualquer morte de mulher deve ser avaliada considerando a possibilidade de feminicídio.

O entrevistado 3 destaca a motivação para o crime como uma diferença importante entre um crime de feminicídio e um de homicídio comum. Ele explica que, ao receber um caso de homicídio de mulher, observa quem é o principal suspeito e em seguida tenta identificar a motivação:

então nesse primeiro olhar nós já vamos colocá-lo com esse questionamento: é realmente um feminicídio? Trata-se de questão de gênero? Ou o suspeito matou a vítima por matar, a livre e deliberada vontade de matar? Então a gente começa nas informações preliminares a levantar isso (Entrevista 3).

O entrevistado 5 entende que a maioria dos feminicídios incluem violência doméstica, por esse motivo, em suas investigações, busca elementos entrevistando testemunhas e reconstituindo o histórico de vida da mulher. Assim, o entrevistado tenta entender o contexto e o entorno da ocorrência do crime, aspecto também apontado na entrevista 9. O entrevistado 16 também enfatiza o contexto e a importância de observar a existência de uma relação amorosa ou doméstica entre os envolvidos:

primeira coisa se dá em relação à vítima. A vítima, o gênero, o local, se eles tinham relação de afeto ou relação doméstica. Isso aí a gente já vai tipificando. Se é uma mulher, e o caso ocorreu realmente no contexto familiar ali, a gente já intui pela questão do feminicídio (Entrevista 16).

Seguindo essa perspectiva, para o entrevistado 20, o feminicídio se diferencia pela situação de vulnerabilidade e inferioridade da vítima e ressalta que usualmente ocorre em âmbito doméstico e familiar. O entrevistado 18 também ressalta a violência doméstica e familiar como critério para o feminicídio, em oposição ao tráfico de drogas, que caracterizaria o homicídio comum:

então, hoje nós temos de forma muito evidente que é o homicídio de uma mulher, por exemplo, que acaba perdendo a vida porque é envolvida com organização criminosa, tráfico, enfim. E o que é a perda de uma vida, de uma mulher em decorrência de violência doméstica familiar ou por uma questão de gênero, que é o que prevê o tipo penal ali do feminicídio (Entrevista 18).

Do mesmo modo, é apontada a importância de a investigação observar fatos relacionados a brigas do casal, ciúmes, separação, como elementos que trazem a atenção aos casos de feminicídio. O entrevistado 7 salienta que quase sempre o caso envolve um familiar que sabia de alguma ameaça ou situação de conflito, o que o entrevistado vê como um sinal que direciona para a qualificadora de feminicídio. Seguindo a mesma linha, o entrevistado 9 enfatiza a questão familiar:

o feminicídio é quando se tem a morte da mulher por razões do sexo feminino ou quando ele é perpetrado no âmbito familiar. ... Por outro motivo pode haver a morte da mulher também ... Por exemplo, patrimônio, ou uma discussão que não envolva o gênero (Entrevista 9).

Ainda, é interessante notar que, na narrativa do entrevistado 8, o aspecto relevante para pensar a diferenciação de homicídio feminino e feminicídio é a situação de dependência econômica familiar. Ele foca significativamente na relação familiar, excluindo possível feminicídio de outras circunstâncias, como podemos ver na fala:

a identificação é que a vítima esteja numa relação de dependência econômica familiar, ou nem precisa depender, só que seja companheira ou ex-namorada, no caso união estável ou casada mesmo. Porque a gente acaba configurando esse delito da prática do ato. Só quando não tivesse nenhuma relação, a vítima mulher [foi morta por] um estranho, um homem que não teve nenhuma relação, familiar, ou algo nesse sentido. E aí se configura mesmo homicídio normal, ou qualificado talvez por algum motivo específico (Entrevista 8).

O entrevistado 15, entretanto, avança nesta diferenciação, relatando um caso em que a relação da vítima com o autor não era de âmbito familiar, nem amoroso, eles apenas coabitavam o mesmo espaço. No caso, o autor tentou ter relação sexual com a vítima, mas foi recusado. O entrevistado entendeu que nessa situação era cabível a qualificadora de feminicídio.

Já o entrevistado 9 enfatiza a diferença entre homicídio feminino e feminicídio a partir do tipo de arma utilizada. Esclarece que armas de fogo e arma branca são mais usuais em homicídios comuns, enquanto no feminicídio observa-se o uso de armas impróprias, ou seja, aquilo que está próximo do agressor no momento de discussão. Embora afirme que o objeto escolhido possa variar, de acordo com o que o autor do crime dispõe no momento do ataque, o entrevistado reforça a ideia apresentando um caso em que a vítima foi atingida por pedras. Esse aspecto também aparece na entrevista 19, na qual o entrevistado diz que é comum um maior número de golpes nos casos de feminicídio, e enfatiza que são poucos os casos com uso de arma de fogo. Segundo sua narrativa, os autores de feminicídio usam o que tiverem dentro de casa, como facas, por exemplo. Para esse entrevistado, o crime de feminicídio ocorre sem planejamento, de forma repentina, a partir de algum evento motivador ocorrido no mesmo dia.

No que diz respeito à identificação de situações não enquadradas como feminicídio, os entrevistados 10 e 11 destacam os crimes relacionados ao tráfico de drogas, nos quais as motivações incluem vingança, muitas vezes provenientes de facções rivais. Nesse sentido, o entrevistado 11 ressalta que o feminicídio é, em geral, caracterizado pela motivação relacionada ao gênero feminino, e o homicídio comum não conta com esse tipo de motivação:

no entanto, existem crimes cuja motivação não é causada, ao menos como principal motivo, a razão de ser mulher. Então, por exemplo, agora eu tô citando exemplos hipotéticos: um exemplo hipotético de que um homem, buscando ascensão na carreira mata o seu rival de trabalho que é uma mulher, ele não matou ela por ser mulher ou não, ele queria subir na carreira; ou também vamos supor, dentro do contexto de tráfico ilícito de drogas, em que alguém mata, vamos supor, uma organização criminosa venha provocar a morte de uma mulher porque ela apontou autores de tráfico de drogas, ela tá sendo morta, dentro da visão da organização criminal, por entregar aos órgãos de polícia, aos órgãos de persecução penal, essa boca de fumo, aquele local de venda de drogas, certo? (Entrevista 11)

A intensidade e o planejamento do crime também são pontos abordados pela investigação para diferenciar um feminicídio de um homicídio comum, segundo o entrevistado 17. Nesse ponto, ele exemplifica os feminicídios diferenciando-os dos homicídios praticados por mulheres. Segundo ele, o crime cometido por uma mulher é mais planejado, leva mais tempo, e quando ela o pratica, esqueteja, envenena, mexe nas redes sociais do sujeito, ou mesmo “tira as crianças da sala”. Já no caso de homens, segundo relata, parece que eles querem exterminar tudo, podendo chegar a matar familiares junto com a vítima, o pai dela, as crianças etc. Com isso, indica que o feminicídio tende a ser menos planejado. O entrevistado 18 também afirma algo similar, ao dizer que não vê o feminicídio como algo planejado, entendendo esta característica como algo que se diferencia do homicídio comum.

Na perspectiva do entrevistado 15, antes mesmo de existir na legislação, o feminicídio já estava contido dentro da qualificadora “motivo torpe”. Explica: “mataram a mulher em decorrência da condição de gênero da mulher. Qualificaram . . . de homicídio por motivo torpe, ele está diretamente ligado ao motivo do crime. Tem até uma discussão sobre isso daí, né?”. No mesmo sentido, outro entrevistado (Entrevista 20) questiona o olhar jurídico atual sobre o feminicídio, como algo derivado de um direito penal promocional para mostrar para as pessoas a sociedade patriarcal. Ele também enfatiza que anteriormente à Lei do Feminicídio, os crimes de gênero já eram qualificados como “motivo torpe”, com consequências jurídicas similares. Ressalta a importância de se atribuir a qualificadora e demonstra como ela guia, de alguma forma, a investigação, como pode ser visto na narrativa:

a qualificadora do feminicídio, ela vem em 2015, né? Na verdade, ela foi muito importante — a gente chama de um direito penal promocional —, ou seja, para mostrar às pessoas essa sociedade patriarcal, essa inferioridade da mulher, mas juridicamente, desculpa dizer, ela não serve pra nada. Juridicamente. Por quê? Tudo caía em “motivo torpe”, que já era uma qualificadora, entendeu? Antes de 2015, quando a gente não

tinha essa qualificadora — esse homicídio em razão da condição do sexo feminino, em razão da misoginia ou em situação da violência doméstica — já caía numa qualificadora, que era o motivo torpe. Então, juridicamente... mas é lógico que a gente tipifica e eu acho que o delegado tem que tipificar, né, porque a investigação, a metodologia da investigação, ela parte da tipificação também. 'Po, já que é feminicídio, vamos ouvir as amigas próximas à mulher, com quem de repente ela confidenciava alguma coisa, vamos olhar os laços familiares, vamos procurar vizinhos, se ouviram gritos, se já ouviram discussões', então a tipificação ela é essencial a mecânica da investigação (Entrevista 20).

Já o entrevistado 6 foca sua narrativa em afirmar que qualificar ou não um crime como feminicídio é irrelevante para a investigação policial, visto que o trabalho do delegado é ser eficiente na apuração dos fatos que comprovem a materialidade e a autoria do crime. Para ele, as questões jurídicas como as qualificadoras são secundárias e serão aplicadas na fase do processo, como relata:

olha, na verdade, para aplicação da pena, se ele é qualificado ... por motivo torpe ou se ele é qualificado por feminicídio, a pena vai ser a mesma. Só vai mudar se tiver mais de uma qualificadora. Pode ser que tenha, pode ser que tenha motivo fútil e feminicídio. Tem uma questão jurídica a respeito disso. Mas questões jurídicas, na verdade, para a investigação policial, são irrelevantes. A questão é: a Polícia Civil trabalha com a apuração de fatos. Se ele vai ser condenado por homicídio simples ou qualificado, é a investigação e o processo que vai dizer isso. A nossa função, eu tenho por base isso, é realizar um inquérito para apurar a autoria e a materialidade do crime. Houve? Houve. As razões disso? Vamos tentar levantar. Mas o mais importante é: 'foi aquele que fez', a razão com que ele fez - se o inquérito conseguir levantar a razão disso, se foi feminicídio, se for motivo torpe, se foi outro fato, para nós ele entra no arcabouço do inquérito policial. O mais importante é verificar: onde é que está essa pessoa, localizar essa pessoa, prender essa pessoa, se for o caso (Entrevista 6).

As narrativas nos mostram, portanto, que as diferenças entre feminicídio e homicídio comum passam por variados entendimentos sobre o fenômeno e, principalmente, sobre o papel da Polícia Civil no processo de investigação do feminicídio. Essa variedade se explica, tanto pela brevidade do conceito jurídico, dado a partir da aprovação da lei em 2015, quanto pela autonomia técnica do presidente da investigação.

Outra categoria que se fez relevante na identificação do feminicídio pela investigação é a de **homicídios domésticos**, que, inevitavelmente, já foi abordada na categoria anterior de forma transversal, justamente porque o contexto familiar e conjugal são centrais no entendimento do feminicídio. Além dos entrevistados,

a própria Lei do Feminicídio dá essa ênfase. As falas dos entrevistados 9, 17 e 19 demonstram a relação estreita entre feminicídio e âmbito doméstico:

geralmente nós do meio policial sabemos que esses crimes contra a mulher são perpetrados no seio da família. Então, os principais elementos informativos, provas e testemunhas, quando a gente tá falando em base testemunhal, é feito na própria família para sabermos qual era o itinerário dessa mulher, como era o dia a dia dela, qual animosidade ela tinha (Entrevista 9).

Embora exista o conceito de feminicídio fora das relações familiares, é nessas relações que ele vai se manifestar, porque está relacionado a uma questão sentimental. A forma de reagir do homem nas relações familiares é impulsiva, pode chegar ao ponto de matar, enquanto as mulheres se expressam diferente, em geral não chegam a matar alguém. Nos casos de violência doméstica, que tem um sentimento envolvido, geralmente se vincula à raiva, parece que o homem quer exterminar ela (Entrevista 17).

O que a gente percebe é que geralmente é dentro de casa, dificilmente é fora de casa, então sempre é no ambiente doméstico mesmo e, muitas vezes, é por arma branca, né (Entrevista 19).

Mesmo no âmbito doméstico, há variações de autoria e de motivação para o crime. O entrevistado 17 relata um caso em que a morte da filha foi encomendada pela mãe, tendo como motivo uma disputa por herança. Em casos como esse, segundo explica, a questão de gênero propriamente dita é mais difícil de ser identificada para caracterizar o feminicídio.

Em contraposição ao foco no feminicídio no âmbito doméstico, outra categoria importante organizada na análise das entrevistas é a dos **homicídios públicos**. O entrevistado 2 relata que crimes ocorridos na casa de um terceiro ou de um amigo podem dificultar, inicialmente, o reconhecimento da motivação de gênero, o que reforça o entendimento inicial de predominância do âmbito doméstico como característica do feminicídio. Já os entrevistados 10 e 15 exemplificam feminicídios com casos ocorridos no contexto do tráfico de drogas, e o entrevistado 13 fala de um caso ocorrido em via pública. Na entrevista 20, ainda, aparece o exemplo de briga no trânsito por motivo de gênero. Porém, foi comum alguns entrevistados (Entrevistas 9, 16 e 17) afirmarem nunca terem investigado casos ocorridos em espaços públicos.

Retomando a conexão entre **feminicídio e tráfico de drogas**, a categoria ora apresentada chama a atenção para o fato de que, quando o crime ocorre nesse

contexto, muitos dos entrevistados têm dificuldades para identificar, ou descartam, a qualificadora de feminicídio. Além disso, nesse caso, a investigação é diferenciada, como explicitado pelo entrevistado 1:

a motivação de gênero acaba sendo uma investigação no sentido de buscar com os familiares, com testemunhas, enfim, com amigos próximos, se existia uma situação de conflito ou não, o histórico de vida daquela mulher. Que aí, por exemplo, uma mulher [que] a gente sabe que tem envolvimento com crime de tráfico de drogas, a gente não consegue identificar nada de relacionamento abusivo, enfim, aí surge uma informação de que, sei lá, tinha uma questão de briga, rivalidade entre facção, ou uma dívida de drogas, às vezes usuárias, enfim. Então, assim, tu consegue perceber que não se confirma nada no sentido do gênero, mas dessa questão de drogas ou de outra abordagem. A violência sexual não, a violência sexual ... é atribuição de delegacia da mulher (Entrevista 1).

A fala do entrevistado 1 indica que os crimes com indícios de motivação de gênero são investigados na delegacia da mulher, e que os demais são investigados em delegacias de área, ou seja, aquelas que não são especializadas no tema da violência contra a mulher. Outro entrevistado ressalta a complexidade de diferenciar e investigar questões de gênero, como retratado a seguir:

‘A morte se deu em razão do gênero’. Imagine, pra comprovar isso sendo uma questão de gênero, como comprovar que ela foi morta pela condição de ser mulher e, enfim, seria uma investigação bem mais complexa, a meu ver, de comprovação, para enquadramento. Aí, eu acredito que o caminho mais natural acaba sendo ficar no homicídio (Entrevista 18).

Segundo o entrevistado 2, pode ocorrer de a facção rival procurar a vítima na condição de traficante e a executar por, dentre diversos motivos possíveis, violar regras da organização criminosa. Entende-se assim como um caso de homicídio feminino sem a qualificadora do feminicídio. Outra situação que pode acontecer, de acordo com o entrevistado 15, é a de “talaricagem”, em que, diante de um adultério, o membro da facção que foi traído tem o “direito” (conferido pelos superiores faccionados) de matar ou encomendar a morte da companheira e do amante. Para ele, nesses casos, considera-se o feminicídio.

O mesmo entrevistado também relata a complexidade para identificar provas em contextos de tráfico e drogas. Há casos em que os envolvidos são usuários de drogas e brigam por situações de conflito conjugal. Muitas vezes, anteriormente à Lei do Feminicídio, em casos desse tipo, não eram observadas as razões de gênero, mas depois da lei isso passou a acontecer.

De modo geral, as narrativas coletadas por meio das entrevistas indicam que o entendimento de feminicídio é atrelado ao âmbito doméstico e das relações íntimas de afeto, além da ideia de dependência da vítima em relação ao autor. Embora também tenham sido mencionadas situações de feminicídios ocorridos nos espaços públicos ou no contexto de tráfico de drogas, essas parecem ter sido vistas como exceções na experiência dos entrevistados. Essa ideia é predominante em diversos âmbitos, inclusive nas produções acadêmicas sobre o tema (Ávila et al., 2020; Caicedo-Roa et al., 2019; Evans et al., 2018; Machado-Rios et al., 2019; Rodrigues & Soares, 2020;) e no direcionamento das políticas de prevenção.

Na demonstração do que entendem por feminicídio, os/as entrevistados/as também destacaram diferenças que aparecem na investigação, tais como o tipo de arma utilizada e a falta de planejamento para o crime. Por fim, indicam o caráter político da nomeação do feminicídio, ao explicar que a qualificadora não necessariamente tem significado para a investigação. Esse ponto será novamente abordado na próxima seção, onde serão analisadas as falas dos entrevistados referentes a aspectos da investigação.

ASPECTOS DA INVESTIGAÇÃO



Nesta sessão, agrupamos as categorias que se relacionam aos aspectos da investigação de feminicídio. Na primeira categoria, “**Dificuldades para a investigação e a prevenção**”, partindo da perspectiva pessoal dos entrevistados, aparecem falas que descrevem limitações para o enfrentamento da violência. Nesse sentido, devido à complexidade dos casos, muitas vezes os/as delegados/as de polícia são surpreendidos, como relata o entrevistado 3: “é difícil entender, tem pessoas que você pensa que vai tomar uma atitude grave contra a vítima e não acontece, você espera algo grave, se preocupa com o caso. E em casos que era pra ser uma ques-

tão simples, acaba acontecendo uma tragédia dessas”. As narrativas demonstram que esse trabalho pode ser desafiador e difícil do ponto de vista emocional. O entrevistado 1 afirma que busca se acostumar com os casos por profissionalismo e utiliza válvulas de escape, como, por exemplo, praticar esportes.

Já no campo operacional, o entrevistado 3 também relata a falta de apoio de órgãos e de informação adequada. Por sua vez, os entrevistados 5 e 10 falam da dificuldade em relação a testemunhas. Para o entrevistado 10, é difícil encontrá-las. Já para o entrevistado 5 é difícil obter informações, pois muitas pessoas que têm informações sobre o fato investigado não querem se envolver com o problema. Embora também entenda que é comum nas investigações a dificuldade de produzir provas e de ter testemunhas, o entrevistado 6 ressalta que essa dificuldade não é específica do feminicídio, mas sim das investigações em geral. Para ele, a maior dificuldade reside em procedimentos que envolvem quebras de sigilo telefônico, por exemplo.

O entrevistado 7 complementa o tema ao relatar sobre a demora para a obtenção de provas envolvendo instituições externas. Para ele, exames de DNA ou análises de telefones celulares tendem a demandar mais tempo de espera. O delegado exemplifica com um caso que demorou meses para obter os resultados, o que dificultou a conclusão do procedimento. O entrevistado 8 também fala da importância de os laudos serem feitos com maior brevidade possível nesses casos.

O entrevistado 20 enfatiza que, por ser um crime que ocorre mais comumente no âmbito íntimo do casal, a privacidade se apresenta como uma barreira para a investigação. A fala do entrevistado 8 complementa a ideia, quando menciona as dificuldades de identificar antecipadamente uma situação com risco de feminicídio, pois muitas vezes as vítimas de violência têm muito receio de expor a situação à autoridade policial.

O entrevistado 10 ressalta o cuidado que se deve ter com os filhos de uma vítima de feminicídio, durante a investigação, devido à comoção que o caso gera. Com isso, indica indiretamente que a instituição policial deve evitar a revitimização no momento das tomadas de depoimentos. Também enfatiza possíveis interferências negativas da imprensa nesse sentido.

Na entrevista 9, o delegado aponta a falta de cuidado com o primeiro atendimento após a identificação do crime, explicando que as cenas de crimes precisam ser preservadas, para evitar que sejam perdidos elementos importantes para a investigação. Muitas vezes, as primeiras pessoas a chegar ao local não são policiais civis, mas sim trabalhadores de outras instituições, e assim o delegado de polícia pode ter seu trabalho prejudicado se não forem tomados os devidos cuidados. Do mesmo modo, o entrevistado 10 expõe dificuldades interinstitucionais, relatando casos em que a interferência de profissionais de outra instituição atrapalhou a investigação do caso:

O indivíduo morreu, foi morto com vários disparos de arma de fogo, e o [cargo do profissional] apareceu na TV dizendo assim: 'não, inclusive uma das testemunhas que estavam lá no local já identificou dois autores'. Essa informação chegou no grupo da facção, a facção pegou o filho de uma das testemunhas, sequestrou, ficou 3 horas com o indivíduo e falaram: 'se o teu pai falar isso, nós vamos te matar'. E aí nós tivemos uma dificuldade tremenda de fazer com que ele colaborasse. (Entrevista 10)

No âmbito estrutural da instituição, o entrevistado 10 explica as dificuldades das Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI)² em assumir com qualidade os casos de feminicídio. Mesmo tendo competência no tema, essas unidades policiais têm capacidade investigativa limitada e intensa demanda. Na mesma linha, o entrevistado 9 menciona o baixo efetivo de pessoal, além da alta rotatividade de policiais, como limites à investigação. O entrevistado 10 ressalta a importância de manter profissionais especializados para melhor índice de resolução nas investigações.

No que se refere ao enfrentamento da violência, o entrevistado 9 faz uma crítica à forma que a Lei Maria da Penha é aplicada. Ele argumenta que se dá um foco maior na punição, em lugar de dar ênfase a outras potencialidades mais preventivas. Em suas palavras:

e eu faço uma crítica à Lei n. 11.340. Não à Lei... à aplicação desta lei. Porque essa lei é uma lei multidisciplinar, né? Ela trabalha com várias áreas da saúde, da assistência social, da psicologia, inclusive... a assistência judiciária. Mas a sociedade só lembra a n. 11.340, a Lei Maria da Penha, do ponto de vista criminal. E o ponto de vista criminal não possui as condições para recompor a vida daquela mulher, da família, das crianças e apostar só na área penal quando deveria ser, né? No direito penal, nós temos o princípio da ultima ratio, é o último direito a ser aplicado, quanto os demais falharam, mas nós vamos invertendo a ordem: primeiro área policial para depois as outras, e por isso que talvez ela se torne ineficaz no sentido de que, se as outras áreas, que deveriam dar uma efetiva assistência, mantiverem esses direitos, preservar esses direitos, tão ineficazes, ela acaba voltando e sendo vítima do crime. (Entrevista 9)

A seguinte categoria desta dimensão trata do tema da **inexistência de protocolo/padrão de investigação**. Sobre esta categoria, o entrevistado 1 enfatiza

2 No Estado de realização da pesquisa, as temáticas relacionadas à violência contra a mulher são atendidas, via de regra, em delegacias especializadas chamadas Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI). Isso não exclui a possibilidade de que esse tema seja também atendido em outras unidades não especializadas.

que o inquérito policial é discricionário, o que quer dizer que o presidente do procedimento, sempre um delegado de polícia, tem autonomia para escolher as diligências cabíveis para realizar o trabalho. Essas escolhas, além de dependerem das preferências metodológicas do delegado de polícia, também dependem de cada caso investigado:

não existe uma regra, por isso que a gente falou, o inquérito policial, ele é discricionário. No sentido de serem escolhidas as diligências, que se entende ali, que a autoridade policial entende como necessárias para elucidar aquele caso. Não existe um padrão. Existem delegados que vão exaurir, vão ouvir todas as testemunhas, vão buscar imagens, vão entender que isso é necessário, que tal perícia ali é importante. Claro, existem perícias que são indispensáveis, como o próprio exame cadavérico, né, numa situação de feminicídio, enfim. Mas por exemplo, tem delegados que vão entender que é importante fazer um exame de local ali, pra ver se... têm outros [delegados] que acabam dispensando, dependendo do local onde é encontrado o corpo, então acaba que depende um pouco dessa análise investigativa. Não é nem jurídica nesse ponto, é mais nesse sentido de entender o que é necessário para elucidar aquela situação (Entrevista 1).

O entrevistado 1 relata não ter conhecimento de protocolo específico aplicado na instituição Porém, ressalta que a Academia de Polícia Civil oferece curso sobre a investigação de homicídios em geral. O entrevistado 5, por sua vez, enfatiza que o trâmite a ser seguido em uma investigação de feminicídio tende a ser o mesmo de um homicídio comum. Também diz desconhecer um trâmite específico, reforçando que as escolhas metodológicas dependem da autonomia de cada delegado. O entrevistado 6 explica que a técnica e a urgência são as mesmas, independentemente de a vítima ser homem ou mulher. Em suas palavras:

porque o que nós queremos fazer é identificar a autoria e responsabilizar ele. Claro que, se é um caso onde foi uma tentativa e a vítima tá viva, a gente busca dar aquele acolhimento para ela ... Mas se é o caso de um feminicídio consumado ou não, se vai ser tratado como feminicídio ou como homicídio, enfim, não nos muda muito a questão. ... Ou seja, é... a pena que ele vai levar no final não muda a questão, se tratando de homicídio, sendo um simples ou qualificado . . . para nós não tem muita relevância a gravidade do fato, porque nós apuramos fatos, então assim, vamos apurar se houve a materialidade, colher a autoria disso o quanto antes, independente se for 'ah é um feminicídio' ou 'não, é homem como vítima'. Para nós é irrelevante isso (Entrevista 6).

O entrevistado 7, em concordância com a narrativa do entrevistado 6, entende que não é necessário fazer nenhuma capacitação sobre feminicídio, já que não existe diferença na investigação. Já o entrevistado 8, diferentemente, comenta que há algum tipo de protocolo do Ministério da Justiça, porém diz não conhecer bem, pois trabalha com Código de Processo Penal como fundamento principal no dia-a-dia. Segundo o entrevistado:

esses protocolos auxiliam talvez no desenvolvimento, ou alguma celeridade, algum procedimento administrativo de uma forma mais igualitária para todos os estados. Porque talvez a gente utilize o Código de Processo Penal, mas às vezes a gente... o código também não define todas as estratégias possíveis, protocolares, ela é muito mais genérica, a instrumentalização pela lei (Entrevista 8).

O entrevistado 11 diz que o feminicídio tem especificidades e que se deve estar atento para o cuidado de realizar bem as diligências, de forma a obter-se um resultado mais efetivo, mas não se mostrou a favor de um protocolo específico. Do mesmo modo, o entrevistado 17 acredita que engessaria a investigação. E, ainda, o entrevistado 16 entende que o protocolo auxiliaria muito e seria extremamente relevante para a investigação, facilitando o entendimento dos casos. Desse modo, é possível verificar entendimentos variados sobre esta questão entre os entrevistados.

Em complemento à categoria anterior, a **Existência de protocolo/padrão de investigação** apresenta as narrativas de entrevistados que dizem conhecer ou utilizar protocolos na realização de seu trabalho, como é o caso do entrevistado 2:

sim, nós temos observado que existe, principalmente no Conselho Nacional de Justiça, a gente acompanha as decisões e também a forma como vêm essas orientações para nós. Também tem um, esse eu não vou te informar com segurança, qual é a origem. Não sei se é da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, o protocolo, ou se é do Ministério da Justiça. Eu fico devendo qual que é a fonte ali (Entrevista 2).

Em seguida, o entrevistado 2 se recorda de que o protocolo citado se refere ao documento intitulado Diretrizes Nacionais de Feminicídios, da ONU. Explica, ainda, de que forma as informações desses documentos podem ser úteis na investigação de homicídios de mulheres:

mas tem muitas explicações sobre esses procedimentos que eu acabei de falar. Quando você encontra ali uma mulher vítima desses crimes, a questão do local do fato diz muito. Por exemplo, se teve briga anterior, se

teve uma questão ali de... Quando eu falo briga de um se empurrou, ela empurrou ele, ele empurrou ela, ou às vezes quebraram objetos, então tudo isso vai indicando um pouco os antecedentes. O ambiente também deles, se é uma casa simples, se é uma casa mais moderna. Como é a segurança do local, então tudo isso daí vai nos dizendo muito sobre os antecedentes do momento ali do feminicídio, né? (Entrevista 2)

Sendo mais pontual, o entrevistado 7 enfatiza especificidades quanto à análise de aparelhos telefônicos, que segue um protocolo específico:

a questão de celulares por exemplo, análise de celulares, tem também um protocolo para ser seguido, tem que ter autorização judicial, os dados têm que ser extraídos pelo IGP e depois serem analisados. Porque senão a gente acaba quebrando a cadeia de custódia. E hoje essa questão é muito levantada pelos advogados, se quebrar a cadeia de custódia, acaba anulando a prova. Então, são alguns cuidados que a gente tem, assim, para... para não invalidar qualquer prova depois lá na frente. (Entrevista 7)

O entrevistado 7 diz ter obtido ensinamentos por meio de cursos de capacitação na Academia de Polícia Civil³, atribuindo importância à formação continuada. Ele também reconhece a experiência de atuação na área como fator importante, ainda que valorize a capacitação técnica. O entrevistado 10 discorre sobre uma apostila feita em 2019 pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, enfatizando que as orientações não são específicas sobre feminicídio, mas sim sobre os homicídios em geral:

então, não necessariamente a orientação quanto ao feminicídio, mas sim a orientação quanto aos homicídios dolosos, consumados ou até tentados. A Secretaria Nacional de Segurança Pública, ela fez uma apostila em 2018 que justamente disciplina, orienta, o que seria um local mediato, um local imediato, as informações que devem ser colhidas pelo policial no local do crime. Com base nesse estudo da SENASP, digamos assim, neste formulário, aqui no âmbito da DIC [Divisão de Investigação Criminal], em 2018, nós expedimos uma portaria. Nessa portaria constam todas as informações que o policial tem que colher e consignar no boletim de ocorrência, e também no relatório de atendimento no local de crime. E nesta portaria em específico, orienta o policial como ele deve agir, e também faz menção aos crimes de feminicídios, que tem que ter

3 A Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (Acadepol) é uma instituição de ensino superior que faz parte da estrutura organizacional da Polícia Civil do estado. Dentre outras atividades, desenvolve cursos de formação inicial e continuada ao efetivo institucional.

uma certa cautela, justamente porque os filhos, os familiares próximos, às vezes, podem tentar atrapalhar a investigação. Então essa cautela é necessária. Então, há sim uma orientação, mas de maneira geral a todos os crimes de homicídio (Entrevista 10).

O protocolo do Ministério da Justiça e os cursos da Polícia Civil sobre esse protocolo são enfatizados como referência pelo entrevistado 14. Ele fala que sabe da existência de protocolo para padronizar melhor, mas alerta que deve ser usado com parcimônia e flexibilidade, como explicitado neste trecho:

mas aí eu sublinho só essa questão de ser utilizado com certa parcimônia, com certa flexibilidade, para não engessar, porque daqui a pouco você pega aquela forminha de bolo que era receitinha, coloquei esse, coloquei esse ingrediente e não, não, aí o bolo saiu todo errado lá, e você deixou alguém impune num caso que não era feminicídio e a motivação foi outra e você deixou... sobretudo em DPCAMIs, porque nossa matéria é muito, muito específica... Então, resumindo: o protocolo é interessante quando, objetivamente falando, 'cara, é uma mulher?' Cara, se for homem também, mas sendo mulher é mais ressaltado — é uma mulher? Tem boletins? É um protocolo de atuação imediata... Tem boletim de ocorrência? Já foi vítima? Não foi? Cadê o marido? Estava onde? É isso... são passos que te ajudam já no início e te direcionando se tem ou não suspeita de ser feminicídio, entendeu? (Entrevista 14)

A categoria seguinte trata da **Dinamicidade da investigação**. Conforme já exposto, o entrevistado 7 afirma que o delegado tem autonomia para a escolha do método de trabalho, resguardando o princípio da discricionariedade. Na condução e na escuta de testemunhas, tem liberdade para escolher as técnicas a serem utilizadas, indicando que cada investigação é singular. O entrevistado 11 enfatiza que a investigação precisa ser dinâmica, segundo ele, não deve ser engessada por processos judiciais, como é uma ação penal. O entrevistado 20 também comenta sobre essa dinamicidade, em contraponto à ideia de um protocolo que direcione cada decisão dentro da investigação, a saber:

eu entendo que protocolo para investigação, você pode ter até um norte, mas é muito casuístico. Cada investigação demanda diligências para aquela investigação. Então, por exemplo, você tem [um] protocolo de operação policial da PM, como que você vai abordar uma mulher, aí é padronizado. Agora, como você vai seguir [o] passo-a-passo para a investigação do feminicídio? É difícil apontar, porque realmente as investigações são casuísticas, elas demandam diligências para aquele ato (Entrevista 20).

A investigação, na visão desses entrevistados, segue uma lógica singular a cada caso, justamente porque os detalhes somente são conhecidos ao final da investigação. Portanto, a fim de aprofundar melhor esse entendimento, agrupamos na categoria **Estratégias de investigação** as narrativas a respeito do que os entrevistados consideram caminhos possíveis para identificar o feminicídio.

O entrevistado 8 descreve aquele que costuma ser um trâmite comum na investigação de homicídio quando a vítima é mulher:

a partir do momento em que a gente toma conhecimento de uma denúncia, seja por boletim de ocorrência [ou] pelo hospital, a gente instaura o inquérito policial e inicia o trabalho da investigação: a oitiva das pessoas envolvidas; se houver necessidade de realização de laudos complementares, se formaliza; local de crime com Instituto Geral de Perícias; o IML para fazer a confecção do laudo da vítima mulher, seja de lesão corporal, seja um exame cadavérico, num caso de falecimento; e a coleta de todas as provas, depoimentos, declarações. Inclusive dependendo da situação, se houver necessidade [é realizada] alguma quebra de dados com relação a interceptação telefônica, ou quebra de dados com relação a alguma ligação específica, ou sigilo do aparelho. Esses elementos de provas são anexados no inquérito policial, com a oitiva de todas as pessoas, inclusive do suposto autor. Se encerra, encaminhamento ao judiciário (Entrevista 8).

De maneira mais específica, o entrevistado 2 descreve as primeiras diligências de um crime de feminicídio ocorrido no âmbito doméstico. Para ele, casos desse tipo são mais previsíveis e fáceis de investigar:

então, o procedimento que nós adotamos aqui, o primeiro deles é isolar o local, chamar o Instituto Geral de Perícias para fazer o levantamento ali, dar o objetivo de como está o cenário do crime, e depois a gente já começa a identificar quem são os familiares dela — se tem filhos, se tem irmãos, se mora com o pai, com a mãe. E aí, se é uma violência doméstica, já começa a aparecer ali pelas declarações dos familiares. Então, não são casos difíceis de investigar quando ocorrem nessas circunstâncias que eu falei (Entrevista 2).

Do mesmo modo, o entrevistado 4 explica a estratégia de focar na identificação de possíveis relacionamentos afetivos da vítima. O entrevistado 7 fala de análise de celulares, imagens de câmeras de vigilância na região, mandado de busca e apreensão em casas. Relata, ainda, que o atendimento ao local do crime e à perícia são fundamentais para a coleta de provas. Assim como o en-

trevistado 2, o qual entende que é fácil identificar a autoria, pois nos crimes de feminicídio sempre existe um suspeito e uma possível motivação. Este mesmo entrevistado explica:

porque a coleta de provas, que é o fundamental para evitar uma nulidade depois, tem uma regra a seguir, principalmente... por exemplo, coletas nos locais, a gente chama o IGP, que vai fazer a coleta. Os depoimentos eu procuro — uma coisa que eu faço e hoje tá sendo feito na Acadepol e orientado pela Acadepol — eu faço todos os depoimentos possíveis no local do fato e na hora. Por que... o que eu percebi ao longo do tempo? Eu faço no celular já, já pego testemunhas. Na hora, as pessoas falam. No outro dia, já não falam mais. Dizem que não viram, ou elas são intimidades, então é uma coisa que eu procuro fazer... caso de prisão, eu só peço prisão mesmo quando tá bem fundamentada. Então acho que vai cercando, a gente faz oitiva de testemunhas, coleta o máximo de provas, de filmagem, tudo, aí depois, sim, pra ouvir o autor ou então pedir a prisão dele (Entrevista 7).

O entrevistado 11 recomenda que o delegado compareça ao local do crime, com a equipe de investigação, para fazer os levantamentos iniciais, ter as primeiras impressões, trocar ideias, conversar com as pessoas próximas. Ele também recomenda o exame toxicológico:

É, particularmente como eu mencionei... cada pessoa tem sua linha de investigação e suas experiências, particularidades. Mas eu acho importante ter o toxicológico em todo caso, até mesmo para apurar se não houve alguma prévia atuação do agente para usar, por exemplo, veneno, ou pra usar alguma substância que diminuisse a capacidade de resistência da vítima. E tudo isso são qualificadoras que agregam na pena, certo? (Entrevista 11)

Este entrevistado segue explicando que nos casos de feminicídios, deve-se observar as pessoas próximas, os parentes, a conduta delas, se havia conflitos, como era a convivência, apresentando particularidades de investigação. Os entrevistados 13 e 16 enfatizam a importância de identificar a motivação do crime.

O Entrevistado 9 explica que é possível ver lesões muito diferenciadas nos casos de feminicídios, e que esse aspecto deve ser levado em conta na coleta de provas. Segundo ele, o autor também pode apresentar lesões pequenas provocadas pela vítima ao tentar se defender. Ele observa ainda que é comum o investigado tentar subverter a investigação, por meio do argumento de que praticou o homicídio ao se defender da mulher que o lesionou antes.

A respeito das técnicas que utiliza nos interrogatórios, o entrevistado 7 demonstra que é necessário construir uma relação de troca com o investigado:

no (nome do Estado), a orientação era assim: deixar o investigado desconfortável. Isso mudou. Hoje ... principalmente com presos ..., eu sirvo café, eu dou um lanche, eu sento do lado, converso, e eu consegui muita coisa. Até homicídio aqui, as autoras vieram aqui, acabaram falando alguma coisa, liberaram celular, porque eu dei um café, dei um chocolate. E aí a gente percebe assim, que a maioria das pessoas, por exemplo, o que usa craque, ele é afastado da sociedade, ele tá na margem mesmo — quando diz o 'marginal', tá lá na margem — e ninguém dá atenção. Quando tu dá uma atenção, tu tem alguma coisa em troca (Entrevista 7).

O entrevistado 7 segue sua narrativa indicando que a utilização de técnicas segue uma lógica embasada em estudos, a partir da experiência de outro país. E apresenta a limitação relacionada a ocorrências no contexto do crime organizado:

depois que eu comecei a estudar isso, eu vi que na Noruega é assim que eles fazem. Não existe mais aquela figura, por exemplo, como é o judiciário aqui, o judiciário na parte de cima e o réu embaixo, lá não tem isso. Lá é filmado, mas daí tem uma cadeira, tem uma mesinha, e outra cadeira, daí tu senta do lado do cara que tá investigando, com água pra ele, e na maioria dos casos tem informação. Só não consegue se é facção. Facção não adianta, não adianta nem deixar desconfortável, não adianta tratar bem que não vai conseguir (Entrevista 7).

Com relação à conclusão do procedimento, o entrevistado 10 traz uma narrativa sobre a complexidade de atribuir a qualificadora de feminicídio. Descreve o modo como a atribuição de qualificadoras é importante para o processo, e conclui que a identificação do feminicídio depende de muitos fatores, e não apenas do fato de a vítima ser mulher:

Se eu não conseguir encaixar como motivo fútil, eu posso tentar uma outra qualificadora, da mesma forma que se não conseguir encaixar no feminicídio, há possibilidade de outras qualificadoras. Mas não é o simples fato de ser mulher que vai gerar essa qualificadora (Entrevista 10).

Ainda com foco em descrever os aspectos da investigação, conforme apresentados pelos entrevistados, a categoria **Participação de testemunhas** agrupa as narrativas sobre os desafios e potencialidades desse elemento no trabalho investigativo.

O entrevistado 7 descreve a relação com as testemunhas em uma investigação comum de feminicídio ocorrido no âmbito doméstico. Em seguida, entretanto, apresenta uma dificuldade própria de homicídios ocorridos no contexto do crime organizado:

e o feminicídio quase sempre vai ter um familiar que sabia de alguma coisa, de uma ameaça, ou uma situação parecida nesse sentido (Entrevista 7).

[Sobre um] caso que não é feminicídio. Eu tenho uma testemunha, que deu depoimento numa delegacia, seria sigiloso, mas em algum lugar vazou a informação, e aí ela foi morta [informação suprimida para manter o sigilo]. O autor tá preso também, a facção mandou, o autor já tá preso também. Matou a tiros a mulher dentro do condomínio. E lá foi muito difícil também, todo mundo viu, mas testemunhas é muito difícil conseguir testemunha (Entrevista 7).

O entrevistado 7, ainda, chama a atenção para a importância de saber abordar crianças que, muitas vezes, são testemunhas importantes em casos de crimes familiares. Para ele, a tomada de depoimento envolve cuidados éticos, mas também no sentido de obter uma informação precisa e rápida, o que deve ser feito logo após o ocorrido. Para o entrevistado 9, existem algumas estratégias para estabelecer melhor diálogo com as testemunhas:

mas como é uma qualificadora subjetiva, quer dizer que eu tenho que saber o ânimo do agente, o estado anímico dele para cometimento daquele crime, uma das técnicas é, nas oitivas de todas as testemunhas já trazer ao procedimento como era a relação deles, como ele tratava ela — é, isso é fundamental, porque aí demonstra-se que o que animou ele efetivamente foi aquele critério subjetivo (Entrevista 9).

Por outro lado, o mesmo entrevistado ressalta algumas dificuldades enfrentadas com as testemunhas. A interpretação da realidade desde uma lógica machista, de que o feminicídio encontra legitimidade diante da desobediência às normas morais do casamento, é descrita pelo entrevistado como uma barreira na obtenção de informações para a investigação:

e do ponto de vista externo, eu vejo que o machismo por parte da... até das outras mulheres da família, atrapalha a investigação. Porque em vários depoimentos já percebi um tom das testemunhas, dos próprios familiares, como se a vítima tivesse, de certa forma, fomentado aquilo. 'Ah, mas ela... ela não aceitou o que ele... ela vinha aceitando sempre...

ela era dona de casa'. A partir do momento que ela disse 'não, não vou fazer a comida nesse horário', ela foi morta, né? Então parece que 'não, ela devia ter respeitado o marido' (Entrevista 9).

Na perspectiva do entrevistado 16, um grande desafio se apresenta nos casos de feminicídio seguido de suicídio, ocorridos no ambiente doméstico sem testemunhas. Para o entrevistado 18, nesses casos, é necessário buscar informações na família para entender a dinâmica de relacionamento dos envolvidos. Já para o entrevistado 10, é possível obter testemunho de vizinhos e por relatos anônimos normalmente realizados por via telefônica. O entrevistado 19 entende que pessoas não pertencentes ao contexto familiar podem ter informações importantes, porém estarem menos dispostas a testemunhar:

então, na investigação é quando tu precisa de relatos de pessoas que não são da família — porque da família eles realmente tão ali dispostos — mas outras pessoas que a gente vê que às vezes até dão o depoimento, mas elas ficam um pouco melindradas, sabe? Porque sabem que o autor é agressivo, que se fez isso com ela, pode fazer com qualquer pessoa. Então eu vejo, assim, que existe um pouco de medo (Entrevista 19).

Desse modo, embora o crime ocorrido no âmbito doméstico seja descrito pelos participantes como mais fácil de investigar, a localização e a abordagem das testemunhas pode ser um desafio devido à intimidade do caso. É preciso analisar cada caso com um olhar singular para que a decisão do investigador o leve às respostas almejadas.

De maneira abrangente, com relação aos aspectos da investigação de feminicídio, os/as participantes apresentaram narrativas relacionadas à imprevisibilidade dos desfechos da violência, indicando impotência e impactos emocionais nos investigadores. As relações interinstitucionais também parecem significativas para o andamento das investigações de feminicídio, demonstrando a complexidade do processo de reconhecer e nomear um crime de feminicídio.

Embora exista um protocolo de investigação do feminicídio, elaborado a nível nacional e difundido entre as polícias civis do país (Portaria n. 340/2020), grande parte dos/as entrevistados/as negaram a utilizar instrumentos desses tipos em seus trabalhos. Além disso, alguns deles apresentam argumentos contrários à adoção de qualquer método que interfira na discricionariedade do/a delegado/a de polícia. Com isso, fica evidente que a investigação de homicídio e, sobretudo, de feminicídio, requer uma administração espontânea e exploratória.

Mesmo assim, os/as participantes citam técnicas que auxiliam no reconhecimento do crime de feminicídio, tais como a busca por elementos que comprovem

a existência de relação íntima entre os envolvidos. Também chamam a atenção para questões presentes no documento “Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídios)” (Organização das Nações Unidas [ONU], 2016), tais como a abordagem das testemunhas e a busca por lesões específicas nos corpos das vítimas. Desse modo, entendemos que, embora um protocolo possa limitar a investigação, faz-se importante a difusão de diretrizes mínimas, a fim de orientar a investigação com olhar de gênero.

CONSIDERAÇÕES DA PESQUISA PARA A PRÁTICA INSTITUCIONAL

A fim de contribuir para a compreensão das investigações criminais de homicídios de mulheres e os critérios adotados no processo de atribuição da qualificadora feminicídio, este texto apresentou informações obtidas por meio de entrevistas com delegados/as de polícia civil. Tais entrevistas revelam a complexidade na diferenciação entre feminicídio e homicídio comum, enfocando aspectos como contexto sociofamiliar, convivência doméstica, dependência econômica, motivação do crime e a presença de elementos relacionados ao tráfico de drogas. A narrativa dos delegados evidencia a necessidade de uma abordagem cuidadosa e contextualizada para qualificar corretamente os casos, considerando a dinamicidade das investigações e as relações institucionais envolvidas.

Diante da análise das dimensões que permeiam as investigações de feminicídios, são evidentes os desafios enfrentados pelos profissionais da área. Destaca-se a persistência de estereótipos de gênero, que permeiam não apenas as relações familiares, mas também as próprias investigações. A abordagem dos casos muitas vezes reflete visões preconcebidas, tornando crucial a conscientização sobre questões de gênero e a sensibilização dos profissionais envolvidos nesse trabalho.

O conteúdo das entrevistas indica, ainda, a importância de estabelecer vínculos de confiança com testemunhas e comunidade, diante da necessidade de coletar informações sensíveis, especialmente em relação a crimes ocorridos no âmbito doméstico. Nesse sentido, percebe-se a importância da criação de abordagens variadas e cuidadosas para a compreensão da dinâmica da relação entre vítima e agressor com vistas ao alcance de resultados na investigação policial.

Desse modo, o feminicídio mobiliza importantes mecanismos das instituições de justiça e de proteção e, mais especificamente, das instituições policiais. A própria definição do fenômeno, pendente entre a letra da lei e a interpretação dos seus operadores, torna desafiadora a tarefa de nomear os feminicídios. A busca por avanços deve envolver não apenas a melhoria de recursos e a capacitação técnica de pessoal, mas também a conscientização e o combate às estruturas culturais que perpetuam a violência de gênero. A implementação de políticas públicas e de ações

integradas entre as instituições são cruciais para enfrentar os desafios sistêmicos revelados pelas entrevistas.

Em síntese, as narrativas dos profissionais destacam a necessidade de uma abordagem mais integrativa nas investigações de feminicídios, incorporando não apenas melhorias técnicas e estruturais, mas também o uso da perspectiva de gênero para interpretação dos casos. O diálogo entre instituições, a conscientização da sociedade e a capacitação contínua dos profissionais emergem como pilares fundamentais para o enfrentamento do feminicídio como grave problema social.

No contexto da produção acadêmica, entendemos que a parceria entre instituições de pesquisa e ensino com aquelas dedicadas à intervenção, investigação e resolução direta dos casos, é primordial para abarcar a complexidade da discussão que envolve a temática. Da mesma forma, também aprimora ações neste setor e promove estratégias diversas de intervenção e prevenção nas políticas públicas regionais, assim como capacitações para a melhoria da política de segurança pública estadual.

REFERÊNCIAS

- Ávila, T. P., Medeiros, M. N., Chagas, C. B., Vieira, E. N., Magalhães, T. Q. S., & Zappa Passeto, A. S.** (2020). Políticas públicas de prevenção ao feminicídio e interseccionalidades. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, 10(2), 384-415. <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/6800>
- Caicedo-Roa, M., Cordeiro, R. C., Martins, A. C. A., & Faria, P. H. D.** (2019). Femicídios na cidade de Campinas, São Paulo, Brasil. *Cadernos de Saude Pública*, 35, e00110718. <https://www.scielo.br/j/csp/a/hfXwbZWCbpxZnB3RYMDybXm/?lang=pt>
- Evans, D. P., Williams, N. S., Wilkins, J. D., Chiang, E. D., Manders, O. C., & Vertamatti, M. A.** (2018). 'He said he was going to kill me': Case Studies of Attempted Intimate Femicide in São Paulo, Brazil. *Journal of Comparative Social Work*, 13(1), 57-80. <https://journals.uis.no/index.php/JCSW/article/view/159>
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública.** (2023). *17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. Autor. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>
- Garbero, B. B., Santos, V. B., & Beiras, A.** (2022). Caracterização e reflexões sobre feminicídios no Estado de Santa Catarina. *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, 19(1), 1-21. <https://doi.org/10.5007/1807-1384.2022.e86140>
- Gil, A. C.** (2009). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (6ª ed.). Atlas.
- Lei n 13.104, de 9 de março, de 2015.** (2015). Altera o art. 121 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Presidência da República. www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm
- Machado-Rios, A., Martini, M., Cardoso-Crespo, K., Fraga-Morales, A., Silva-Magalhães, P. V. D., & Borba-Telles, L. E.** (2019). Sociodemographic, criminal and forensic characteristics of a sample of female children and adolescents murdered in Brazil. 2010-2016. *Revista de la Facultad de Medicina*, 67(3), 201-208. <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1041144>
- Organização das Nações Unidas - ONU** (2016). *Diretrizes nacionais feminicídio*: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero a morte violenta de mulheres. ONU Mulheres.
- Portaria n. 340, de 22 junho, de 2020.** (2020). Cria o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio. *Diário Oficial da União*, n. 118, seção 1, p. 30. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-340-de-22-de-junho-de-2020-262969693>
- Rodrigues, L. C. & Soares, V. M.** (2020). Feminicídio: um novo nome para uma velha forma de criminalidade. *Humanidades & Inovação*, 7(17), 167-183. <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesseinoacao/article/view/2111>

ANÁLISE DAS MOTIVAÇÕES PARA OS CRIMES DE HOMICÍDIO DE MULHER EM SANTA CATARINA

Camila Cavaler

Maiara Leandro

Andréia Isabel Giacomozzi

INTRODUÇÃO

O Brasil é um país marcado por inúmeras formas de violências, que remontam ao início do processo de colonização europeu, estruturado por práticas de brutalidade e tortura, com genocídio e escravização dos povos originários e africanos. Sua história foi marcada por ciclos de governos autoritários e ditatoriais e hoje executa uma guerra “não declarada” contra a população negra e periférica (Vitali et al., 2021). Mesmo assim, a violência é recalcada nas narrativas hegemônicas que defendem a cordialidade e pacifismo do/a brasileiro/a. Ou seja, embora sejamos frutos de práticas de violência contra diversos grupos e em vários contextos (Assini-Meytin et al., 2023; Giacomozzi et al., 2020a, 2020b, 2021; Vitali et al., 2021, 2022; Presotto et al., 2022; Silva et al., 2022), existe a presença de autoritarismo, racismo e eurocentrismo no país e ainda se propaga o discurso da democracia racial e do/a brasileiro/a pacífico/a e hospitaleiro/a (Chauí, 2019; Gomes, et al., 2019; Safatle, 2010).

Dentre os grupos que sofrem violências no território brasileiro destacam-se as mulheres, vítimas de várias formas de violências, fruto de uma cultura machista na qual o patriarcado impera, muitas vezes responsabilizando-as por sofrerem tais violências (Leandro et al. 2023). Isso se traduz em números de mortes violentas de mulheres a cada ano.

De acordo com pesquisa publicada no *Atlas da Violência*, em 2019, 3.737 mulheres foram assassinadas no Brasil (Cerqueira et al. 2021). Em 2021, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontou que naquele ano o país registrou um total

de 1.319 feminicídios. Em média, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada 7 horas (Bueno, 2021). Em Santa Catarina, nos anos de 2018 e 2019, houve um aumento de 23,7% no número de homicídios de mulheres. E, ainda que haja menos assassinatos de mulheres do que de homens, é imprescindível destacar que, enquanto os homens são assassinados por outros homens em contextos públicos, as mulheres são mortas, especialmente, em ambientes domésticos (Cerqueira et al. 2021).

Além disso, dos 3.737 casos de homicídios de mulheres apresentados pelo Atlas da violência, 66% eram de mulheres negras (Cerqueira et al., 2021). O dado revela a necessidade de um olhar sobre essas mortes que considere aspectos interseccionais que marcam o corpo das vítimas, com especial atenção às categorias de raça, etnia, geração, sexualidade etc. (Campos, 2011). Partindo da noção de interseccionalidade, expande-se significativamente o conceito de gênero, passando a formulá-lo como parte do conjunto heterogêneo de relações móveis, variáveis e transformadoras do campo social, não sendo possível uma análise fragmentada destas opressões (Costa, 2002).

De acordo com a legislação brasileira, feminicídio é a morte contra uma mulher devido à sua condição de gênero, legalmente entendida como pessoa do sexo feminino, e que envolve, nas circunstâncias para o crime, violência doméstica e familiar e/ou menosprezo à condição de mulher (Lei n. 13.104/2015). Frequentemente este crime é caracterizado por extrema violência como o uso da asfixia, tortura, mutilações, violência sexual (antes ou depois da morte da vítima), decapitação, desfiguração e ocultação do corpo (ONU Mulheres, 2016, Segato & Vitenti, 2023).

No caso das mortes de mulheres em âmbito doméstico, espaço de maior reconhecimento da prática do feminicídio (Vega, 2023), o assassinato geralmente se mostra como resultado de um *continuum* de violências, tornando estas mortes anunciadas. Para Segato (2006) é, evidentemente, um crime de poder, pois mantém, retém e reproduz uma lógica de controle, a qual as mulheres estão submetidas. O feminicídio evidencia uma ocupação depredadora dos corpos femininos ou feminizados, calcado em um sistema que não só tolera, como também promove uma pedagogia da violência sobre os corpos femininos.

Quando uma mulher é assassinada, uma mensagem é passada para o grupo de mulheres, assim como, para o grupo de homens. Rita Segato (2018) nomeia essa mensagem como pedagogia da crueldade, um modelo de ensinamento que produz e mantém normas sociais que submetem as mulheres ao poder dos homens, e que cria hierarquias competitivas entre estes últimos que precisam constantemente mostrar seu poder uns aos outros para alcançarem legitimidade diante de seus pares. Myrna Dawson e Saide Mobayed Vega (2023) contribuem com esta discussão ao argumentarem que o medo da violência, e de um possível assassinato, é um regulador comum na vida das mulheres, fazendo-as organizarem suas atividades cotidianas e seus comportamentos na esperança de que suas ações não produzam ainda mais risco para sua segurança.

Essa produção social da violência é resultado de uma estrutura social que se assenta em um modelo colonial europeu que, desde a invasão das Américas, tem forjado as masculinidades através da violência (Vigoya, 2018). Acrescenta-se a isso, o enunciado da masculinidade honrada, respeitada, conquistado através da submissão de mulheres, esposas e filhas, a rígidas normas de conduta moral que garantem o respeito de homens frente a outros homens (Ramos, 2012). O cruzamento entre a produção de uma masculinidade violenta e a suposta garantia da honra tem custado a vida de muitas mulheres, sendo estas mortes consideradas inteligíveis, e até mesma legítimas, quando seu autor enuncia a “legítima defesa da honra” (Pimentel et al., 2006) ou que tenha “matado por amor” (Eluf, 2017). Ao nomear a morte de uma mulher como feminicídio, excluem-se casos de assassinato por latrocínio ou bala perdida, por exemplo. Trata-se de uma morte que tem, em seu cerne, a punição pelo (mau) comportamento feminino, resultado da relação homem e mulher imersa em controle e opressão. Trata-se de um poder de propriedade que elege a mulher como violável, torturável e assassínável, um corpo que não age de acordo com as expectativas de passividade e submissão impostas pelas normas de gênero (Dias & Dias, 2015).

Dessa forma o feminicídio torna-se a última instância de controle da mulher pelo homem, da sua vida e sua morte. Trata-se de uma expressão de afirmação irrestrita de posse, transformando a mulher em um objeto, destruindo sua dignidade, muitas vezes subjugando da intimidade e da sexualidade por meio da violência sexual associada ao assassinato, destruindo sua identidade pela mutilação ou desfiguração de seu rosto e corpo, submetendo-a a tortura, a tratamento cruel ou degradante (Senado Federal, 2013).

Um estudo de revisão integrativa sobre as motivações para o crime de feminicídio (Cavaler, Souza, & Beiras, 2022), apresentou como principais resultados: a tentativa ou desejo de pôr fim ao relacionamento por parte da mulher, o ciúme por parte do autor do crime, sentimentos de posse/controle para com as vítimas, o ciúme persistente por parte da vítima, a culpabilização da mulher (infidelidade comprovada ou fantasias de traição), o alcoolismo, adição a drogas e transtornos mentais, a saída das mulheres para o mercado de trabalho rompendo com mandatos tradicionais de feminilidade, o estupro seguido de feminicídio e o tráfico de drogas.

Para Cavaler, Souza e Beiras (2022), estas categorias se influenciam mutuamente, pois ao pensar as motivações para um feminicídio de forma crítica, é necessário compreender o entrelaçamento destas “justificativas” com os mandatos tradicionais de masculinidades. Ao nomearmos a tentativa de separação, o ciúme, a infidelidade e a saída das mulheres para o mercado de trabalho como motivações para o crime, podemos observar como os mandatos tradicionais de masculinidades posicionam a mulher como posse/território do homem, de forma que ele pode decidir sobre

seu corpo e sobre manter ou não a relação. Do mesmo modo, ao analisarmos as justificativas relacionadas à dependência química, é preciso observar o quanto o consumo de álcool e drogas está associado ao provar-se homem, com a busca destas substâncias como instrumento de legitimidade diante dos pares (Nascimento, 2016).

Sendo o feminicídio uma qualificadora do crime de homicídio que tem como parâmetro legal a morte em razão do sexo feminino, é imprescindível reconhecer quais as motivações que levaram ao assassinato, para que se possa diferenciar o feminicídio de um homicídio comum. Meneghel e Margarites (2017), ao realizarem uma pesquisa com inquéritos policiais em Porto Alegre/RS, argumentam sobre a centralidade dos crimes domésticos para que um homicídio seja tipificado como feminicídio, o que encobre crimes fora destes espaços que também são motivados por razões de gênero.

Para evitar enviesamentos morais nas investigações de homicídio feminino, a ONU Mulheres elaborou o documento *Diretrizes Nacionais Feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres* (ONU Mulheres, 2016). O documento é uma adaptação do *Modelo de protocolo Latino-Americano de investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio)* (ONU Mulheres, 2014) e tem o intuito de orientar as linhas de atuações da prática dos/as operadores/as de justiça, especialistas forenses ou qualquer pessoal especializado, reforçando que a motivação do autor é central na prática desses crimes e portanto deve ser considerada na investigação criminal, no processo judicial e no julgamento (ONU Mulheres, 2016).

O documento aponta ainda que diferente da investigação de outros crimes, como roubo e tráfico de drogas, a investigação de um caso de homicídio deverá considerar aspectos da vida pessoal, familiar e afetiva tanto da vítima quanto do suspeito, pois, assim, será possível delinear um quadro com possíveis motivações para o caso (ONU Mulheres, 2016). Diferenciar um homicídio comum de um feminicídio, além de produzir justiça social para a vítima e as famílias enlutadas, tem impacto direto na punição aplicada ao autor, visto que homicídios simples têm pena de reclusão de 6 a 20 anos, enquanto homicídios qualificados têm de 12 a 30 anos. O tempo de encarceramento pode ainda ser aumentado em $\frac{1}{3}$ quando o feminicídio ocorre na gestação ou puerpério, com menores de 14 anos ou maiores de 60 anos, contra pessoas com deficiência ou na presença de ascendente ou descendente da vítima (Lei n. 13.104/2015).

Este capítulo é um recorte da pesquisa “Variáveis Psicossociais associadas ao feminicídio em Santa Catarina [SC]”, e tem por objetivo compreender as motivações para o homicídio feminino e feminicídios no estado de SC e como essas motivações se conectam às variáveis “meio empregado para a morte”, “local do crime”, “identificação do suspeito” e “relação do suspeito com o crime organizado”. A pesquisa tem como base de dados a coleta de informações dos procedimentos de investigação policial.

Fazer este levantamento a partir destes procedimentos é um importante avanço para a literatura, já que os dados nacionais, por falta de homogeneização, costumam ser elaborados a partir de informações oriundas dos bancos da saúde para a análise dos crimes, limitando a coleta de dados. No Brasil é comum que tenhamos como base para pesquisas sobre homicídios, o Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde (MS). É especialmente o registro na certidão de óbito da causa da morte e do local do crime, o critério utilizado pelos pesquisadores para definir a tipificação do crime (Waiselfisz, 2015). No entanto, estes dados não têm por objetivo uma investigação criminal, o que acaba limitando a compreensão dos contextos de morte.

Como a literatura internacional tem apontado que o principal local de morte em casos de feminicídio é a residência da vítima (Stockl et al., 2013; UNODOC, 2019), tomou-se como base para considerar um assassinato feminino como feminicídio os crimes que ocorrem em contexto doméstico (Cerqueira et al., 2021). Essa forma de leitura dos dados fez com que por muitos anos, as principais pesquisas brasileiras considerassem como feminicídio apenas os homicídios que tiveram como local de morte o domicílio da vítima, o que gera uma lacuna para homicídios em contextos públicos que tiveram como motivação questões ligadas ao gênero. Com o uso das informações contidas nos procedimentos policiais de Santa Catarina, é possível que nos aproximemos com maior fidedignidade dos dados criminais do Estado.

Contudo, ainda existem limitações quanto à coleta de dados, não é possível garantir uma padronização no preenchimento de informações no procedimento policial, já que esse trabalho é feito por capital humano, e dependeria do estabelecimento de normas rígidas e treinamento padronizado de acordo com critérios que posteriormente possam ser validados em pesquisas. Entendemos que essa tarefa não seria fácil devido à complexidade da investigação criminal, às diferenças regionais e à autonomia dos investigadores para a realização do trabalho investigativo. É o caso, por exemplo, dos dados raciais. A declaração de raça/etnia dos inquiridos policiais não é feita a partir de declaração racial da família, mas concentra-se especialmente no que o profissional de perícia médica aponta no laudo, e na falta deste, na informação registrada pelo policial no momento do Boletim de Ocorrência (BO), o que pode não corresponder à forma como a vítima se autodeclarava, inclusive em levantamentos censitários e, com isso, gerar uma divergência dos dados raciais oficiais.

A seguir apresentaremos a metodologia usada para a coleta e análise dos dados, os resultados apontados pelo cruzamento da “variável motivações” com “meio empregado para a morte”, “local do crime”, “identificação do suspeito” e “relação do suspeito com o crime organizado”, assim como a discussão deste cruzamento e considerações sobre o capítulo com sugestões de aprimoramentos dos dados.

MÉTODO

Esta pesquisa trata de um estudo documental retrospectivo (Sá-Silva, Almeida, & Guindani, 2009), e de caráter exploratório, pois busca se familiarizar com o fenômeno estudado.

PROCEDIMENTOS

Foram analisados 276 Inquéritos Policiais (IP) de investigação de homicídios de mulheres qualificados como feminicídio ou não, apurados nas delegacias de Polícia Civil do estado de SC. O critério de inclusão era de que os procedimentos tivessem sido instaurados entre os anos de 2018 e 2020 e de exclusão dos procedimentos em andamento (ainda não concluídos e nem arquivados).

COLETA DE DADOS E ANÁLISE

Para a coleta de dados, foi utilizado um protocolo de pesquisa pré-elaborado pelos/as pesquisadores/as, baseado no documento elaborado pela ONU Mulheres: *Diretrizes Nacionais Feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres*. O protocolo continha questões relacionadas a características sociodemográficas das mulheres, tais como: raça/etnia, escolaridade, idade, profissão, estado civil, deficiência, orientação sexual, dentre outras, além de aspectos relacionados às características do crime.

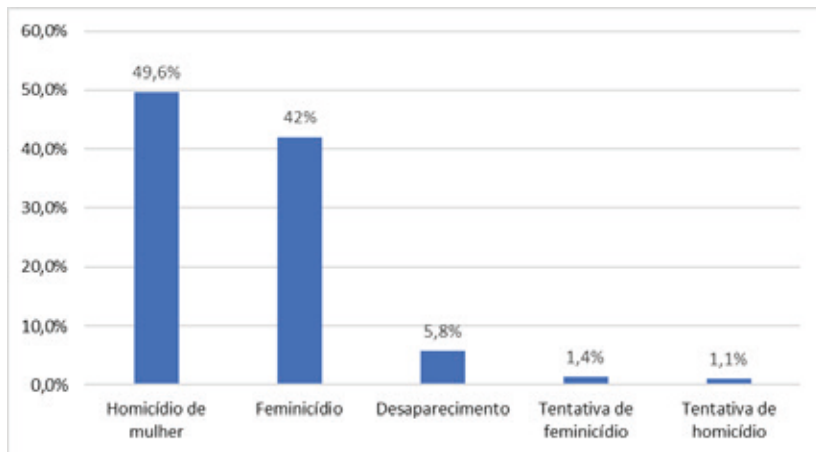
Neste estudo foram analisadas as motivações para o crime e como elas estão ou não correlacionadas com o meio empregado para a morte, local do crime e identificação do suspeito. A coleta se deu através de visitas às Delegacias que forneceram os dados, e ressalta-se que a identidade dos/as envolvidos/as foi preservada. Para análise, os dados foram submetidos a análises estatísticas descritivas e associações entre as variáveis com auxílio do *software Statistical Package for the Social Sciences (SPSS)*, versão 13.0.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Analisamos 276 casos de assassinatos de mulheres no estado de SC. Destes, observamos que 49,6% foram registrados inicialmente como homicídio, 42% como feminicídio, 5,8% como desaparecimento, 1,4% como tentativa de feminicídio e 1,1% como tentativa de homicídio conforme Gráfico 1. Entretanto, ao final do procedimento, todos foram entendidos como homicídio, e atribuídas as devidas qualificadoras legais, inclusive a de feminicídio, quando identificados os condicionantes pelo investigador. Salientamos, entretanto, que esse dado é

dinâmico, ou seja, um crime pode ter sua tipificação e suas qualificadoras legais alteradas ao longo do processo judicial, o que não fez parte desta coleta.

Gráfico 1. Tipificação criminal inicial



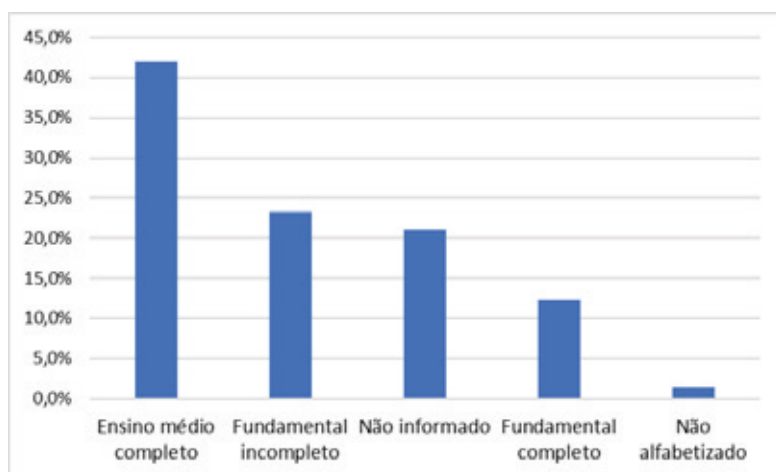
Dos 276 casos analisados, a média de idade das mulheres vítimas foi de 35,3 anos (DP=16,39). Quanto à raça/cor, predominantemente foram mulheres brancas (71,5%), seguidas de pardas (13%), e pretas (4,7%). Em 9,7% dos casos a raça não foi informada. É importante observar que no estado de Santa Catarina, 77,4% das pessoas se autodeclararam brancas, 17,7% pardas e 4,3% pretas (IBGE, 2023). Ainda que existam limitações oriundas da declaração racial nos procedimentos, podemos inferir que a divisão de mortes por raça é proporcional em Santa Catarina, considerando que mesmo que em números absolutos mulheres brancas sejam 71,5% das vítimas, as pessoas brancas representam 77,4% da população do Estado. Os dados encontrados nesta pesquisa correspondem a dados já encontrados anteriormente no Estado (77% das vítimas mulheres brancas, e 23% negras e pardas), no entanto, como mencionado na introdução, quando olhamos a nível nacional, sem divisão por estados, mulheres negras correspondem a 66% dos assassinatos femininos (Cerqueira et al., 2021).

Quanto à escolaridade das vítimas, observamos que, na maior proporção dos casos (57,6%), esse dado não estava disponível e, 18,8% tinham nível fundamental incompleto, enquanto 8,3% tinham ensino médio completo. O baixo registro desta informação nos procedimentos de investigação policial, limita a comparação com o cenário nacional e deixa uma importante lacuna para a compreensão das trajetórias educacionais das vítimas de homicídio em Santa Catarina. Contudo, dos dados disponíveis, tanto autores quanto vítimas

apresentam baixa escolaridade, sendo a escolaridade dos autores mais alta em relação às vítimas. Em nível nacional, a maior parte das vítimas apresenta baixa escolaridade, sendo que 48% daquelas com idade superior a quinze anos tinham até oito anos de estudo (Garcia, Freitas, Silva, & Hofelmann, 2013).

A escolaridade do autor estava mais bem descrita nos procedimentos, o que pode ser explicado pelo fato de ele ser o alvo da investigação, e, portanto, detalhes sobre sua vida são importantes para a compreensão do caso. Observamos que a maior proporção dos autores tinha ensino médio completo (42%), seguidos de fundamental incompleto (23,2%), fundamental completo (12,3%) e 1,4% não era alfabetizado.

Gráfico 2. Escolaridade do autor



SOBRE AS MOTIVAÇÕES

A maior proporção dos casos (39,5%) se concentrou na categoria motivação por ciúme/separação/traição, seguido da categoria represália (21,7%), nesta categoria agrupamos crimes motivados por vingança e represália em relação ao crime organizado; motivação desconhecida (17,4%), ou seja, quando a informação não constava no procedimento policial, e outra motivação (10,5%) — nesta categoria agrupamos os casos de brigas e desavenças casuais que remetem a brigas de vizinhos, brigas em bares e outros; autodefesa e linha de fogo, que se refere a morte de mulheres que morreram por “bala perdida” ao estarem acompanhadas da pessoa alvo do ataque, ou mesmo a casos em que a vítima tentou defender uma pessoa de tentativa de homicídio e foi assassinada. Motivos financeiros representaram 7,2% da amostra e dizem respeito a brigas por herança ou dívidas e latrocínios.

Por fim, motivos de condição médica (3,6%), nesta categoria agrupamos os casos em que o crime aconteceu durante um surto psicótico do autor.

Cruzando-se o tipo de procedimento com as motivações, percebemos que 88,3% dos casos motivados por represália se concentraram nos casos de homicídio comum, enquanto 77,1% dos casos motivados por ciúmes/infidelidade/separação concentraram-se nos casos de feminicídio. Dos casos registrados como motivação desconhecida, 60,4% correspondiam a homicídio comum e 60% dos casos motivados por questões financeiras também o foram. Além disso, 75,9% dos casos com outra motivação também eram homicídios comuns. Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis, demonstrando que os casos motivados por ciúme foram a maioria dos feminicídios, enquanto os motivados por represália, motivação desconhecida e questões financeiras foram maioria dos homicídios comuns. [$\chi^2 = 154,83$; $g1 = 20$; $p = 0,000$].

Há aqui uma manutenção da divisão público-privado para os crimes de gênero. Os crimes motivados por represália tendem a acontecer especialmente em locais públicos ou ermos, enquanto os crimes motivados por ciúme/separação/infidelidade ocorrem no ambiente doméstico. Essa é uma informação, contudo, que precisa ser observada com cautela. Rita Segato (2014) tem empreendido importantes críticas quanto à inteligibilidade do feminicídio. A autora aponta que a investigação de crimes contra mulheres fora da conjugalidade tende a invisibilizar questões de gênero. Na medida em que a motivação não está centrada na violência doméstica, há o apagamento do menosprezo da condição de mulher, característica comum nos crimes ligados à criminalidade. Crítica semelhante pode ser observada no estudo de Meneghel e Maguerites (2017), que, ao analisar inquéritos policiais no estado do Rio Grande do Sul, apontam que vítimas do tráfico ou mesmo prostitutas tendem a não ter suas mortes atreladas a questões de gênero.

A qualificadora do feminicídio foi/é uma luta do movimento de mulheres que tem entre seus objetivos mostrar que a violência nas relações de gênero tem culminado, historicamente, no assassinato de mulheres. Contudo, centralizar o reconhecimento da categoria jurídica na dualidade público-privado pode fazer com que mulheres mortas fora do âmbito doméstico tenham ainda mais dificuldade de ter suas mortes julgadas a partir dos critérios de gênero, o que impacta diretamente no tempo de reclusão do autor e, mesmo, na qualidade da investigação (Pasinato et al., 2016; Segato, 2006).

MEIO EMPREGADO PARA A PRÁTICA DO CRIME

Cruzando o meio utilizado para a prática do crime com as motivações para o crime observamos que, nos casos motivados por represália relacionadas ao crime organizado, na maior proporção (34%) foi utilizada arma de fogo, seguido de

estrangulamento/sufocamento/esganadura (15,6%) e uso de objeto contundente (10%) e perfurocortante (8,5%). Enquanto nos casos em que as motivações eram ciúme/infidelidade/separação as principais formas para morte foram objeto perfurocortante (47,9%), estrangulamento (40,6%) arma de fogo (36,2%) e objeto contundente (33,3%). Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis, indicando que o uso de arma de fogo foi mais utilizado no contexto de crime, enquanto o uso de material perfurocortante foi mais utilizado no contexto das relações amorosas [$\chi^2 = 188,76$; $gl = 8$; $p = 0,000$].

Gráfico 3. Meio utilizado para a prática dos crimes motivados por represália relacionada ao crime organizado

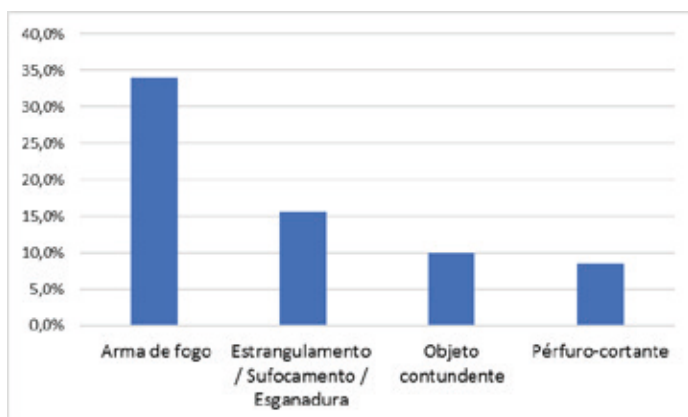
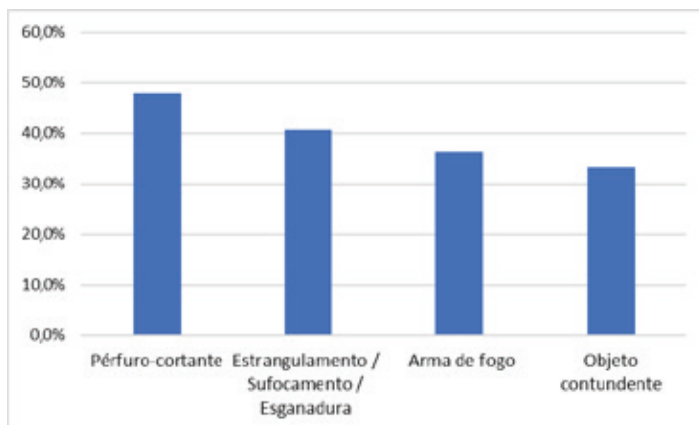


Gráfico 4. Meio utilizado para a prática dos crimes motivados por ciúme / Infidelidade / Separação



Em relação ao meio empregado para a morte da vítima, nossos dados acompanham os dados nacionais do ano de 2015 (Waiselfisz, 2015), em que os feminicídios são cometidos especialmente com o uso de objeto perfurocortante e os homicídios comuns com o uso de arma de fogo. Supõe-se que isso acontece devido ao maior acesso a arma de fogo dos sujeitos envolvidos na criminalidade, o que vai na contramão dos crimes passionais que costumam usar armas brancas pela facilidade de acesso doméstico.

O avanço nas políticas de flexibilização do porte de armas tem provocado preocupação entre os estudiosos da área. Cerqueira et al. (2014) afirma que a cada 1% a mais de armas de fogo em circulação, há um aumento em 2% da taxa de homicídios. Além disso, a presença de armas de fogo nos lares tende a aumentar os números de homicídio, feminicídio, suicídio e acidentes letais. Na contramão das falácias do senso comum de que o porte de armas é uma forma de garantir a segurança da família, Cook e Ludwig (2002) mostraram que, em bairros onde há mais domicílios com armas de fogo, ocorrem maior número de roubos, pois a arma funciona como um atrativo para os criminosos. Baseado na CPI das armas, realizada pela Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, Cerqueira et al. (2020) apontam a problemática do furto ou extravio de armas legalizadas que acabam parando nas mãos do crime organizado, aumentando a violência letal nos contextos urbanos.

Ainda que o número de assassinatos de mulheres por objeto perfurocortante seja alarmante, os dados apontam que estes números tendem a ser ainda mais elevados caso o parceiro tenha acesso a arma de fogo no contexto doméstico. Do mesmo modo, a flexibilização do porte de armas incide diretamente sobre a vida daquelas mulheres assassinadas em contextos de crime organizado.

LOCAL DO CRIME

Sobre o local do crime, nos casos motivados por represália observamos a concentração em local público (40%), ermo (26,7%) e no domicílio da vítima (20%). Enquanto nos casos motivados por ciúme/infidelidade/separação, os locais foram principalmente a casa da vítima (43,1%) e o domicílio do casal (27,5%). Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis [$\chi^2 = 127,11$; gl= 40; $p = .000$].

O local do crime tem sido usado pela literatura especializada nacional e internacional para definir o levantamento de dados de feminicídios e homicídios comuns que ocorrem no mundo. Entende-se que os homicídios no lar demonstram a proximidade da vítima com o agressor, que pode ser o companheiro, um familiar ou conhecido da vítima. Enquanto os homicídios em locais públicos tendem a ser perpetrados, especialmente, pelo crime organizado. Esses dados são confirmados pela presente pesquisa, no entanto, mais uma vez, é preciso apontar os riscos de apagamento de mortes com base no gênero que ocorrem fora do

Gráfico 5. Local de ocorrência do crime nos casos motivados por represália relacionadas ao crime organizado

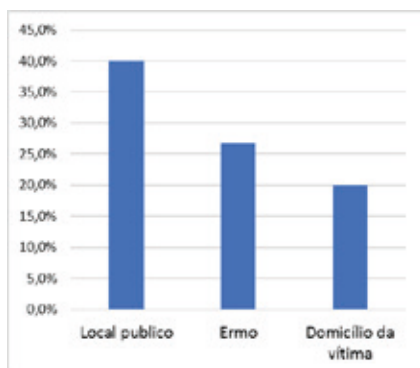


Gráfico 6. Local de ocorrência do crime nos casos motivados por Ciúme / Infidelidade/ Separação



contexto doméstico, já que também nesta pesquisa foi possível identificar mortes de mulheres por facções criminosas que foram antecedidas por violações sexuais e tortura, o que indica o menosprezo pela condição de mulher.

Segundo Gomes (2014), lugares em que a vítima está sozinha com o autor aumentam as condições situacionais que oferecem oportunidades para o crime, é o caso de lugares ermos, ruas com muros altos e trânsito limitado, mas especialmente o domicílio (da vítima ou de ambos). Esses lugares favorecem a proteção contra terceiras pessoas que possam impedir o crime. Cerqueira et al. (2020) aponta que os homicídios femininos em espaços públicos têm acompanhado os homicídios masculinos, ou seja, mostram-se em processo de diminuição ao longo dos anos. Contudo, os homicídios domésticos tiveram um aumento de 8,3% entre 2013 e 2018.

A casa é, portanto, considerada um local privilegiado para a ocorrência de crimes de homicídio, pois permite a segurança de um local em que terceiras pessoas não têm acesso, além de ser protegida por normas morais e legislativas de respeito à privacidade. Acrescenta-se a isso a presença de armas brancas, objetos perfurocortantes e armas de fogo, que facilitam a letalidade de conflitos domésticos (Gomes, 2014). O lar, local onde supostamente deveriam estar protegidas da violência, tem se mostrado um espaço de risco para as mulheres.

IDENTIFICAÇÃO DO SUSPEITO

Na maioria dos casos (93,5%) houve a identificação dos suspeitos, contudo nos casos de medida de represália, em 10% deles não houve a identificação, e em 25% dos casos de motivação desconhecida também não houve. Nos demais

casos de todas as motivações, houve a identificação do suspeito em 100% dos casos. Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis [$\chi^2=39,79$; $gl=5$; $p=.000$].

Em 82,6% dos casos foi confirmada a autoria do suspeito inicial, contudo cruzando com as motivações, observamos que nos casos de represália, em 18% dos casos não foi confirmada a autoria do suspeito inicial, em 68,3% confirmou-se o suspeito inicial e em 13,3% confirmou-se a autoria de outro suspeito; nos casos motivados por ciúmes, em 93,6% confirmou-se a autoria do suspeito inicial, mas em 29,2% dos casos com motivações desconhecidas o suspeito inicial não se confirmou. Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis [$\chi^2=40,12$; $gl=10$; $p=.000$].

Em relação à identificação do suspeito, apesar de a maioria dos procedimentos coletados terem apontado a autoria do crime, os casos motivados por ciúme/separação/infidelidade, casos, em geral, qualificados como feminicídio, foram os com maior número de identificação. Como esses casos centram-se na esfera conjugal, supõe-se que o companheiro ou ex-companheiro seja o principal suspeito e, por isso, haja maior facilidade de identificação. Cabe mencionar, no entanto, que Roth, Labozzeta e Rodríguez (2023) apontam que a compreensão dos assassinatos de mulheres com base no gênero tende a ser centralizada nos casos de violência por parceiro íntimo, o que acaba ofuscando outros contextos em que ocorrem o feminicídio, dificultando a justiça social para com as vítimas.

No caso dos crimes por represália, especialmente ligados ao tráfico de drogas, a autoria deixou de ser identificada em 10% dos casos. Silvia Ivette Juárez Barrios e Erika J. Rojas Ospina (2023), ao analisarem o caso de El Salvador, apontam que, nos crimes cometidos por facções criminosas, por medo de represália, possíveis testemunhas tendem a não prestar depoimentos ou a negar saberem dos fatos, o que acaba dificultando a investigação, e, conseqüentemente, a identificação do suspeito. Situação semelhante é apontada por Segato (2014) no Brasil e por Meneghel e Marguerites (2017), no contexto de uma capital brasileira. Além disso, considerando que o *corpus* que compõem esta pesquisa tomou como critério de inclusão apenas procedimentos encerrados, estima-se que uma parte dos procedimentos em que o suspeito não foi encontrado estejam em aberto, o que pode ter levado a uma perda de dados importantes.

Ao analisarem inquéritos policiais de homicídio feminino na cidade de Porto Alegre, Meneghel e Marguerites (2017) denunciam que é justamente nos inquéritos arquivados ou em andamento que se encontram a maior parte dos crimes relacionados ao tráfico de drogas. Em locais sob o domínio de facções criminosas, impera a “lei do silêncio”, ou seja, os moradores não podem denunciar, o que se mostra um obstáculo para elucidação dos crimes. Além disso, há

uma banalização da morte de mulheres ligadas ao crime ou prostitutas, sendo estas mortes entendidas como “crimes do tráfico” e naturalizadas pela sociedade.

Estes corpos que transgridem a feminilidade passiva não têm suas mortes compreendidas como dignas de comoção. Estão às margens da sociedade, fazem parte de uma massa populacional com a qual as pessoas “de bem” não percebem identificação (Butler, 2018). É diferente do que ocorre nos crimes domésticos, já que, desde a década de 1970, mulheres têm unido suas vozes na proteção de seu grupo, o que começou com o movimento “Quem Ama não Mata”, e culminou com diferentes políticas de proteção contra a violência doméstica e familiar, vide Lei n. 11.340/2006 e Lei n. 13.104/2015.

RELAÇÃO DO SUSPEITO COM O CRIME ORGANIZADO

Realizando um cruzamento entre tipificação criminal e antecedentes criminais do suspeito, observamos que, em 70,7% dos casos de feminicídio, não havia relações do autor com o crime organizado, enquanto nos casos de homicídio comum a distribuição ficou mais pareada, pois, em 38,7% destes casos havia relação do autor com crime, em 35,8% não havia, e em 25,5% isso não foi informado. Houve associação estatisticamente significativa entre as variáveis indicando que na maioria dos casos de feminicídio não houve relação do autor com o crime organizado [$\chi^2 = 61,62$; $gl = 8$; $p = 0,001$].

Gráfico 7. Antecedentes criminais



Os dados revelam uma suposta cisão entre o perfil de crimes domésticos e crimes públicos. Nesta pesquisa, os casos de homicídio que não foram classificados como feminicídio estiveram especialmente relacionados ao tráfico de drogas, os quais tendem a ocorrer por dívidas, denúncia de membros da facção ou mesmo sem motivação aparente, nos casos em que a morte da mulher ocorre a mando de facções criminosas e o investigado é apenas executor do crime, sem ter relação com a vítima. Já nos crimes domésticos, o que podemos observar são autores de feminicídio que não têm conexão com o crime organizado, fugindo do suposto “perfil” do criminoso denunciado por autoras críticas do encarceramento em massa, como Juliana Borges (2019). O homem que mata sua companheira pode estar mais próximo daquilo que é entendido, no senso comum, como o “cidadão de bem” (com um trabalho fixo, boas relações sociais e familiares) do que com o “sujeito criminoso”, como observado nas entrevistas realizadas para a dissertação de mestrado da primeira autora (Cavaler, 2021).

Apesar da suposta cisão, há um cenário comum a estes assassinatos. No crime organizado pessoas são assassinadas para impor respeito ao grupo, ou seja, utilizam da violência para manter a ordem nestes espaços, o poder de uma facção criminosa não pode ser desafiado (Couto & Bertolli, 2019). Do mesmo modo, homens não envolvidos com o crime utilizam estratégias semelhantes para garantir seu poder nos espaços domésticos (Ramos, 2012). Há, em ambos os casos, uma instrumentalização pedagógica da violência que tem como resultado a demonstração de poder destes homens para seus grupos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conhecer as motivações envolvidas no assassinato feminino é fator crucial para identificação da necessidade, ou não, da qualificadora de feminicídio na conclusão do inquérito policial, e posteriormente nas análises do Ministério Público e do Poder judiciário. A não observação de aspectos de gênero envolvidos nos crimes contra mulheres, pode levar a revitimização destas, mesmo após a morte, através da violência institucional produzida pelo apagamento destes aspectos, fazendo com que feminicídios entrem para o rol de homicídios comuns.

A análise dos dados da presente pesquisa confirmou estudos nacionais e internacionais de que a qualificadora do feminicídio aplica-se especialmente nos crimes domésticos, enquanto os crimes públicos tendem a estar relacionados às organizações criminosas. Contudo, é preciso refletir mais aprofundadamente sobre os dados, visto que as informações obtidas através do protocolo elaborado pelas pesquisadoras estão sustentadas na extração de dados dos procedimentos policiais, os quais, produzidos por capital humano podem, já no levantamento de provas, terem um viés de gênero ou moralidade.

Diante disso, fazemos coro à literatura nacional e internacional que aponta a importância de capacitações para investigação e julgamento de crimes com base no gênero, direcionadas especialmente aos profissionais operadores/as do direito. Santa Catarina tem se mantido na vanguarda de diversas ações de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, iniciando pela implementação das Delegacias Especializadas, já no ano de 1985, e mais recentemente com o Projeto Polícia Civil por Elas, o que demonstra a sensibilidade do setor para as políticas de proteção às mulheres. As capacitações podem ser mais uma das importantes ações desenvolvidas no Estado.

Por fim, destacamos a importância da realização de mais pesquisas sobre o assunto, com número ainda maior de casos, não somente em SC, mas em todo o Brasil, pois a medida em que se conhece em profundidade as ocorrências criminais ligadas ao gênero, se consegue ampliar ações de prevenção. Entendemos que, para a produção de conhecimento a respeito do feminicídio, torna-se relevante que os documentos públicos sobre os casos, dentre os quais se incluem os procedimentos policiais, contenham informações completas sobre os envolvidos, para que, assim, as pesquisas possam aprofundar o conhecimento dos aspectos que atravessam estes crimes.

Argumentamos ainda, sobre a importância da popularização dos protocolos destinados à investigação policial com aspectos de gênero, quais sejam: *Modelo de protocolo Latino-Americano de investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero (femicídio/feminicídio)* (ONU Mulheres, 2014), *Diretrizes Nacionais Feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres* (ONU Mulheres, 2016) e *O Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero* (CNJ, 2021). A popularização de tais cartilhas podem ser potencializadas ao serem associada com a ampla capacitação dos investigadores e investigadoras quanto aos aspectos de gênero envolvidos nos crimes contra a mulher, com especial atenção para as motivações que levaram ao ato. Desse modo, além de uma investigação mais assertiva em relação aos aspectos de gênero, poderemos identificar como estes aspectos, que culminam na morte de mulheres, atravessam os discursos sociais, tornando-se matéria-prima para a criação de políticas públicas de prevenção ao feminicídio em Santa Catarina e no Brasil.

REFERÊNCIAS

- Assini-Meytin, L. C., Giacomozzi, A. I., Priolo, S. R. et al.** (2023). Adverse Childhood Experiences in Brazilian College Students: Examining Associations with Suicidal Ideation and Risky Behaviors. *Journ Child Adol Trauma*. <https://doi.org/10.1007/s40653-023-00572-8>
- Barrios, S. I. J. & Ospina, E. J. R.** (2023). Femicide in the context of gang-related violence in el salvador In M. Dawson & S. Veja (Orgs.), *The routledge international handbook on femicide and feminicide* (pp. 380-389). Routledge.
- Borges, J.** (2019). *Encarceramento em massa*. Pólen.
- Bueno, S.** (2021). *Violência contra mulheres em 2021*. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
- Butler, J.** (2018). *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto* (5ª ed.). Civilização Brasileira.
- Campos, H.** (2011). *Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista*. Lumen Juris.
- Cavaler, C. M.** (2021). *"A culpa foi dela": problematizações sobre a rede enunciativa que confere inteligibilidade ao feminicídio* [Dissertação de Mestrado em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC].
- Cavaler, C. M., Souza, D. C., & Beiras, A.** (2022). Motivações para o crime de feminicídio: Revisão integrativa da literatura. *Quaderns de Psicologia*, 24(2), e1735.
- Cerqueira, D. et al.** (2014). *Atlas da violência* 2014. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
- Cerqueira, D. et al.** (2020). *Atlas da violência* 2020. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
- Cerqueira, D. et al.** (2021). *Atlas da violência* 2021. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
- Chauí, M.** (2019). O que é democracia. In M. L. Lopedote, D. S. Mayorca, D. Negreiros, M. A. Gomes, & T. Tancredi (Orgs.), *Corpos que sofrem Como lidar com os efeitos psicossociais da violência* (pp. 82-101). Elefante.
- Conselho Nacional de Justiça** (2021). Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero [recurso eletrônico]. Autor. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf>
- Cook, P. J. & Ludwig, J.** (2002). The effects of gun prevalence on burglary: deterrence vs inducement. (*Working Paper*, n. 8.926)
- Costa, C. L.** (2002). O sujeito no feminismo: revisitando os debates. *Cadernos Pagu*, 19, 59-90. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332002000200004>
- Couto, V. A. & Bertolli, C.** (2019). Milícias: o crime organizado por meio de uma análise das redes sociais | Militias: the crime organized by a social networking analysis. *Revista Brasileira de Sociologia*, 7(17), 5. doi: <http://dx.doi.org/10.20336/rbs.480>
- Dawson, M & Vega, S. M.** (2023). Femicide and feminicide: a growing global human rights movement. In *The routledge international handbook on femicide and feminicide* (pp. 3-14). Routledge.
- Dias, R. F. & Dias, R. V.** (2015). Feminicídio. *BIC*, Belo Horizonte, 2(1), 124-137. <https://revistas.unifenas.br/index.php/BIC/article/view/141>
- Eluf, L. N.** (2017). *A paixão no banco dos réus*. Saraiva.
- Instituto Brasileiro Geografia e Estatística – IBGE** (2023). *Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população, por cor ou raça*. 1º trimestre de 2023. Autor. <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6403#resultado>

- Garcia, L. P., Freitas L. R. S., Silva, G. D. M., & Hofelmann, D. A.** (2013). *Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil*. Ipea. http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf
- Giacomozzi, A. I., Cardoso, J. L., Detoni, C., Meneghetti, N. C. O., Wiggers, G. A., Nunes, P. P., & Cecconi, V. P.** (2020a). Experiences of violence among students of public schools. *Journal of Human Growth and Development (online)*, 30, 179-187.
- Giacomozzi, A. I., Fiorott, J., Bousfield, A. B., Leandro, M., Silveira, A., & Silva, B. L.** (2020b). Social representations of traffic violence and related psychosocial aspect. *Revista Saúde e Pesquisa*, 13(1), 193-204.
- Giacomozzi, A. I., Castro, A., Bousfield, A. B., Nunes, P., & Xavier, M.** (2021). Social representations of violence among public school students. In *Social Representations for the Anthropocene: Latin American Perspectives* (1ª ed., pp. 325-338). Springer.
- Gomes, A. P. P. F.** (2014). *Como morre uma mulher? Configurações da violência letal contra mulheres em Pernambuco* [Tese de Doutorado em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife/PE].
- Gomes, M. A., Lima, A., Guerra, A. S., Corrêa, B., Nascimento, V. N., & Favaretto, V.** (2019). O curso de capacitação como um dispositivo clínico e político. In M. Lopedote, D. Mayorca, D. Negreiros, M. Gomes, & T. Tancredi (Orgs.), *Corpos que sofrem: Como lidar com os efeitos psicossociais da violência?* (pp. 54-68). Elefante.
- Leandro, M., Giacomozzi, A. I., Fiorott, J., Marx, D.** (2019). Representações Sociais da violência doméstica em comentários de rede social. *Revista Eletrônica Científica da UERGS*, 5(1), 208-216.
- Leandro, M., Giacomozzi, A. I., Bousfield, A. B., Justo, A. M., & Vitali, M. M.** (2023). Domestic Violence against Women in the Brazilian Media: Study of Social Representations. *Psicologia: Ciência e profissão*, 43(1), 1-16.
- Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006** (2006). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação... http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm
- Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015** (2015). Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm
- Meneghel, S. N. & Margarites, A. F.** (2017). Feminicídios em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil: iniquidades de gênero ao morrer. *Cadernos de Saúde Pública*, 33(12), 1-11. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00168516>
- Nascimento, P.** (2016). Beber como homem: dilemas e armadilhas em etnografias sobre gênero e masculinidades. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 31(90), 57-70. Doi: 10.17666/319057-70/2016
- Organização das Nações Unidas Mulheres** (2014). *Modelo de protocolo latino-americano para investigação de mortes violentas de mulheres (femicídios/feminicídios)*. https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/05/protocolo_feminicidio_publicacao.pdf

Organização das Nações Unidas Mulheres (2016). *Diretrizes nacionais feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero a morte violenta de mulheres*. <<https://www.tjms.jus.br/violenciadomestica/arquivos/publicacoes/13.Versaofinal-Livro-DiretrizesNacionaisFeminicidio.pdf>>

Pasinato, Wânia et al. (2016). Medidas protetivas para mulheres em situação de violência. In: Ana Carolina Cambese Pareschi et al. (Orgs.), *Pensando a segurança pública. Direitos humanos, grupos vulneráveis e segurança pública* (vol. 6, pp. 233-264). SENASP/MJ.

Pimentel, Silvia, Pandjarian, Valéria, & Belloque, Juliana (2006). "Legítima defesa da honra": Ilegítima impunidade de assassinos: um estudo crítico da legislação e juris-prudência da América Latina. In Mariza Corrêa & Érica Renata de Souza (Orgs.), *Vida em família: uma perspectiva comparativa sobre os crimes de honra* (pp. 65-135). Pagu - Núcleos de Estudos de Gênero.

Presotto, G. C., Foresti, T., Vitali, M. M., & Giacomozzi, A. I. (2022). Entre Práticas Educativas, Punitivas e Afetivas: Compreensões sobre Medidas Socioeducativas a partir de uma Revisão Integrativa Nacional. *Cadernos de Psicologia* (SBP), 2(1), 1-19.

Ramos, M. D. (2012). Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. *Revista Estudos Feministas*, 20(1), 53-73. Doi: 10.1590/S0104-026X2012000100004

Roth, F., Labozzeta & Rodríguez, A. (2023). The latin american model protocol for the investigation of genderrelated killings of women (femicide/feminicide): a partially achieved success story (433-442). In M. Dawson & S. Veja (Orgs.), *The routledge international handbook on femicide and feminicide* (pp. 433-442). Routledge.

Sá-Silva, J. R., Almeida, C. D., & Guindani, J. F. P. (2009). Esquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista Brasileira de História e Ciências Sociais*, 1(1), 1-15.

Safatle, V. (2010). Do uso da violência contra o Estado ilegal. In E. Telles & V. Safatle (Orgs.), *O que resta da ditadura a exceção brasileira* (pp. 237-252) Boitempo.

Senado Federal (2013) *Relatório Final-Comissão Parlamentar Mista de Inquérito*. http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/07/CPMI_RelatorioFinal_julho2013.pdf

Segato, R. L. (2006). "Que es un feminicidio: notas para un debate emergente". UNB. *Série Antropologia*.

Segato, R. L. (2014). Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres. *Sociedade e Estado*, 29(2), 341-371. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922014000200003>

Segato, R. L. (2018). *Contra-pedagogías de la crueldade*. Prometeo Libros.

Segato, R. & Vitenti, L. (2023). Femigenocide. In M. Dawson & S. Veja (Orgs.), *The routledge international handbook on femicide and feminicide* (pp. 14-21). Routledge.

Silva, M. L. B., Bousfield, A. B., Giacomozzi, A. I., Leandro, M., & Cavaler, C. M. (2022). Violência para mulheres em situação de rua. *Psico* (PUCRS), 53(1), 1-14.

Stockl, H. et al. (2013). The global prevalence of intimate partner homicide: a systematic review. *Lancet*, 382, 859-865. [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(13\)61030-2](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(13)61030-2)

UNODOC (2019). *Global study on homicide: gender-related killing of women and girls*. United Nations Office on Drugs and Crime, Viena.

Vega, S. M. (2023). Femi(ni)cide: a global archaeology of knowledge. In M. Dawson & S. Veja (Orgs.), *The routledge international handbook on femicide and feminicide* (pp. 17-28). Routledge.

Vigoya, M. V. (2018). *As cores da masculinidade: experiências interseccionais e práticas de poder na nossa América*. Papéis Selvagens.

Vitali, M. M., Presotto, G. C., Gizzi, F., Gomes, M. A., & Giacomozzi, A. I. (2021). #BlackLivesMatter: A study of social representations from Twitter. *Community Psychology in Global Perspective*, 8(1), 1-19. <https://doi.org/10.1285/i24212113v8i1p1>

Vitali, M. M., Giacomozzi, A. I., Bousfield, A. B. S., & Vidal, G. P. (2022). "Attacked me in several ways, just didn't hit me": Social representations of violence among people in psychological distress. *Community Psychology in Global Perspective*, 8(2), 37-58. <https://doi.org/10.1285/i24212113v8i2p37>

Waiselfisz, J. J. (2015). *Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil*. Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres – ONU Mulheres.

HOMICÍDIOS DE MULHERES EM CONTEXTOS DE CRIMINALIDADE EM SANTA CATARINA:

PROBLEMATIZAÇÕES SOBRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Thaís Cabral Albigo

Verônica Bem dos Santos

Lucas Mentor de Albuquerque Nobrega

Andréia Isabel Giacomozzi

INTRODUÇÃO

“Assassinato de mulher por razão de gênero” é uma definição genérica de feminicídio, que tem sido utilizada no meio acadêmico, nos movimentos sociais e em documentos internacionais (ONU Mulheres, 2016). Mais especificamente, a antropóloga mexicana Marcela Lagarde (2008), uma das teóricas mais importantes sobre o tema, define feminicídio como o acúmulo de múltiplas formas de violência de gênero que culminam na morte violenta de mulheres. Como um atentado contra os direitos humanos, a violência de gênero é tolerada pela sociedade, sob a hegemonia de uma cultura patriarcal que legitima as desigualdades.

A definição do fenômeno ganha contornos mais específicos quando o feminicídio passa a ser aplicado como conceito jurídico nos diferentes países, pois absorve os atravessamentos culturais e as moralidades de cada conjuntura. No contexto brasileiro, embora presente nas discussões feministas e nos movimentos sociais de mulheres já há algumas décadas, o feminicídio obteve recentemente seu reconhecimento jurídico. Foi há pouco mais de oito anos que se sancionou a Lei n. 13.104/2015, que altera o artigo n. 121 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n. 2.848/1940) para atribuir a qualificadora legal a casos de homicídios “contra a mulher por razões da condição de sexo feminino” (Lei n. 13.104/2015).

Por se tratar de algo relativamente recente, a própria compreensão do fenômeno se encontra, ainda, em fase de amadurecimento. Se, por um lado, notamos avanços

significativos a partir da Lei, por outro, precisamos olhar com atenção para as lacunas que ainda carecem ser preenchidas. Começamos este texto, portanto, com um questionamento que guiará o leitor, assim como guiou esta escrita: onde podemos ver a razão de gênero — ou mesmo a condição de sexo feminino definida pela Lei — dos homicídios de mulheres cujo contexto de ocorrência está relacionado à criminalidade?

A literatura técnica e acadêmica tem mostrado que a maioria dos casos compreendidos e tipificados, pelo sistema de justiça, como feminicídio apresenta características similares entre si: ocorrem no âmbito privado; contam com um histórico de violência doméstica; autor e vítima viveram uma relação íntima de afeto; têm como motivação a não aceitação do término da relação; envolvem sentimentos de posse e ciúmes, bem como suspeita de infidelidade (Cavaler, Souza & Beiras, 2022; ONU Mulheres, 2016).

Por outro lado, dados do Atlas da Violência (Cerqueira, 2020) revelam que, no ano de 2018, 45,1% das mortes violentas de mulheres, no território brasileiro, ocorreram nas ruas. Mortes em regiões controladas pelo narcotráfico, homicídios praticados em contexto de prostituição ou decorrentes de lesbofobia e transfobia são os principais exemplos de casos em que a relação doméstica ou íntima de afeto não existe ou não é identificada na caracterização do crime. Nesse ponto, lembramos que a Lei do Feminicídio qualifica o crime que ocorre em meio à violência doméstica e familiar e/ou quando se dá “por menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (Lei n. 13.104/2015). Questionamos, então, se esses aspectos estão sendo lidos e considerados em casos ocorridos no contexto da criminalidade.

Rita Laura Segato, estudiosa feminista argentina, propõe a terminologia *femigenocídio* para se referir a mortes violentas de mulheres motivadas por razões de gênero, naquilo que chama de “novas formas de guerra”. Ao percorrer a história, a autora lembra que, desde as guerras entre povos originários até a contemporaneidade, o corpo de mulheres é visto e utilizado como espaço de violação. Ainda hoje, apesar dos avanços em termos de legislação de proteção às mulheres, a vulnerabilidade dos corpos femininos e feminizados tem aumentado em contextos de conflito urbano (Segato, 2014; Silva et al., 2022).

Além disso, se outrora as violências sexuais eram efeitos colaterais das guerras, hoje elas são as próprias estratégias bélicas, por meio das quais esses corpos passam de uma posição marginal a uma posição central nesses cenários. De maneira vertical, os assassinos comunicam a punição à vítima, deixando clara sua submissão. De maneira horizontal, entretanto, o assassinato de mulheres é um recado dado, pelas masculinidades hegemônicas, às mulheres e à sociedade geral, de que têm poder e podem matar (Segato, 2014). Desse modo, entendemos que analogamente, no contexto das guerras urbanas — tráfico de drogas, disputas entre facções —, o corpo das mulheres é utilizado como moeda de troca e serve como espaço de vingança contra seus companheiros, pais, filhos ou outros integrantes das comunidades onde vivem.

A partir do entendimento de que há uma razão de gênero para o uso do corpo da mulher em disputas urbanas, é preciso considerar a possibilidade de ampliar o entendimento de feminicídio. Embora exista forte associação ao âmbito doméstico, envolvendo violência doméstica e/ou familiar (ONU Mulheres, 2016), o que desejamos trazer à reflexão neste capítulo é que mortes violentas de mulheres por razões de gênero não se restringem ao espaço privado.

Conforme ressaltado por Villa (2020), o próprio aparato legal em torno do feminicídio acaba por se voltar para a mulher que está circunscrita ao espaço doméstico, a mesma mulher que é sujeito da Lei Maria da Penha. Contudo, fora dessa circunscrição, fica o “sujeito oculto da lei”, isto é, a feminilidade constituída por marcadores sociais como a desigualdade periférica, a pobreza e a criminalidade. Nesses casos, a forma como a mulher recebe ataques violentos extrapola o espaço doméstico, mas, mesmo assim, tem “reduzida sua proteção ao ambiente familiar” (Villa, 2020, p. 107).

Ainda que, na maior porcentagem dos casos de assassinatos de mulheres, os suspeitos ou autores tenham vivido relações amorosas e ou sexuais com as vítimas — como maridos, namorados, ex-maridos e ex-namorados — a ausência de tais relacionamentos entre vítima e autor não exclui a possibilidade de a morte violenta se tratar de feminicídio (Cerqueira, 2020; ONU Mulheres, 2016; Villa, 2020). Cabe, desse modo, a problematização sobre quais aspectos da morte de mulheres são considerados, no reconhecimento do homicídio, e quais contextos e possíveis motivações são tipicamente atribuídos à qualificadora de feminicídio.

Para isso, de acordo com as Diretrizes Nacionais Feminicídio (ONU Mulheres, 2016), é essencial que o sistema de justiça e segurança pública observe os diversos elementos que compõem um caso de homicídio de mulher: meio empregado para a morte da vítima; possíveis motivações para a prática do crime; presença ou não de violência sexual; dentre outros. O documento ressalta que, em homicídios motivados por razões de gênero, é comum o uso de objetos perfurocortantes, como facas ou armas de fogo, assim como grande números de ferimentos, sinais de tortura no corpo vítima e mutilação de partes do corpo associadas à sexualidade.

Para além disso, Villa (2020) defende a necessidade de olhar para a singularidade de cada história de vida de sujeitos envolvidos nos assassinatos, e assim reconhecer o que chama de “sinais do alfabeto violento” — expressão de manifestações simbólicas que constroem uma narrativa peculiar sobre o contexto do crime de feminicídio. Para a autora, o feminicídio tem um vocabulário próprio; logo, é preciso conhecê-lo para poder interpretá-lo, uma vez que, diante do desconhecimento da linguagem associada ao feminicídio, fica comprometido o reconhecimento do ato como tal.

Não menos importante é observar aspectos que atravessam as existências das mulheres vitimadas, aquilo que as torna menos ou mais vulneráveis, tais como raça, classe, deficiências, identidade de gênero, idade e ruralidades. A título de exemplo, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras no Brasil cresceu 4,5%, entre

os anos de 2007 e 2017, a mesma taxa para mulheres negras cresceu 29,9%. Ademais, no ano de 2017, 66% de todas as mulheres assassinadas no país eram negras (IPEA, 2019). Paralelamente, no ano de 2019 foram confirmados 124 assassinatos de pessoas trans, dos quais 121 se deram contra mulheres transexuais. Desses, somente onze casos tiveram os suspeitos identificados (Benevides & Nogueira, 2020).

Tais dados ressaltam a necessidade de um olhar interseccional para os casos de feminicídio, considerando os jogos de poder e de opressão que atravessam, de diferentes modos, os corpos das mulheres. A pesquisadora Carla Akotirene defende o uso do conceito de interseccionalidades para análise dos problemas sociais, considerando que ele “nos instrumentaliza a enxergar a matriz colonial moderna contra os grupos tratados como oprimidos” (Akotirene, 2019, p. 27). Assim, propomos uma reflexão sobre feminicídio que leve em conta a diversidade de mulheres e a diversidade de contextos em que essas mortes ocorrem.

Para Villa (2020), as desigualdades são produzidas e sustentadas pelo argumento de objetividade e neutralidade da lei. O próprio Direito Penal se construiu de forma genericada ao se referir aos ditos “crimes contra a dignidade sexual”, atribuindo maior proteção aos costumes do que à vida das mulheres. Decorrentes dessa perspectiva, nasceram figuras como “mulher honesta” e “legítima defesa da honra”, sustentadas em valores morais. Desse modo, historicamente, as mulheres que não cabiam nos modelos “virtuosos” de comportamento não eram merecedoras de proteção legal.

Diante do exposto, o objetivo deste capítulo foi promover uma reflexão sobre mortes violentas de mulheres ocorridas no contexto da criminalidade e sobre possíveis atravessamentos de gênero. A escolha desse enfoque se deve ao fato de que, durante a coleta de dados da pesquisa de maior amplitude, intitulada *Variáveis Psicossociais Associadas ao Feminicídio em Santa Catarina*, percebemos diferenças importantes na abordagem desses casos em relação a outros em que não havia relação com o contexto da prática criminosa. Desse modo, a construção deste texto representa o reconhecimento do fenômeno da criminalidade como dado importante para discussão do feminicídio e das mortes violentas de mulheres na região.

A partir de dados coletados diretamente de procedimentos policiais de investigação criminal de mortes violentas de mulheres no estado de Santa Catarina, produzimos os dados deste estudo. Como resultado, elaboramos uma caracterização dos casos por meio de análises estatísticas descritivas — aspectos sociodemográficos dos envolvidos e aspectos relacionados ao crime.

MÉTODO

Este capítulo apresenta um recorte da análise de dados da pesquisa *Variáveis Psicossociais do Feminicídio em Santa Catarina*, a partir da qual foram selecionados todos os casos que apontavam uma relação, direta ou indireta, entre a vítima e o

contexto da criminalidade. Os dados da pesquisa foram coletados seguindo um protocolo de 81 perguntas divididas entre os seguintes temas: caracterização do homicídio; vítima; suspeito; relação entre os envolvidos; circunstâncias, meios e instrumentos utilizados; local do crime; motivações; corpo da vítima; histórico de violência; e investigação. Além disso, o protocolo continha um campo para breve descrição do caso e outro para observações, onde as pesquisadoras podiam descrever informações pertinentes para as análises.

Para a seleção deste estudo, primeiramente fez-se uma filtragem para “criminalidade” nas respostas à pergunta sobre a relação entre os envolvidos. Posteriormente, buscou-se respostas iguais ou similares a “traficante”, “assaltante” e “criminalidade” nas colunas correspondentes à profissão da vítima e à profissão do autor. Por fim, procedeu-se com a leitura atenta dos campos “Breve descrição do caso” e “Observações” de cada um dos procedimentos da amostra, para confirmar se os casos selecionados correspondiam à nossa busca e para identificar novos casos relacionados à criminalidade que pudessem fazer parte do recorte. Desse modo, foram identificados, dentre os 276 casos coletados na pesquisa maior, 63 ocorridos em contextos de criminalidade, o que corresponde ao nosso critério de pesquisa para a produção deste texto.

Ao tratarmos de “contexto de criminalidade”, referimo-nos ao fato de haver, no procedimento policial, o reconhecimento da vítima como “criminoso” ou como inserida em um contexto em que a prática de crimes é usual. Neste escopo, foram identificadas mulheres ligadas, direta ou indiretamente, a facções criminosas, mulheres que tinham o tráfico de drogas como atividade laboral ou que participavam indiretamente dessa atividade junto a seus companheiros ou familiares. Foram identificadas, também, mulheres que praticavam roubo, assalto ou comércio ilegais. Por fim, foram inseridas nesse recorte as mulheres que, pela condição de dependência química ou situação de rua, eram mencionadas como possivelmente relacionadas à criminalidade pelo procedimento policial.

Para a análise dos dados, foi construído um banco composto pelos 63 casos selecionados. A partir do banco de dados, foram feitas análises estatísticas descritivas com auxílio do *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS), versão 13.0, a fim de fazer conhecer as especificidades do fenômeno e abrir questionamentos para pesquisas futuras.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Dos 63 casos de mulheres mortas em contextos associados à criminalidade, 22 ocorreram em 2018, 26 em 2019 e 15 em 2020. No que diz respeito à distribuição geográfica, foram levantados dados em todas as seis mesorregiões catarinenses: Oeste Catarinense, Norte Catarinense, Região Serrana, Vale do

Itajaí, Grande Florianópolis e Sul Catarinense. A região da Grande Florianópolis apresentou o maior número de casos ligados a contextos de criminalidade (19 casos), seguida pelas regiões Norte Catarinense (15 casos), Vale do Itajaí (14 casos) e Oeste Catarinense (três casos).

Chamou a atenção o fato de que as regiões dos grandes centros urbanos, como a capital Florianópolis (17 casos) e Joinville (14 casos) — cidade mais populosa do estado de Santa Catarina —, concentraram a maioria dos casos de mortes violentas de mulheres associados à criminalidade. Isso também está correlacionado à área do registro da ocorrência, em que houve prevalência do espaço urbano (55 casos) em comparação ao meio rural (oito casos).

É importante destacar que uma série de fatores podem estar relacionados à quantidade maior de casos nos centros urbanos: maior concentração e fluxo de pessoas; maiores taxas de desigualdades sociais; presença de facções criminosas; e maior fluxo de investimentos econômicos. No entanto, também observamos algumas dessas mortes em ambiente rural, visto que a cultura machista também faz com que os espaços rurais sejam territórios de produção de violência. Isso porque espaços rurais também podem ser controlados pela presença de trabalho escravo, tráfico de drogas, crimes ambientais, exploração de trabalho infantil, controle oligárquico de grandes extensões de terras (Maniglia, 2006).

A fim de aprofundar o debate mais específico sobre o tema, a seguir são apresentadas informações sociodemográficas, relacionadas às vítimas e aos autores, e informações sobre contextos de ocorrência e de investigação dos crimes, organizadas em cinco subseções: dados sociodemográficos das vítimas; dados sociodemográficos dos autores; particularidades da relação vítima-autor; caracterização dos crimes; aspectos da investigação criminal. Tais dados oferecem um olhar mais acurado sobre quem são as mulheres que morrem no contexto da criminalidade e quais são os possíveis atravessamentos de gênero nessas mortes.

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS DAS VÍTIMAS

Quanto à raça/etnia, a maioria das mulheres mortas em contexto de criminalidade eram brancas (39), enquanto 20 eram pretas/pardas e em quatro casos o procedimento policial não trouxe essa informação. Embora o dado indique maior ocorrência entre mulheres brancas, cabe ressaltar que, de acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), no ano de 2023, 77,4 % da população do estado de Santa Catarina se autodeclarou branca, 17,79% parda e 4,3% preta (IBGE, 2023). Desse modo, comparativamente à população geral, pode-se dizer que a maioria das vítimas, nesse contexto, tem um marcador racial.

Enquanto mulheres pretas e pardas representaram 17,7% (49 casos) do total dos casos analisados na pesquisa geral — cujos dados estão apresentados

no primeiro capítulo deste livro —, quando aplicado o critério de envolvimento da vítima com criminalidade, a porcentagem aumenta para 31,7%. Isso revela um número mais significativo de mulheres negras e pardas mortas no contexto da criminalidade do que no contexto geral. Embora o escopo deste capítulo não contemple um aprofundamento das relações étnico raciais que perpassam o homicídio de mulheres, propomos uma breve contextualização histórica e social do fenômeno para que o dado possa ser discutido em futuras pesquisas.

Em pesquisa realizada no Rio Grande do Sul, Gonçalves (2022) discute, por meio do feminismo negro e da interseccionalidade, feminicídios de mulheres negras e não negras no estado. A autora observa que enquanto a morte violenta de mulheres não negras está mais relacionada ao feminicídio íntimo, que ocorre no espaço doméstico, as mulheres negras são mais vitimizadas em âmbitos públicos, relacionados ao contexto de criminalidade — o que Gonçalves (2022) denomina como feminicídio necropolítico de mulheres negras e pobres.

Desse modo, destacamos que o dado apresentado anteriormente, de um aumento da porcentagem de mulheres negras mortas em contexto de criminalidade se comparado a mulheres brancas, não exprime que, inatamente, as mulheres negras são mais “criminosas” e, por isso, morrem mais. Nesse sentido, propomos uma reflexão sobre as vulnerabilidades de raça, gênero e classe engendradas no contexto sócio-histórico e econômico brasileiro. Propomos, também, o questionamento do espaço social disponível para mulheres negras brasileiras que encontram na criminalidade, por vezes, uma das poucas saídas de enfrentamento, sobrevivência e sustento familiar frente às desigualdades e ao racismo estrutural e institucional.

Outro resultado passível de reflexão refere-se a aspectos como orientação sexual e identidade de gênero. A maior parte dos procedimentos de investigação policial não apresenta informação sobre orientação sexual das vítimas (o que ocorreu em 59 dos casos), o que indica que esse aspecto não é levado em conta na maioria das investigações de morte de mulheres, embora seja reconhecida sua importância, enquanto particularidade dos sujeitos envolvidos no crime. Para Villa (2020),

Conhecer particularidades dos sujeitos, especialmente da vítima, possibilita leituras para vestígios deixados nos locais de crime e nos corpos de delito expressivos da subjetividade do autor (intencionalidade, vontade) dando inteligibilidade jurídica ao dolo acrescido dos “gestos simbólicos” representativos da “condição de mulher”, ou seja, componente adicional à simples intenção de matar alguém. (p. 91)

Quanto à identidade de gênero, por sua vez, de acordo com as informações contidas nos procedimentos, a maioria das mulheres eram cisgênero (61), enquanto duas eram transgênero. Embora essa informação esteja mais completa,

entendemos que exista a possibilidade de subnotificação de mortes de mulheres transgênero. Isso porque a coleta foi realizada somente em procedimentos considerados, pelo sistema policial, como “homicídios de mulheres”. Desse modo, não fizeram parte desta pesquisa eventuais casos em que, pelo nome de registro e pelo sexo identificado da vítima, o procedimento tenha sido identificado pelo sistema policial como “homicídio de homem”.

Nesse ponto, cabe uma reflexão sobre o fato de que as duas mulheres transsexuais identificadas como vítimas de homicídio, no contexto da criminalidade, são também os únicos dois casos desse público no universo total de dados (276) coletados na pesquisa de maior amplitude. Indicando uma possível incoerência nesse número, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA, 2023) divulgou a informação de que o Estado de Santa Catarina contou com, pelo menos, dois transfeminicídios¹ a cada ano, nos últimos três anos (2020, 2021, 2022). Embora o período da publicação não corresponda exatamente ao desta pesquisa, estatisticamente é possível que existam mais casos desse tipo que não foram identificados como homicídio de mulher.

Em relação à profissão das vítimas, em 12 casos esse dado não foi informado e, nos demais casos, havia registros de que eram trabalhadoras do lar (dez), estudantes (nove), garotas de programa (oito), desempregadas (sete), comerciantes/atendentes (seis), servidoras gerais (cinco), traficantes (três), e recicladoras (duas). Cabe ressaltar, no entanto, que a profissão e a ocupação laboral aparecia, por vezes, por meio de depoimentos de testemunhas ou da qualificação policial com base em cadastros desatualizados, o que dificultou o acesso e a confiabilidade da condição trabalhista das vítimas.

DADOS SOCIODEMOGRÁFICO DOS AUTORES

Sobre a ocupação profissional dos autores, na maior parte dos procedimentos (20 casos) a informação não estava presente. Dentre os casos em que havia informações, alguns estavam desempregados (17 casos), outros eram traficantes (oito), estudantes (quatro), trabalhadores da construção civil (três), serviços gerais e domésticos (dois), um era auxiliar de produção e um era funcionário de casa de prostituição. Assim como os dados das mulheres vítimas quanto às suas ocupações profissionais, ressaltamos que tal informação constava nos procedimentos investigativos por meio de depoimentos de testemunhas ou da qualificação policial com base em cadastros desatualizados, dificultando o acesso e prejudicando a

1 O termo transfeminicídio pauta a morte violenta de mulheres que morrem por sua identidade de gênero, dentro das travestilidades, transexualidades e transgeneridades. Como um recorte dentro dos estudos sobre feminicídio, o termo tem a intenção de visibilizar corpos, até então, invisibilizados pelo sistema cisheteronormativo.

confiabilidade dos dados sobre a profissão dos autores, principalmente por se tratar de um cenário com possível envolvimento com a criminalidade.

No que diz respeito à faixa etária dos autores, também não foram encontradas informações em um número significativo de procedimentos (17 casos). Daqueles em que a informação estava presente, a maioria tinha entre 20 e 29 anos (22 casos), os demais tinham entre 10 e 19 anos (onze casos), entre 30 e 39 anos (dez casos) e entre 40 e 49 anos (três casos). É importante refletir acerca da lacuna nas informações sobre os autores nesse contexto, já que a caracterização do autor do crime compõe um dos elementos centrais na busca por evidências que irão respaldar se a morte violenta deu-se em razão de gênero. Para a formulação de políticas públicas e legislações que visem punir e erradicar a violência contra a mulher, se faz necessário um banco de dados sociodemográficos das vítimas, bem como dos autores do crime (ONU Mulheres, 2016).

Ainda, com relação à idade dos autores, fazemos um paralelo com as informações sobre idade da população carcerária brasileira. Segundo dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN, 2023), no primeiro semestre de 2023, os homens representavam 95,75% da população carcerária do país. Dentre esses, 18,64% tinham entre 18 e 24 anos e 22,86% tinham de 25 a 29 anos, totalizando 41,5 % de homens encarcerados na faixa dos 18 aos 29 anos. Essas informações coadunam com os dados encontrados pela presente pesquisa.

Com relação ao histórico de antecedentes criminais, os dados mostraram que a maioria dos autores tinha algum registro associado ao crime organizado (52 casos). Como havia a possibilidade de marcar mais de uma opção em cada caso, verificamos ainda que, do total de 63 casos, 38 já haviam sido denunciados por tráfico de drogas ou roubo, quatro por violência de gênero e quatro por outros crimes. Nesse contexto, houve a identificação de suspeitos, na maioria dos casos (53 casos), sendo grande parte dos autores do gênero masculino (51).

Essas informações contribuem para qualificar as variáveis psicossociais associadas ao feminicídio em interface com o contexto da criminalidade, já que o histórico de passagens policiais, mesmo que não relacionado à violência de gênero, parece participar na estratégia jurídica das condenações. Por um lado, o histórico de registros indica a periculosidade do autor, por outro, corre-se o risco de esse mesmo histórico roubar a cena da investigação daquilo que, de fato, pode ter uma motivação de gênero.

PARTICULARIDADES DA RELAÇÃO VÍTIMA-AUTOR

Uma das informações levantadas no estudo foi referente à relação entre vítima e autor do crime, por entendermos que esse é um dado relevante para a identificação do feminicídio. Como resultado, o levantamento mostrou que, na

maioria dos procedimentos policiais (35 casos), a relação identificada entre os envolvidos era relativa à criminalidade — pertencimento à mesma organização criminosa ou a organizações rivais, negociação de tráfico de substâncias psicoativas, exploração sexual ou disputas econômicas. Somente em nove casos foram observadas relações do âmbito doméstico e familiar — separados, divorciados ou outros integrantes familiares —, e em três casos eram pessoas conhecidas.

Com isso, nota-se a particularidade dos homicídios de mulheres no contexto da criminalidade. Na contramão dos dados da pesquisa de maior amplitude, cuja relação entre os envolvidos tende a ser de âmbito doméstico e familiar (32,2 % relação amorosa; 11,6 % relação familiar; 16,7 % divórcio ou separação de corpos; e 12,7 % conhecido), este recorte indica uma relação menos pessoal entre os envolvidos. Por outro lado, também devemos considerar a possibilidade de que, existindo relações íntimas, essas não tenham sido identificadas pela investigação criminal, pois não necessariamente assumem configurações equivalentes à lógica dominante presente nas políticas públicas.

Em pesquisa com mulheres em situação de rua, Santos (2014) chamou a atenção para as formas de socialização dessa população, por exemplo. A autora, que critica, nas políticas de saúde, a centralidade familiar baseada em um modelo de família tradicional, lembra que as pessoas em situação de rua constroem, também, espaços de convivência familiar e comunitária, vivenciam a sexualidade e estabelecem vínculos amorosos, porém em configurações diversas das tradicionais. Desse modo, levamos em conta que políticas públicas de enfrentamento à violência pautadas na lógica colonial, branca, cisheteronormativa podem não alcançar populações marginalizadas, pobres e racializadas, como é o caso das mulheres que vivem em contextos de criminalidade.

Em 62 casos, não havia nenhum tipo de menção à violência anterior do acusado contra a vítima, assim somente um caso apresentava violência física, psicológica e patrimonial, com solicitação prévia de medida protetiva de urgência contra o autor do crime. Em sete casos havia registro de violência feito por outra mulher, que não a vítima do homicídio. Cabe ressaltar que a medida protetiva de urgência é um importante instrumento jurídico que busca zelar pela integridade biopsicossocial de mulheres em situação de risco pela violência (Conselho Nacional de Justiça, 2022; Lei n. 11.340/2006).

O fato de não haver denúncias por violências anteriores não nos permite inferir que as violências não ocorreram. Especialmente no contexto da criminalidade, é possível que exista uma subnotificação da violência contra a mulher. São vários e complexos os motivos pelos quais as mulheres vítimas de violência acabam por não procurar a polícia ou, quando a procuram, decidam por não solicitar medidas protetivas de urgência. Dentre esses fatores, a literatura aponta para o medo de retaliação, por parte de grupos criminosos do meio em que está inserida — ser

vista como “cagueta” (Cavaler, 2021) —, o medo da reação do companheiro violento e do mau atendimento dos serviços de proteção (Evans et al., 2020), ou o julgamento da sociedade de que ela é a responsável pela violência que sofre (Leandro et al., 2019). É importante, portanto, que os profissionais dos serviços destinados à proteção das mulheres em situação de violência passem, constantemente, por reflexões teóricas e capacitações sobre os aspectos que influenciam a tomada de decisão das mulheres, para que possam promover um acolhimento ético que respeite a complexidade envolvida nesse contexto (Hensel, 2022).

CARACTERIZAÇÃO DOS CRIMES

Quanto ao turno do dia em que ocorreu o crime, a maior parte ocorreu durante a noite (25 casos) e a madrugada (20 casos). Paralelamente, a maioria dos crimes ocorreu aos finais de semana (33 casos): sábados (13 casos), sexta-feira (11 casos) e domingo (nove casos). Tais dados coadunam com informações encontradas por Tolosa, Chagas e Lima (2020) em relação às características do feminicídio, em Belém – Pará, à medida em que revelam a prevalência de tais crimes nos períodos da noite e da madrugada e nos fins de semana.

Em relação aos locais em que os crimes foram praticados, observa-se uma prevalência de homicídios praticados em lugares públicos — ruas, estabelecimentos comerciais e espaços de comuns de circulação — (25 casos) ou locais ermos — margens de rios, terrenos baldios, ribanceiras, plantações e praias— (19 casos). Por outro lado, um número significativo de mortes ocorreu no próprio domicílio da vítima (onze casos), no domicílio do suspeito (cinco casos) e alguns locais não foram informados (três casos).

A quantidade de crimes praticados em ambientes públicos e ermos reflete uma espetacularização dessas mortes, demonstra a aceitação de que os corpos das mulheres sejam expostos ou descartados, com facilidade, dentro da dinâmica da criminalidade. Do mesmo modo, significativo é o fato de que a relação de criminalidade ainda estava presente entre os feminicídios ocorridos no ambiente domiciliar. Isso quer dizer que, mesmo ocorrendo no espaço de moradia da vítima, as motivações relacionadas à criminalidade estiveram em maior destaque para a investigação criminal do que os eventuais conflitos do relacionamento conjugal, doméstico ou familiar.

Nesse sentido, é possível traçar aproximações entre os referidos dados e o termo “*femigenocídio*”, cunhado por Segato (2014). A autora ressalta, com o termo, o assassinato de mulheres em que há indícios de menosprezo ao gênero da mulher e/ou misoginia, envolvendo cenários de forte controle pela criminalidade e violação de direitos humanos, com certo grau de repetição pelas facções que os perpetuam. Tais crimes contém, desse modo, certo caráter impessoal, genérico

e sistemático — fato que os aproxima dos genocídios — além de serem compreendidos pela autora enquanto crimes de Estado (Segato, 2012, 2014). Com isso, refletimos sobre a possibilidade de que os assassinatos de mulheres no contexto da criminalidade, pela forma como são operacionalizados pelos grupos criminosos, representem um femigenocídio direcionado a corpos mais facilmente atingíveis.

Na maioria dos casos (49), não houve outras vítimas na ocasião do crime. No entanto, naqueles em que houve outras vítimas, é considerável o número de homens que foram atingidos (12 casos) — dentre companheiros, padrastos, filhos e conhecidos das vítimas —, além de algumas mulheres (quatro casos). Nestes últimos casos, a relação entre as envolvidas era de amizade ou ligada ao tráfico de drogas.

Além disso, foi analisado o fato de o crime ter sido praticado na presença de outros integrantes da família — ascendentes (pais ou avós) e descendentes (filhas e filhos) —, chegando a um total de cinco casos. Do ponto de vista jurídico, esse dado é relevante porque tem o poder de agravar a pena de homicídio, por ser praticado em presença de ascendente ou descendente (Decreto-Lei nº 2.848/1940). Além disso, os efeitos diretos da violência e da dinâmica violenta dentro do ambiente familiar é capaz de gerar traumas significativos. Nesse sentido, o processo de luto associado ao feminicídio acaba, muitas vezes, sendo atravessado pela prematuridade do interrompimento da vida, quebrando expectativas da família, o que demanda uma reorganização do sistema familiar (Costa, 2015). Um estudo com jovens brasileiros que passaram por situações adversas na infância mostrou que eles têm mais chances de uso de drogas e medicamentos não prescritos, além de ideação suicida na fase adulta (Assini-Meytin et al., 2023).

Com relação ao meio empregado para a prática do homicídio, a maioria (38 casos) utilizou arma de fogo, seguida pelo uso de objetos perfurocortantes ou objetos contundentes (14 casos). Um número menos expressivo de homicídios foi praticado por meio de força corporal, como estrangulamento, sufocamento ou esganadura (nove casos). Em dois casos não houve dados sobre o meio empregado para a morte da vítima, seja por falta de informação ou devido à dificuldade de identificação pelo exame pericial.

Monteiro, Romio e Drezet (2021), em estudo sobre homicídios de mulheres com idade entre 15 e 59 anos em todo o território nacional, de 2016 a 2018, observaram que o uso de armas de fogo foi mais frequente em ataques a mulheres não brancas, ao passo que a força corporal foi o meio mais aplicado para mulheres brancas. Embora nosso recorte não seja diretamente relacionado à raça, identificamos que a maior porcentagem de mulheres negras, do universo integral da pesquisa, encontra-se entre as que foram mortas no contexto de criminalidade. Isso nos ajuda a refletir sobre as especificidades desse tipo de violência nos diferentes contextos sobre os quais incide.

Questionamo-nos sobre a possibilidade de que os homicídios contra mulheres sejam praticados com o instrumento potencialmente mortal mais disponível no momento da agressão. Nesse caso, no crime organizado, onde se presume a expressiva presença de armas de fogo, torna-se lógico pensar que esse seja o meio mais comum. Entretanto, reconhecemos que essa inferência necessitaria de dados mais precisos para ser levada em conta cientificamente; assim, levantamos esse ponto com o intuito de despertar futuras pesquisas.

Conforme apontado pelas Diretrizes Nacionais de Feminicídio (ONU Mulheres, 2016), informações sobre “sofrimento adicional para as vítimas, tais como a violência sexual, o cárcere privado, o emprego de tortura, o uso de meio cruel ou degradante para a morte, a mutilação ou desfiguração das partes do corpo associadas à feminilidade e ao feminino (rosto, seios, ventre, órgãos sexuais)” (ONU Mulheres, 2016, p. 16) são essenciais para que a investigação policial considere que a morte foi motivada pelo menosprezo à condição de mulher. Por isso, destacamos o fato de que, em alguns casos analisados, a investigação indicou a presença de sinais de violência sexual (três casos) e ferimentos em genitais, seios ou bocas (três casos). Em algumas das vítimas foram encontradas múltiplas lesões (22 casos) e, em outras, sinais de práticas de tortura (dez).

ASPECTOS DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Em relação ao indiciamento do suspeito da investigação policial, na maioria dos casos (42) houve o indiciamento. Nos 21 casos em que não houve indiciamento, os motivos foram: não se confirmou a autoria (dez casos); não houve identificação de suspeito (oito casos); o autor era menor de idade (dois casos); e houve suicídio do autor (um caso). O fato de que em um terço dos casos não houve identificação de autoria demonstra a complexidade da investigação criminal fora do âmbito da relação doméstica e familiar. Sem um perfil alvo estabelecido, a investigação tem um universo mais amplo de possibilidades para a busca da autoria.

Por fim, um dado que adquire considerável relevância para este estudo é o que diz respeito às tipificações criminais oferecidas às mortes violentas ocorridas no contexto da criminalidade. Considerando as tipificações criminais assinaladas no momento de registro do Boletim de Ocorrência (BO), a maioria dos casos apresentou o enquadramento de homicídio de mulher (57 casos), enquanto o restante dos casos foi assinalado como feminicídio (dois casos), desaparecimento (dois casos) e suicídio (dois casos).

Além disso, para efeitos da elaboração da pesquisa, foi considerada a possibilidade de mudança da qualificadora inicial da ocorrência durante o procedimento investigativo, uma vez que a coleta de evidências pode alterar a forma como o crime é nomeado pelo sistema de justiça. A maioria dos casos manteve a

tipificação inicial, presente no início do registro da ocorrência, até a conclusão do procedimento de investigação policial (47 casos). Houve algumas mudanças para feminicídio (sete casos, totalizando nove casos), duas mudanças para homicídio e, em alguns casos, não houve tipificação na conclusão (sete casos).

Chama a atenção o fato de que a maioria dos homicídios de mulheres ocorridos no contexto da criminalidade não receberam, pela investigação policial, a indicação da qualificadora de feminicídio. Em contraste com os dados gerais da pesquisa *Variáveis psicossociais associadas ao feminicídio*, essa informação indica a possibilidade de que, nos contextos de criminalidade, as violências baseadas no gênero ocorram em menor proporção ou que os aspectos de gênero estejam sendo invisibilizados diante de outras motivações.

A invisibilização do feminicídio em contextos violentos aponta uma lacuna no debate sobre mortes em razão de gênero de mulheres fora do âmbito doméstico. Entretanto, conforme apontado por Barufaldi et al. (2017, p. 2935), “a violência estrutural e a desorganização são fatores que aumentam a vulnerabilidade das mulheres, e em territórios disputados pelo tráfico, conflitos armados e violações de direitos humanos, os crimes de gênero são frequentes”. Nesse sentido, a violência de gênero não deixa de se expressar em locais onde operam outras formas de violência.

Na mesma perspectiva, é importante considerar outras possibilidades de mortes de mulheres baseadas na violência de gênero e que extrapolem as relações conjugais e familiares. Para além da existência do feminicídio íntimo, que corresponde ao crime associado às relações íntimas e familiares, Carcedo e Sargot (2000) apontam a existência do feminicídio não-íntimo, com relações de confiança, hierarquia ou coleguismo, e do feminicídio por conexão, com morte de mulheres presentes na cena de assassinato de outra mulher.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este capítulo teve o objetivo de promover uma reflexão sobre mortes violentas de mulheres ocorridas no contexto da criminalidade e sobre possíveis atravessamentos de gênero. Para isso, produzimos uma caracterização dos casos e uma discussão sobre a importância dos diferentes aspectos da investigação criminal para a identificação do feminicídio entre essas mortes.

Nesse sentido, dado relevante encontrado pela pesquisa foi o de que apenas nove, dentre os 63 casos identificados, foram compreendidos e qualificados como feminicídio. Esse quantitativo é significativamente menor do que aquele expresso pelos dados da pesquisa de maior amplitude da qual faz parte este recorte. Nesse sentido, entendemos que, a depender do contexto em que ocorre, mais fácil ou mais dificilmente um homicídio será entendido como feminicídio. Além disso, a relação com o tráfico de drogas, com as organizações criminosas e com a sub-

versão das normas sociais tende a justificar a não existência da razão da condição de sexo feminino em determinadas mortes.

Embora, de fato, muitos assassinatos de mulheres não estejam relacionados às condicionantes para o feminicídio, tentamos, com este texto, chamar a atenção para a possibilidade de que razões de gênero se mantêm invisíveis diante das razões relacionadas à criminalidade. Nesse sentido, é importante destacar que espaços urbanos e disputas no contexto das práticas criminosas também podem ser palcos de mortes violentas de mulheres em razão de seu gênero. Esses espaços, que ultrapassam a lógica das conjugalidades e das relações familiares tradicionais, podem ter sua própria cultura de ataque às mulheres como corpos mais vulneráveis nas disputas relacionadas a práticas ilegais.

Assim, este estudo destaca que a relevância da atribuição da qualificadora de feminicídio para mortes violentas de mulheres possui, além do caráter jurídico, um caráter político e social. Por meio da nomeação do feminicídio, compreende-se como a produção de tais mortes está intimamente ligada às relações de poder e à estrutura social brasileira, construída com base na colonialidade.

Além disso, refletir sobre o contexto da criminalidade constitui uma importante forma de análise das relações de gênero, principalmente quando mulheres são vistas como moedas de troca ou instrumentos de guerra, cujos corpos são ceifados em função da manutenção do poder na criminalidade. Buscamos, assim, ampliar as concepções sobre mortes violentas de mulheres para além do âmbito doméstico, ao problematizarmos as relações e violências de gênero e o modo de produção de mortes neste contexto. Assim, destacamos o quanto mulheres em situação de vulnerabilidade, principalmente social e econômica, são mortas de modos distintos em comparação com as vítimas de violência no âmbito doméstico.

Dentre os desafios encontrados, elencamos a ausência de informações nos procedimentos analisados. Tais informações são relevantes para a caracterização dos casos e para o entendimento do fenômeno em sua integralidade. Ademais, a construção de políticas públicas se baseia no conhecimento que se produz por meio de documentos institucionais e estudos decorrentes desses documentos. Revela-se, assim, a importância de impulsionar políticas públicas consistentes e protetivas, que consigam identificar fatores de risco, na criminalidade, para a morte de mulheres, considerando variáveis psicossociais, como raça, identidade de gênero e orientação sexual das pessoas envolvidas, tipo de relacionamento entre vítima e autor, motivações para a prática homicida, dentre outros aspectos abordados neste texto.

REFERÊNCIAS

- Akotirene, C.** (2019). *Interseccionalidade*. Sueli Carneiro; Pólen (Coleção Feminismos Plurais. Coordenação de Djamilia Ribeiro)
- Assini-Meytin, L. C., Giacomozzi, A. I., Priolo, S. R., Lorandi, J. M., & Laurinaityté, I.** (2023). Adverse Childhood Experiences in Brazilian College Students: Examining Associations with Suicidal Ideation and Risky Behaviors. *Journ Child Adol Trauma*. <https://doi.org/10.1007/s40653-023-00572-8>
- Barufaldi, L. A., Souto, R. M. C. V., Correia, R. S. B., Montenegro, M. M. S., Pinto, I. V., Silva, M. M. A., & Lima, C. M.** (2017). Violência de gênero: comparação da mortalidade por agressão em mulheres com e sem notificação prévia de violência, *Ciência & Saúde Coletiva*, 22(9), 2929-2938. <https://www.scielo.br/j/csc/a/rWPMHqtb-dRdjMJrG5CL5MzC/?lang=pt>
- Benevides, B. G. & Nogueira, S. N. B** (2020). Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2019. Expressão popular, ANTRA, IBTE. <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2020/01/dossic3aa-dos-assassinatos-e-da-viol3aancia-contra-pessoas-trans-em-2019.pdf>
- Carcedo, Ana & Sagot, Montserrat** (2000). *Femicídio en Costa Rica: 1990-1999*. Instituto nacional de las mujeres: San José, Costa Rica.
- Cavaler, C. M.** (2021). *“A culpa foi dela”: problematizações sobre a rede enunciativa que confere inteligibilidade ao feminicídio* [Dissertação de Mestrado em Psicologia. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC].
- Cavaler, C. M., Souza, D. C., & Beiras, A.** (2022). Motivaciones Del Delito de Femicidio: Revisión Bibliográfica Integradora. *Quaderns de Psicologia*, 24(2), e1735.
- Cerqueira, D.** (Org.). (2020). *Atlas da Violência 2019*. FBSP. <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>
- Conselho Nacional de Justiça** (2022). *Avaliação sobre a aplicação das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha* / Conselho Nacional de Justiça; Instituto Avon; Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação. CNJ.
- Costa, D. H.** (2015). *Um olhar sistêmico sobre famílias de jovens vítimas de homicídio*. [Dissertação de Mestrado em Ciências, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Rio de Janeiro/RJ].
- Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.** (1940). Código Penal. *Diário Oficial da União*.
- Evans, D. P., Hall, C. D. X., DeSousa, N., Wilkins, J. D., Chiang, E. D. O., & Vertamatti, M. A. F.** (2020). “Women fear the law more than abusers”: a study of public trust in health and legal response to violence against women in Santo André, São Paulo State, Brazil. *Cadernos De Saúde Pública*, 36(10), e00114019. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00114019>
- Gonçalves, S. A.** (2022). *“Vidas matáveis”: feminicídio de mulheres negras e interseccionalidades de gênero, raça e classe* [Tese de Doutorado em Sociologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS]. <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/254447>
- Hensel, B. P., Antunes, G. T., & Giacomozzi, A. I.** (2022). Norteadores para o atendimento psicológico realizado com mulheres em situação de violência doméstica: um relato de experiência em uma DPCAMI. *Revista Plural*, 3, 35-46.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPEA (2023). *Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população, por cor ou raça. 1º trimestre de 2023*. <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6403#resultado>

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. (2018). *Mercado de trabalho : conjuntura e análise*. Autor/Ministério do Trabalho. https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10270/1/bmt_65.pdf

Instituto de pesquisa econômica aplicada – IPEA. (2019). *Atlas da Violência*. Autor. https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf

Lagarde y de los Ríos, M. (2008). Antropología, feminismo y política: violencia feminicida y derechos humanos de las mujeres. In M. Bullen & C. D. Mintegui (Orgs.), *Retos teóricos y nuevas prácticas. Serie, XI Congreso de Antropología de la FAAEE* (pp. 209-239). Ankulegi Antropologia Elkarteak.

Leandro, M., Giacomozzi, A. I., Fiorott, J. G., & Marx, D. (2019). Representações Sociais da violência doméstica em comentários de rede social. *Revista Eletrônica Científica Da UERGS*, 5(2), 208-216. <https://doi.org/10.21674/2448-0479.52.208-2016>

Lei n. 13.104, de 09 de março de 2015 (2015). Altera o Artigo 121 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Prevê o feminicídio como Circunstância Qualificadora do Crime de Homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Presidência da República.

Maniglia, E. (2006). Criminalidade e Violência no âmbito Rural: Críticas e Reflexões. In L. A. Barroso et al. (Orgs.), *A Lei Agrária Nova* (pp. 179-192). Juruá.

Monteiro, M. F. G., Romio, J. A. F., & Drezett, J. (2021). Existe diferença de raça/cor do feminicídio no Brasil? A desigualdade das taxas de mortalidade por causas violentas entre mulheres brancas e negras. *Journal of Human Growth and Development*, 31(2), 358-366. <https://dx.doi.org/10.36311/jhgd.v31.12257>

Organização das Nações Unidas Mulheres (2016). *Diretrizes nacionais feminicídio*: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero a morte violenta de mulheres. <https://www.tjms.jus.br/violenciadomestica/arquivos/publicacoes/13.Versaofinal-Livro-DiretrizesNacionaisFeminicidio.pdf>

Santos, V. B. (2014). Mulheres em vivência de rua e a integralidade no cuidado em saúde. Dissertação de Mestrado em Psicologia, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria/RS].

Secretaria Nacional de Políticas Penais (2023). *Levantamento de Informações Penitenciárias*. Ministério de Justiça e Segurança Pública. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzZlNWQ2OGU-tYmMyNi00ZGVkLTgwODgtYjVhMmIwO-DhmOGUwliwidCI6ImViMDkwNDIwLT-QONGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNm-JmZThlMSJ9>

Segato, R. L. (2012). *Femigenocidio y feminicidio*: una propuesta de tipificación. Bibliografía latinoamericana en revistas de investigación científica y social. Base de datos: CLASE ; Número de sistema: 000349746 ; ISSN: 0329- 6121.

Segato, L. R. (2014). *Las Nuevas Formas de La Guerra y El Cuerpo de Las Mujeres*. Pex en el Árbol.

Silva, M. L. B., Bousfield, A. B., Giacomozzi, A. I., Leandro, M., & Cavalier, C. M. (2022). Violência para mulheres em situação de rua. *Psico* (PUCRS, online), 53(1), 1-14.

Tolosa, T. R., Chagas, C. A. N., & Lima, C. D. S. L. (2020). Caracterização do Feminicídio na cidade de Belém/Pará. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 14(2), 162-177. <https://doi.org/10.31060/rbsp.2020.v14.n2.804>

Villa, E. N. R. M. (2020). *Circuito do Feminicídio*: o silêncio murado do assassinato de mulheres. *Lumen Juris*.

REFLEXÕES SOBRE CASOS DE FEMINICÍDIO SEGUIDO DE SUICÍDIO EM SANTA CATARINA

Letícia de Souza Mazzuco

Adriano Beiras

Thaís Cabral Albigo

Anderson da Silveira

INTRODUÇÃO

Não é raro feminicídios acontecerem acompanhados de posterior suicídio do autor (Aragoneses & del Prado, 2018; Costa & Grossi, 2010; Dawson, 2005; López-Ossório et al. 2022; Sá & Werlang, 2007; Teruelo, 2011). Tratando-se de um fenômeno recorrente, é importante compreender quais as condições e possibilidades produzem este fenômeno. Certamente há muitos fatores relacionados, sejam psicológicos, sociais, de gênero e masculinidades, tipos de conjugalidades, assim como aspectos psicopatológicos ou condições específicas de sofrimento psíquico.

O processo de construção de subjetividades masculinas e a construção de masculinidades, assim como questões ligadas ao manejo emocional quando trabalhados com homens autores de violência em diversos estudos já vem dando pistas para pensarmos os casos mais extremos, como o feminicídio. Portanto, neste texto procuramos explorar as vinculações entre estes temas, a partir da literatura da área e focando no contexto catarinense, a partir de pesquisa realizada no estado. Acreditamos que o estudo realizado pode trazer luz ao entendimento deste processo, de forma que possamos trabalhar com processos preventivos reduzindo esta problemática no contexto regional e nacional.

FEMINICÍDIO SEGUIDO DE SUICÍDIO: CONCEITO, DEFINIÇÕES E TEORIA

Ainda que a expressão “*feminicídio seguido de suicídio*” sugestione uma interpretação do seu sentido, é crucial delimitar sua definição precisamente. A expressão em si aponta para um fenômeno composto pela ocorrência de dois atos distintos: feminicídio e suicídio, respectivamente. De forma que, para iniciarmos uma discussão, cabe demarcar o que entendemos por feminicídio, suicídio, e, em especial, ambos em sequência — o que terá um exame detalhado neste capítulo.

A começar pelo entendimento de feminicídio, Copello (2012) — autora cuja obra é utilizada como referência nas “*diretrizes nacionais feminicídio*” (Pasinato, 2016) — apresenta uma definição bastante ampla e esclarecedora do conceito. Indo ao encontro desta literatura, o feminicídio, portanto, é considerado como sendo qualquer morte evitável de mulher derivada da discriminação de gênero resultante da desigualdade de poder entre homens e mulheres. Contrapondo-se à clássica limitação desse crime como um assassinato puramente passional.

Já o suicídio podemos conceituar usando como referência o conceito da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2001) e do Conselho Federal de Medicina (CFM, 2014), o qual foi utilizado em documento orientativo do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP-DF, 2020), e é definido como um ato deliberado que se inicia e se conclui por alguém que tem pleno conhecimento ou mesmo expectativa de morte, mesmo que tenha ambivalência na ação, ou seja, pode envolver ideação, planejamento ou tentativa de autoexterminio, a partir de algum método que a pessoa acredite ser fatal.

Acerca do conjunto “feminicídio seguido de suicídio”, é importante diferenciá-lo de outros crimes seguidos de suicídio e elencar suas próprias particularidades. O feminicídio, especificamente no contexto familiar, seguido do suicídio do autor, é objeto de estudo de muitos pesquisadores (Aragoneses & del Prado, 2018; Costa & Grossi, 2010; Dawson, 2005; López-Ossório et al. 2022; Sá & Werlang, 2007; Teruelo, 2011). Ao realizar a revisão da literatura sobre o tema, notamos que os autores Marzuk et al. (1992) e Palermo (1994) foram amplamente citados para caracterizar este fenômeno.

Em 1992, Marzuk et al. definiram o que chamaremos de “homicídio seguido de suicídio” da seguinte forma: o autor comete homicídio e, após um breve período, se suicida. No entanto, essa descrição serve como um termo abrangente para uma série de situações distintas, que foram categorizadas de acordo com o vínculo que o autor tinha com a vítima, correspondentes a relações de quatro tipos: *entre cônjuges, pais e filhos, familiares e extrafamiliares*. Ainda, o homicídio do cônjuge seguido do suicídio do autor é subdividido em duas tipificações: *os decorrentes de ciúme amoroso e aqueles em função do declínio da saúde*¹ (Marzuk et al., 1992).

1 No original em inglês, Marzuk et al. (1992) nomeia estas categorias como “*Amorous Jealousy*” e “*Declining Health*”

O assassinato do cônjuge *em decorrência de ciúme amoroso* e o posterior suicídio do autor, é apontado por Marzuk et al. (1992) como sendo expressivamente o tipo mais comum. Neste cenário, o autor tipicamente é um homem que passa a suspeitar da fidelidade da companheira, o que o torna colérico e incide na perpetração do crime — que está comumente associado à intenção da vítima em se separar. No que se refere ao subgrupo no qual as motivações circulam o *declínio da saúde*, os autores geralmente são homens idosos que estão num processo de adoecimento e, por não conseguirem lidar com a realidade que se apresenta, planejam, conjuntamente ou não, com suas companheiras, a morte de ambos. Rosenbaum (1983), referência usada por Marzuk et al. (1992), examina quatro casos em que ocorreram “pactos de suicídio” e conclui que em todos eles o “instigador” estava deprimido e/ou paranóico e possuía um histórico de comportamento suicida. Ainda que, em alguns desses casos, outras doenças também estivessem associadas à ideação suicida, entendemos que ambas as categorias descritas neste parágrafo não possuem fronteiras claras e determináveis.

Acerca da relação do autor do crime com o(s) filho(s) ou filha(s), tem-se os *flicídios* seguidos de suicídios, que é perpetrado tanto por mães ou pais. Já os *familicídios* seguidos de suicídio são tipicamente efetuados por homens mais velhos, que possuem depressão, paranoia ou estão “intoxicados”, e matam todos os membros da sua família — as motivações se dividem entre suspeita de infidelidade matrimonial ou no entendimento “altruísta” do autor em estar livrando a família de mazelas. Os assassinatos de pessoas sem vínculo familiar, denominado como *extrafamiliar*, seguidos do suicídio do autor, são comumente motivados por vingança e direcionados a grupos específicos como funcionários, médicos, banqueiros, professores e outros (Marzuk et al., 1992)

Na sequência, Palermo (1994) discorre especificamente sobre a categoria dos *homicídios do cônjuge seguidos de suicídio do autor em decorrência do ciúme amoroso* descrita por Marzuk et al. (1992). Para desenvolver seu conceito, o pesquisador refere-se a esta categoria como a “síndrome do assassinato seguido de suicídio do tipo ciúme-paranoia”², para depois propor um nome mais adequado aos fenômenos dessa ordem: “suicídio estendido”. Primeiro, o autor delibera sobre a dinâmica dos relacionamentos afetivos, argumentando que o ponto central de um relacionamento é aproximar os envolvidos. No entanto, muitas vezes essa aproximação leva casais a invadirem a autonomia um do outro, a ponto de quase se tornarem um.

Sob a perspectiva apresentada por Palermo (1994), o autor do assassinato da companheira do tipo “ciúme-paranoia” e do seu subsequente suicídio, é um sujeito frágil, dependente, ambivalente e agressivo. Por conseguinte, é um sujeito

2 No original em inglês, Palermo (1994) usa as seguintes palavras: “*syndrome of murder-suicide of the jealous-paranoia type*”

incapaz de aceitar o fracasso daquilo que pensava ser um bom relacionamento e a realidade de uma rejeição inesperada, mas sobretudo, incapaz de conceber uma mudança drástica na sua vida. Nesse sentido, quando vê seu relacionamento ameaçado, seja por suspeitas de infidelidade ou pela vontade da companheira em se separar, ele se suicida depois de ter matado a extensão de si mesmo. Essa interpretação de Palermo (1994) deu luz ao termo “suicídio estendido”, que serve para nomear as ocorrências dessa ordem e vem sendo vastamente usado na literatura acerca do tema — no Brasil, Sá e Werlang (2007), na Espanha, Aragonese e del Prado (2018) e no Canadá, Dawson (2005), por exemplo.

Dawson (2005) acrescenta à ideia de suicídio estendido, o que Wallace (1986) já havia teorizado como “suicídio altruísta” — um crime que se materializa devido a uma certa “preocupação” do autor em tirar a vida da parceira para não deixá-la indefesa e desprotegida no mundo, visto que pretende se suicidar. No entanto, Dawson (2005) classificou em outro grupo os homicidas que se suicidam por culpa ou remorso depois de terem cometido o assassinato, o qual chamou de “suicídio arrependido”³.

Ambos os pesquisadores, Marzuk et al. (1992) e Palermo (1994), defenderam em seus artigos que homicídios seguidos de suicídio devem ser estudados como um domínio diferente daquele restrito unicamente ao homicídio e/ou suicídio. Uma vez que o tempo entre os dois atos — homicídio e suicídio — é consideravelmente curto, muitas vezes questão de minutos, entende-se que a maioria dessas tragédias foi planejada como um único ato de duas etapas (Marzuk et al., 1992) e por isso não deve ser comparado a feminicídios e suicídios separadamente.

Harper e Voigt (2007), por sua vez, propuseram um sistema de classificação de acordo com o contexto do crime, que contém categorias como “violência íntima ou doméstica letal/suicídio”, “aniquilação familiar/suicídio”, “assassinato por piedade/suicídio”, “assassinato terrorista/suicídio”, “homicídio-suicídio acidental”⁴, entre outras. De acordo com os escritores, homicídio seguido de suicídio, na maioria das vezes, parece circular em torno de um conflito estruturado na profundidade do laço com a vítima, no envolvimento emocional, na inadequação e no adiantamento de uma crise que supostamente estaria por vir. Somado a isso, fatores psicossociais como frustração, fracasso, futilidade, e fatores sociais como o domínio e o controle masculino também dão forma à tragédia.

No tocante aos feminicídios, nós entendemos que todas as categorias descritas anteriormente poderiam estar atravessadas por uma discriminação de gênero e, sendo a vítima mulher, seriam enquadrados também como feminicídios. No entanto, a literatura sobre o homicídio de mulheres seguido do suicídio do autor

3 No original em inglês, é utilizado por Dawson (2005) “*The Remorseful Suicide*”.

4 No original em inglês, é utilizado por Harper e Voigt (2007) “*intimate or domestic lethal violence-suicide*”, “*family annihilation-suicide*” “*mercy killing-suicide*”, “*terrorist murder-suicide*”, “*mistaken or accidental homicide-suicide*”, respectivamente.

parece estar mais interessada em examinar a natureza das relações conjugais, visto que a maior frequência de homicídios seguidos de suicídio acontecem no contexto doméstico (Liem & Nieuwbeertpah, 2010 como citado em Aragonese & del Prado, 2018). A literatura contemporânea — conforme será apresentado a seguir — da mesma forma, parece partir dos pontos inaugurados por Marzuk et al. (1992), Palermo (1994) e pesquisadores estadunidenses da década de 1990, ainda que tragam novos avanços.

Na Espanha, Teruelo (2011) argumenta que o homem autor de violência que ceifa a vida da sua companheira, é um sujeito vitimista e perfeitamente convencido de que agiu da forma correta. Além disso, o feminicida nesses casos é demasiadamente atravessado por estímulos externos, dado que interpreta o crime que cometeu como uma punição “merecida” à vítima que não cumpria com as “obrigações” estabelecidas com ele. Teruelo (2011) constata que a falta de êxito no tratamento com esses homens se dá frequentemente pela mesma razão: os homens se mantêm convencidos de que agiram corretamente.

Acerca do assassinato da companheira mulher, Teruelo (2011) sugere que, em um relacionamento no qual a base é o domínio e o controle absoluto da companheira, o homem utiliza-se da violência para reafirmar este domínio e reestabelecer o controle, e quando este modelo, que era considerado blindado pelo autor de violência, se rompe, a mulher é assassinada. O suicídio do feminicida, para Teruelo (2011), estaria, dessa forma, vinculado à falta de sentido em existir sem esse modelo de domínio e controle que antes movia o autor do crime. Nesse sentido, o suicídio do feminicida surge como solução dramática para esta ruptura que o feminicida não quer aceitar. Teruelo (2011) sugere que o suicídio dos feminicidas se daria por maior ou menor correspondência a este modelo.

No Brasil, Teixeira (2009) demarca que a violência de gênero deve ser entendida como “algo relacional”, ou seja, mulheres e homens são sujeitos na relação e devem ser localizados socialmente. Além disso, a autora alerta para o fato de que amor, ciúme ou honra e o homicídio seguido de suicídio não devem ser compreendidos como causa-efeito na perpetração do crime. Em lugar disso, a autora aposta na ideia de que para os feminicidas que cometem suicídio “existir sem a presença do outro é impossível”.

Em uma pesquisa realizada em Porto Alegre, Sá e Werlang (2007) interpretam que os homicídios seguidos de suicídio que acontecem no estado do RS parecem ser “crimes passionais”, precisamente os “suicídios estendidos” descritos por Palermo (1994). As autoras apontam que a forte associação entre manifestações agressivas e rejeição, insegurança e carência afetiva, podem servir como explicação de atitudes reivindicativas, imaturas e pouco adaptativas quando os sujeitos são privados de afeto. Dessa forma, os homens autores de violência atraem atenção, livram-se ou vingam-se da situação causadora de angústia.

SAÚDE E MASCULINIDADES

Entender o fenômeno do suicídio masculino após um ato tão violento como o feminicídio, envolve entender aspectos de saúde masculina, relacionando-o também a aspectos de bem-estar, gênero, cultura, contextos sociais, condições sociais. De acordo com o antigo conceito da Organização Mundial de Saúde, datado de 1947 e já bastante discutido e debatido, o termo saúde refere-se a um processo multideterminado por fatores de diferentes aspectos, sendo “um estado de completo bem-estar físico, psíquico e social”. Ainda que seja possível refletir se tal estado de *completo* bem-estar é de fato alcançável (Amarante, 2007), tal entendimento de saúde enquanto um conceito amplo e de difícil definição pode dar pistas de como saúde mental, suicídio e feminicídio são fenômenos constituídos pela e na dimensão social.

Desse modo, saúde é aqui compreendida a partir da concepção de determinantes sociais e econômicos do processo de saúde enquanto direito universal que deve ser garantido através de políticas públicas que promovam o acesso à informação e a um bem-estar da população, e não como um sinônimo de ausência de doença (Amarante, 2007; Schneider, 2015). Fatores como habitação, urbanização, alimentação adequada, realização de atividades físicas regulares, fonte de renda, pobreza, inserção no mercado de trabalho, educação básica, lazer e cultura, saneamento básico, justiça social e equidade, violência de gênero, exclusão social e acontecimentos de vida estressantes, dentre outros, estão diretamente associados à qualidade de vida e ao bem-estar psíquico, físico e mental (Alves & Rodrigues, 2010; Costa, Silva, Teixeira, Almeida, & Ramos, 2022).

Nessa perspectiva, Viana, Zenkner, Sakae e Escobar (2008) e Silva e Motta (2017) observam que o suicídio pode ser considerado como uma estratégia encontrada pelo indivíduo que, ao se deparar com sofrimento psíquico agravado e com forte angústia, se vale da morte na tentativa de cessar o sofrimento, experienciado como insuportável. As motivações para a decisão de morte voluntária são complexas e multifacetadas, perpassando as esferas subjetivas, sócio-históricas e biológicas. Transtornos mentais também têm sido associados ao fenômeno do suicídio e, embora tais transtornos estejam relacionados à história de vida do indivíduo, estão, conjuntamente, ligados a contextos macrosociais, como a conjuntura econômica, política, cultural e histórica. Dentre tais transtornos mentais, estão notavelmente a depressão — principal transtorno mental descrito como relacionado ao suicídio —, o transtorno bipolar, os transtornos de personalidade, o uso e abuso de substâncias lícitas e ilícitas e a esquizofrenia (Silva & Motta, 2017; Viana et al., 2008). O transtorno de ansiedade correlato à depressão também foi apontado como um fator que aumenta a probabilidade de tentativas de suicídio (Silva & Motta, 2017).

Ainda assim, o suicídio não é exclusivo da existência de um diagnóstico de transtorno mental ou uma patologia, principalmente se pensarmos em “*páthos*” como uma condição humana, visto que todos os seres humanos estão sujeitos à experimentar sofrimento psíquico e serem afetados por este nos encontros com outros e com o mundo. Quando tal sofrimento psíquico se cristaliza, tornando-se crônico e provocando sintomas que prejudicam o bem-estar dos sujeitos é que se observa a valorização negativa do *páthos* (Martins, 1999).

O sofrimento psíquico não é, desse modo, advindo exclusivamente do indivíduo, de um *a priori* biológico “desregulado”; é antes construído e engendrado no laço social, no mundo e na cultura na qual o indivíduo está inserido e da qual participa (Martins, 1999). Na mesma linha psicossocial de saúde mental, o suicídio enquanto a morte intencional e voluntária será também concebido enquanto um acontecimento social. Émile Durkheim (2000) é pioneiro em tal discussão ao conceber o suicídio enquanto um fenômeno social, transgredindo a percepção de que tal acontecimento estava relacionado somente a fatores individuais e psicológicos.

O suicídio masculino depois da autoria de um feminicídio também pode estar intimamente relacionado à construção social de masculinidades. A relação entre processos de construção social de masculinidade e de saúde mental e, também, de violência precisa ser analisada. Entendemos, neste contexto, masculinidades como uma importante categoria de análise social (Beiras et al., 2021), que se analisada com cuidado nos auxilia a explicar comportamentos, relações de poder, relações com o corpo e visibilizar a generificação de corpos, emoções e ações.

Os preceitos tradicionais de masculinidade (Connell, 1995; Connell & Messerschmidt, 2013) estimulam homens a não cuidarem de sua saúde e estarem aleijados de suas emoções, reprimindo-as. A única emoção permitida é a raiva, entendida como própria do masculino, envolvida com a ação e a autoridade, ou seja, o poder. Emoções que possam se relacionar com vulnerabilidades, ou que possam ser lidas como fraquezas são rechaçadas. Um homem que perde sua posição de *status* social masculino, dentro dos critérios tradicionais de masculinidades, pode ver seu solo romper, seu processo subjetivo destruir-se e não saber por onde recomeçar. Isso pode trazer um forte rompimento psíquico, sentimentos não nomeados ou nunca sentidos antes e trazer intensa angústia masculina.

O suicídio pode ser lido como um processo de intenso desespero e de eliminação deste não lugar, onde não se é masculino, de acordo com esta construção social. Pensar a relação entre masculinidades, saúde mental e suicídio é uma forma de definir processos preventivos, dando ênfase à necessidade de pensarmos políticas de saúde para homens, contato com outras formas de masculinidades, outras expressões de gênero e de desconstrução do sistema binário generificado. A relação entre masculinidades e feminicídio já é especialmente estreita, uma vez que pensamos a conexão social da masculinidade com autoritarismos, violências e

dominação do feminino. Outro aspecto intensamente estudado é a relação com a honra masculina (Gill, 2023), que intersecciona estes dois fenômenos de maneiras distintas. Perder a honra e o *status* social, alinhado a aspectos culturais, e por vezes religiosos, pode sujar a imagem social almejada de determinados homens, não sobrando alternativa a não ser acabar com a vida (Gill, 2023).

Precisamos entender os aspectos psicopatológicos, sociais, culturais e emocionais para pensar a relação entre masculinidades, feminicídios e suicídios dos autores da agressão. Ainda que a literatura possa não ser ampla no tema e dedicar-se muito a psicopatologias, precisamos enfatizar mais o olhar sociocultural e a construção social do gênero masculino e suas implicações na temática.

A PESQUISA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nessa seção apresentaremos uma discussão sobre o feminicídio seguido de suicídio, a partir de um recorte de dados coletados numa pesquisa documental, realizada no estado de Santa Catarina, intitulada “Variáveis Psicossociais de Feminicídios em Santa Catarina”, financiada pela FAPESC e pelo CNPq. Neste estudo, buscamos problematizar o panorama do feminicídio seguido de suicídio no referido estado, com o intuito de produzir indícios que poderão servir como suporte teórico para políticas de prevenção e atuação policial.

O percurso metodológico envolveu a coleta de dados de fichas de inquéritos policiais, obtidas junto à Polícia Civil de Santa Catarina. Ao todo foram analisados 42 casos de feminicídio seguido de suicídio, ocorridos no período de 2018 a 2020, em todas as macrorregiões do Estado. Os dados foram coletados por meio de um protocolo de pesquisa previamente elaborado, baseado nas Diretrizes Nacionais sobre Feminicídio, publicadas em 2016 pela ONU Mulheres (ONU, 2016). A análise dos dados foi conduzida por meio de técnicas de análise estatística descritiva, com auxílio do software SPSS-Statistical, que incluíram o cálculo de distribuição de frequências e medidas relativas. Dado o caráter predominantemente categórico das variáveis presentes no banco de dados, o teste qui-quadrado foi utilizado para identificar possíveis relações estatísticas entre os dados sociodemográficos e os dados relacionados à prática do feminicídio seguido de suicídio. Durante o processo de análise, a interpretação de dados foi conduzida pelas evidências estatísticas identificadas, bem como por compreensões teóricas acerca do fenômeno estudado. Tal decisão viabilizou a discussão de aspectos sensíveis teoricamente que não alcançaram significância estatísticas ou representação amostral robusta, mas que possuem relevância, dado o caráter singular dos eventos aqui investigados. Atendendo aos critérios éticos de pesquisa científica, a pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina, e obteve o parecer favorável, registrado sob o número CAAE: 40117720.8.0000.0121.

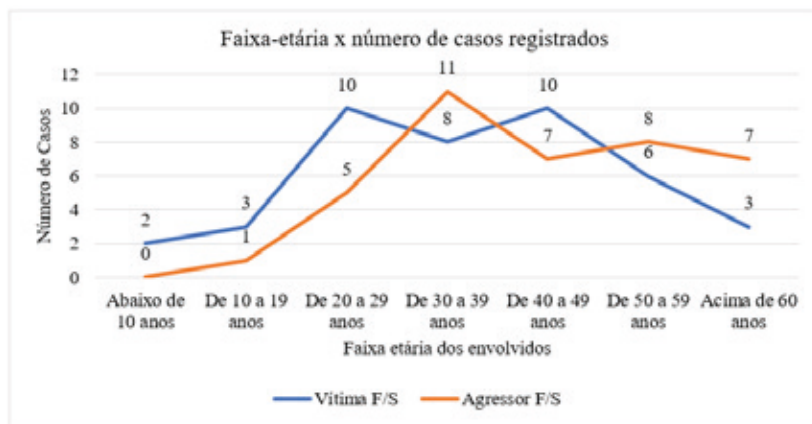
O CONTEXTO CATARINENSE — DADOS E REFLEXÕES

Ainda que tenhamos muitos dados descritivos sobre os aspectos psicossociais do feminicídio no estado de Santa Catarina, para fins do recorte deste capítulo, (ou seja casos em que também ocorre o suicídio do autor), escolhemos alguns temas que acreditamos ser pertinente descrever e fazer reflexões críticas e inferências com a literatura especializada. Dividimos esta seção nas seguintes subseções: Características da vítima e do autor; Histórico de psicopatologias; Relação entre a vítima e o autor; Motivações; Meios e violência empregada; Menções anteriores de violência. Acreditamos que estes itens podem contribuir para avanços interpretativos sobre esta estreita relação entre feminicídio e suicídio do autor.

CARACTERÍSTICAS DA VÍTIMA E DO AUTOR

Analisando as faixas etárias das vítimas e dos agressores, observa-se uma tendência de casos concentrados entre 20 e 29 anos, bem como entre 40 e 49 anos para as vítimas. Já entre os agressores, a maior concentração ocorre entre 30 e 39 anos, conforme apresentado no Gráfico 1. Ao comparar esses dados com o número total de casos de feminicídios ocorridos em Santa Catarina durante o período de 2018, 2019 e 2020, percebe-se que 52,8% dos agressores situavam-se na faixa etária entre 20 e 39 anos. Além disso, observa-se que 50,3% das vítimas encontravam-se na mesma faixa etária de 20 a 39 anos.

Gráfico 1. Relação entre faixa etária e número de casos registrados de vítimas e agressores.



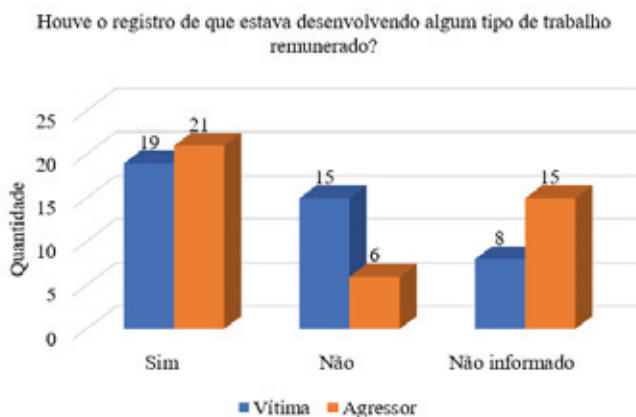
Fonte: os autores, 2023.

A idade do autor nos auxilia a entender as relações entre diferentes momentos geracionais, contextos de gênero ou demandas de masculinidades em cada etapa do ciclo de vida. Apesar da limitação do número de casos impossibilitar inferências estatísticas sobre a relação entre idade da vítima e do agressor no que diz respeito ao fenômeno do feminicídio seguido de suicídio, há indícios de que indivíduos nessa faixa etária podem estar em uma condição de maior vulnerabilidade.

Na literatura acerca do tema, a idade do autor que comete suicídio depois de cometer feminicídio é, em geral, maior do que os autores que cometem apenas feminicídio (Aragoneses & del Prado, 2018; Dawson, 2005; Teruelo, 2011). Dentre as hipóteses que nos auxiliam a compreender o porquê de tal fato, destaca-se a que vai ao encontro dos dados também obtidos nesta pesquisa: a de que este fenômeno é mais recorrente em relacionamentos de longa duração e, por conseguinte, perpetrado por autores mais velhos que a média geral da idade de feminicidas. Além disso, Sá e Werlang (2007) apontam para o fato de que a média de idade dos autores que se suicidam corresponde a uma faixa etária relacionada à produtividade e economia de um país.

O Gráfico 2 apresenta a distribuição dos casos de acordo com a condição laboral das vítimas e dos agressores. Observa-se uma proporção semelhante entre vítimas e agressores que exercem alguma atividade remunerada. No entanto, cumpre notar que o número de vítimas sem atividade laboral remunerada é duas vezes maior em relação aos agressores. Infelizmente, a quantidade de casos em que não há registro da informação é significativamente alta entre os agressores, o que representa uma barreira para uma análise mais aprofundada.

Gráfico 2. Relação entre faixa etária e número de casos registros de vítimas e agressores.



Fonte: os autores, 2023.

O estudo conduzido por Sá e Werlang (2007), na cidade de Porto Alegre, revelou que uma proporção maior de autores de violência estavam desempregados em comparação com a situação laboral das vítimas. Esses achados relacionam-se aos estudos sobre masculinidades (Connell, 1995), que destacam que ser trabalhador e prover o lar infere em preceitos que legitimam o lugar masculino, a falta deste lugar, quando se apresenta como maior alicerce pode desestruturar o sujeito, tensionando suas provações de masculinidade para a sociedade. Isso pode gerar um nível alto de ansiedade e descontrole emocional.

A centralidade do trabalho na vida contemporânea, unida à ideia de que em uma relação conjugal heterossexual o homem deve suprir majoritariamente os gastos financeiros do casal (Teixeira, 2009), pode produzir efeitos negativos ao homem que “falha” no cumprimento desse papel. O que suscita hipóteses de que esses homens se sentem inferiorizados quando estão desempregados ou trabalhando em ocupações percebidas como inferiores às de suas companheiras — especialmente quando elas estão inseridas no mercado de trabalho. Essa situação pode gerar uma sensação de falha em relação ao seu papel de “homem da casa”, provedor e forte, resultando em uma angústia existencial.

Quanto à raça/cor da vítima, 37 mulheres foram identificadas como brancas, 3 pardas e 1 preta. Em relação à nacionalidade, todas eram brasileiras, com exceção da única mulher preta, que era haitiana. É preciso considerar que, devido às condições históricas envolvendo a presença de imigrantes europeus, a população catarinense é majoritariamente composta de pessoas autodeclaradas brancas. Dados sobre a raça/cor ou nacionalidade dos autores não foram registrados no banco de dados ao qual os pesquisadores tiveram acesso. No entanto, considerando as características demográficas catarinenses, seria esperado maior presença de registros relacionados a pessoas brancas. Na cidade de Porto Alegre, localizada em um estado também com a maioria da população que se autodeclara de raça/cor branca, Sá e Werlang (2007) mapearam 14 casos de suicídio seguido de feminicídio. Em todos os casos a autoria do crime foi atribuída a indivíduos brancos, com baixo nível de escolaridade e ocupando atividades laborais consideradas precárias. Estas características demográficas no estado merecem futuros estudos, dado suas particularidades em relação a outros estados brasileiros.

HISTÓRICO DE PSICOPATOLOGIAS

Na pesquisa foi verificado que 13 dos 42 autores tinham algum histórico de patologia ou tratamento psiquiátrico, o que indica uma proporção de aproximadamente 3 para cada 10 pessoas do grupo observado. Sobre a descrição do tipo de histórico/tratamento psiquiátrico, houve o registro de 7 casos em que o autor teve diagnóstico ou relato de depressão, seguidos de registros de

dependência química (n=2), uso de medicamento psiquiátrico, sem registro do tipo de patologia (n=2), ansiedade/depressão (n=1), histórico de tentativa de suicídio (n=1). Apesar do número de casos não ter caráter de generalização para a população geral, observa-se que no grupo observado a depressão concentra o maior número de casos.

A literatura tem indicado que a depressão é um sofrimento mental que está mais diretamente relacionado ao suicídio (Silva & Motta, 2017; Viana et al., 2008), além de uso/abuso de substâncias, ansiedade correlata à depressão e tentativa anterior de suicídio (Silva & Motta, 2017).

Cabe ressaltar que tais informações sobre o estado psíquico e/ou o diagnóstico de transtorno mental não constavam em um documento específico dos procedimentos de investigação policial. Assim, a informação de histórico de psicopatologia ou tratamento psiquiátrico foi usualmente encontrada devido a receitas médicas, depoimentos e serviços de saúde e assistência social que foram anexados ao procedimento. Essa não obrigatoriedade e não existência formal de investigação sobre o aspecto psíquico do autor do crime pode revelar o motivo da falta de informações em muitos dos casos. Considerando os danos psicológicos que estes crimes provocam nos familiares e comunidade, seria recomendável uma investigação mais pormenorizada sobre a vida do autor no período anterior ao ato.

Também é preciso destacar, como apontado anteriormente, que a menor procura de homens pelos serviços de cuidado com a saúde em geral (Costa et al., 2022) e mais especificamente, em relação à saúde mental, se comparado a mulheres, por exemplo, é outro fator de influência que deve ser considerado na ausência de tais dados na pesquisa. Exemplo disso observamos em um dos procedimentos em que foi informado que o autor chegou a ser afastado do trabalho por dois meses por estar sentindo-se deprimido, sem haver, no entanto, indícios de que tenha procurado serviços de atenção à saúde, de forma que não havia, assim, informações legais de seu histórico psicológico.

Desse modo, considerando não somente os diagnósticos formais ou a presença de uso de medicamentos psiquiátricos como definidores da existência ou não de sofrimento psíquico, foram observados, na expressiva maioria dos casos, sentimentos de dependência, comportamentos agressivos e violentos, de posse e ciúme excessivo, por vezes chegando a ameaças do autor para com a companheira/ex-companheira que sugeririam, para o autor do crime, uma impossibilidade de existir caso o relacionamento entre ambos chegasse ao fim. Ainda que tal sentimento não se resume a um diagnóstico de psicopatologia, este refere-se à saúde mental, na medida em que demonstra como o modo de subjetivação pausada em masculinidades hegemônicas (Connell, 1995) produz tanto violência e opressão para os demais indivíduos, quanto é produtor de sofrimento psíquico para os homens.

Na mesma direção, a pesquisa realizada por Sá et al. (2007) acerca de homicídios seguidos de suicídios na cidade de Porto Alegre observou que parte dos homicidas-suicidas demonstravam comportamentos agressivos e impulsivos, sintomas depressivos e uso e abuso de álcool e outras drogas, além de relações conflituosas em seu círculo social mais próximo, como a família, antes de cometer o crime. As autoras também ressaltam como os sentimentos de rejeição, carência afetiva e insegurança são alguns dos fatores, dentre outros, que usualmente desencadeiam manifestações agressivas nestes contextos de violência doméstica, revelando dependência e fragilidade afetiva e existencial desses homens autores em suas relações afetivas.

Ainda, Dawson (2005) aponta que autores motivados por problemas de saúde ou doença são os mais propensos a cometer suicídio após um homicídio, seguidos por sentimento de ciúme. Tal dado também é complementado pela pesquisa de Aragonese e del Prado (2018), visto que esta ressalta que homicidas-suicidas possuem características que se aproximam mais de suicidas do que homicidas unicamente, e que, ao tirarem a vida de sua companheira como parte do suicídio, este ato é entendido como absoluto e completo (Liem & Roberts, 2009, citado por Aragonese e Del Prado, 2018)

Analba Brandão (2009), pesquisadora brasileira, faz tal discussão já no título de seu livro, fruto de sua tese de doutorado: *Nunca você sem mim: homicidas-suicidas nas relações afetivas conjugais*. A autora discute como homens homicidas-feminicidas, dentre outras possibilidades, ao matarem suas companheiras, matam também a extensão de si mesmos, tornando insuportável experienciar-se vivo, o que estaria relacionado a casos em que o autor se suicida até 24 horas após o homicídio.

RELAÇÃO ENTRE A VÍTIMA E O AUTOR

No que se refere à natureza da relação entre a vítima e autor, observou-se que em 20 casos estudados havia uma relação amorosa (casamento, namoro ou união estável) e 12 casos eram de separação (divórcio/separação de corpos). Sobre outros tipos de relações, em 7 casos havia uma relação familiar entre vítima e autor e 3 casos foram classificados como outro (amigo ou conhecido), como explicitado na tabela abaixo. Ao aplicarmos o teste qui-quadrado de aderência, encontramos diferenças estatisticamente significativas na distribuição desses casos ($\chi^2(3) = 15,33$ $p < 0,05$), ou seja, o teste sugere que a relação entre a vítima e os suspeitos não ocorre aleatoriamente, existindo uma associação significativa entre as diferentes categorias de relações mencionadas. Percebe-se, portanto, uma associação entre feminicídio seguido suicídio nos casos estudados com o tipo de relacionamento caracterizado, especialmente como “relação amorosa”.

Ademais, é notável que dos 12 casos em que ocorreu separação, praticamente todos os homicídios ocorreram em menos de seis meses após este evento, ou seja, apenas um caso aconteceu entre seis meses e um ano após o casal se separar.

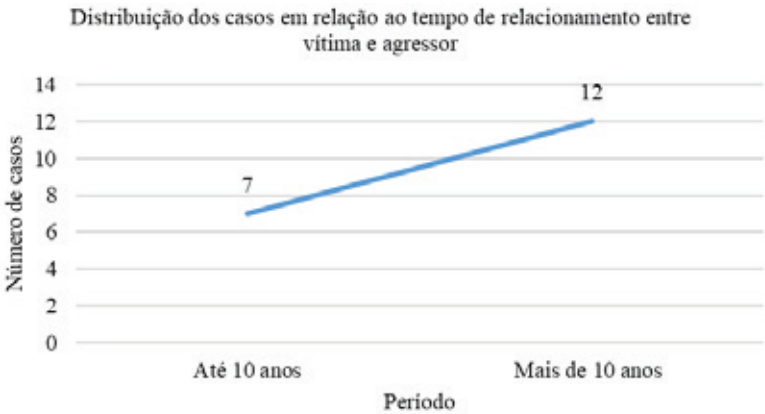
Tabela 1. Tipo de relacionamento com a vítima

Tipo de relacionamento	Descrição dos subtipos	Frequência Total
Em relação amorosa (<i>Casados, namorados, união estável, amasiado etc.</i>)	casamento (9), namoro (3) e união estável / amasiado (8)	20
Familiar	familiar (7)	7
Outro (<i>amigo, conhecido etc.</i>)	amizade (1), conhecido (1) e outro (1).	3
Separação (<i>divórcio ou separação de corpos</i>)	separação de corpos (2) e separado / divorciado (10).	12

Fonte: os autores, 2023.

Na observação de casos caracterizados como relacionamento amoroso entre vítima e agressor, e com registro de tempo de relação, nota-se uma maior frequência de casos com mais de 10 anos (Gráfico 3). Tende-se, portanto, a inferir que os casos de suicídio, após o feminicídio são mais usuais em relacionamentos de maior duração.

Gráfico 3. Relação entre o número de casos e o tempo de relacionamento.



Fonte: os autores, 2023.

Esses dados trazem o questionamento sobre o que pode significar a finalização da relação amorosa para alguns homens. Podemos argumentar que talvez a perda de uma imagem social e da estabilidade da formação familiar possa ter um efeito destrutivo nos alicerces constitutivos de sua subjetividade masculina, construída a partir da negação de um lugar de fragilidade, solidão ou ausência de uma parceira. A dificuldade de muitos homens em entrar em contato com suas emoções e vulnerabilidades pode ocasionar efeitos destrutivos e visibilizar uma certa insustentabilidade de manter seu papel masculino na sociedade.

Em sua pesquisa, Sá e Werlang (2007) informam que 57,1% das vítimas e 75,0% dos agressores estavam oficialmente solteiros. As autoras relatam que, no momento do homicídio seguido de suicídio, as partes estavam separadas ou em processo de rompimento da relação amorosa. Além disso, 25% das vítimas eram ex-parceiras, 18,7% parceiras, 12,5% ex-namoradas, 12,5% ex-esposas, 6,25% namoradas, e 6,25% esposas. Portanto, as pesquisadoras concluem que o período inicial de ruptura da separação tende a ser mais perigoso para a mulher, considerando o ciúme e o temor de perder a parceira.

O exercício do controle da companheira é um aspecto típico do patriarcado e do machismo, além de um alicerce da masculinidade hegemônica (Connell, 1995; Connell & Messerschmidt, 2013), sendo também extensamente referido e estudado na literatura sobre autores de violência contra mulheres (Beiras et al., 2021). Em um estudo realizado por Liem (2010), os homens que cometeram suicídio após o feminicídio foram classificados como muito controladores e dependentes, apresentando uma dependência emocional em relação à parceira afetiva bastante intensificada e profunda, portanto, de forma inerente a sua existência. Isso conecta-se com uma construção social de masculinidades que demanda a dominação de mulheres para se sustentar na posição masculina. Portanto, segundo estes autores, a perda deste lugar simbólico e de dominação causa desespero, diante do abandono e do distanciamento, produzindo o assassinato e o ato autodestrutivo subsequente. Os dados a seguir, relacionados a motivações do crime, corroboram alguns destes estudos.

MOTIVAÇÕES

Em relação à motivação do suspeito para a prática do homicídio, é possível observar, na Tabela 2, que os três motivos principais foram ciúme por parte do suspeito (n=13), interesse de separação por parte da vítima (n=11) e não aceitação de separação pelo autor (n=9). É importante destacar que alguns casos tiveram mais de uma motivação para a prática do crime. Por exemplo, casos em que havia o registro de “ciúme por parte do suspeito” e “interesse de separação por parte da vítima” para o mesmo caso.

Tabela 2. Tipo de relacionamento com a vítima

Motivação	Frequência
Ciúmes por parte do suspeito	13
Interesse de separação por parte da vítima	11
Não aceitação de separação pelo autor	9
Suspeita de infidelidade da vítima	7
Sentimento de rejeição por parte do suspeito	5
Infidelidade do suspeito	3
Vingança	2
*Outra motivação	9
Motivação desconhecida ou não identificada/informada	3

Fonte: os autores, 2023.

Na Tabela 2, a modalidade “*outra motivação” reúne as seguintes situações: o suspeito havia sido denunciado por estupro (n=2); crime passionai (n=1); delírio do autor por uso de drogas (n=1); dívidas conjugais (n=1); motivo fútil; não aceitação da separação com a irmã da vítima, discussão (n=1); propósito era matar a filha da vítima (n=1); condição médica (n=1); e, estupro (n=1). Essas descrições foram extraídas a partir da redação dos registros coletados pelos/as pesquisadores.

Teruelo (2011), ao estudar a evolução real do fenômeno do feminicídio, entende que os homens autores do crime apresentam um modelo de esquema vital baseado na relação de domínio e controle absoluto da parceira, em que a violência é utilizada para sustentar este domínio e se for necessário, restabelecê-lo. Quando este domínio é perdido de forma brusca pode ocasionar a necessidade deste sujeito eliminar a parceira para sua manutenção. No entanto, após o fato, sua existência perde sentido, diante da perda deste modelo, ocasionando a ampliação da eliminação também para o sujeito autor. Este estudo, portanto, é corroborado pelos dados encontrados, uma vez que foi possível perceber que há maiores motivações para o crime, quando existe a ameaça da parceira pela ruptura, divórcio ou separação, havendo um grande risco para o feminicídio.

OS ENVOLVIDOS NO MOMENTO DOS FATOS

Em 17 casos houve o registro de que o crime ocorreu na presença de ascendentes (pais, avós) ou descendentes (filhos/filhas) da vítima. Em 24 casos houve registro que não havia a presença de ascendentes ou descendentes e 1 caso não houve registro da informação (não informado). Uma das variáveis buscou identificar se houve mais vítimas, além da mulher assassinada. Em 10 casos houve essa

identificação. Sendo que nestes, foram vitimadas mais 7 mulheres e 3 homens. Quando houve mais vítimas na ocasião, 4 eram filhos da vítima (3 meninas e 1 menino), 2 eram mães, 1 sobrinha, 1 tia e 1 pessoa era o neto do agressor. Não foi possível identificar a relação com a vítima de 2 pessoas do sexo masculino.

O dado apresentado, assustadoramente alto, pode ser analisado através da noção de que a família é um ambiente propício para uma série de violências, sejam elas verbais ou físicas, dado sua natureza íntima e privada. Aragonese e del Prado (2018) pontuam que é provável que durante o decorrer da vida de um indivíduo este passe por alguma situação de violência física no contexto familiar. Naturalizado pela cultura e cristalizado a partir das hierarquias e relações de poder estabelecidas entre membros da família, vemos com frequência, por exemplo, casos de crianças que foram espancadas pelos pais, ou até mesmo abusadas sexualmente (Nicoletti et al., 2017). Em certa medida, é como se os filhos “pertencessem” aos pais, que, por sua vez, se sentem no direito de educá-los da maneira que julgam correto e/ou que os possibilite ter algum controle sobre o comportamento dos filhos. Tais vivências de experiências adversas na infância também podem ser influenciadores de comportamentos violentos e suicidas na fase adulta (Assini-Meytin et al., 2023).

Nas relações amorosas, algo similar acontece. Muitas vezes os homens, como discutido nos tópicos acima, possuem uma relação de dependência e controle absoluto com as suas companheiras (Teruelo, 2011) e, autorizados pelo patriarcado, se fazem valer da força para restabelecer o domínio que almejam possuir. Em razão do tempo de relação, das intensas interações e do conhecimento vasto sobre a vida um do outro, a família torna-se um ambiente íntimo, privado e ao mesmo tempo perigoso (Aragoneses & del Prado, 2018). Costa e Grossi (2010) defendem que, para muitos desses agressores, existir sem a presença daquele em que se estabeleceu esse tipo de relação é impossível. O que os leva, junto a uma série de processos psíquicos, a cometer suicídio depois de assassinar as companheiras, filhos e/ou familiares.

A partir dos nossos dados é possível levantar uma série de questionamentos. Visto que em quase metade dos casos investigados (17) o crime aconteceu na presença de familiares e que em 10 deles houveram outras vítimas, emergem perguntas como: de que forma esse crime está relacionado a outras pessoas além da companheira do autor? Porque o autor comete esse crime na presença dos familiares? Nesses casos, houve um planejamento para que o crime acontecesse dessa forma? Foi relevante para o autor que os familiares presenciassem a cena? O crime teria acontecido se os familiares não estivessem presentes? Existe algo de performático e heróico na percepção do autor ao cometer o crime na presença de outros? Quando o autor assassina também os filhos, pais, sobrinhos, netos e/ou tios, era necessário para ele que todos fossem mortos no mesmo momento? Porque?

MEIOS E VIOLÊNCIA EMPREGADA

Sobre os sinais encontrados no corpo da vítima, houve uma frequência maior do registro “apenas o ferimento da causa da morte” ($f=19$) e “ferimentos em áreas vitais” ($f=19$) — é importante destacar que alguns casos tiveram mais de um sinal encontrado, por exemplo, casos em que havia o registro de “ferimentos em áreas vitais” e “ferimentos em genitais, seios ou boca” para o mesmo caso. Também ocorreu em dois casos o registro de desaparecimento ou incomunicação da vítima antes de ser morta. Dito isso, notou-se que esses autores optaram por executar a vítima de forma rápida e precisa. Aqui cabem alguns questionamentos: isso se deu porque, no geral, possuem proximidade com a vítima e não vêem necessidade de investir em uma luta corporal violenta para lhe conferir o golpe que resultou na sua morte? Ou porque não desejam torturá-la ou humilhá-la em vista da relação que tinham? Ou ainda porque pretendem se suicidar em seguida?

Em mais da metade dos 42 casos analisados, foi registrado o uso de arma de fogo, como meio empregado para a morte da vítima ($n=26$). As demais mortes foram causadas por uso de “objeto perfurocortante” ($n=10$), “objeto contundente” ($n=2$), “Estrangulamento/ Sufocamento/ Esganadura” ($n=3$) e “não informado” ($n=1$). Desse modo, em termos de frequência relativa, o uso de armas de fogo foi empregado em 62% dos casos envolvendo feminicídio seguido de suicídio. O resultado do teste qui-quadrado de aderência demonstrou haver diferenças estatisticamente significativas na distribuição de casos em que havia indícios de que o suspeito tinha acesso a arma de fogo ($n=28$), não tinha acesso ($n=5$) e não informado ($n=9$) ($\chi^2(2) = 21,57$ $p < 0,01$), o que pode sugerir maior risco de suicídio entre o grupo de suspeitos com acesso a arma de fogo. Observou-se ainda que entre os suspeitos que tinham acesso a armas, em 22 casos o porte de arma era ilegal e em 6 casos o porte de arma era legal.

Na análise realizada com o número total de casos de feminicídios ocorridos em Santa Catarina durante os anos de 2018, 2019 e 2020, notou-se que o uso de armas de fogo foi empregado em apenas 34,1% dos casos. Essa diferença na frequência relativa (porcentagem) sugere que o uso de armas de fogo é mais comum nos casos em que o feminicídio é seguido de suicídio do autor. Esse mesmo fenômeno foi constatado em diferentes locais do mundo, como na pesquisa realizada em Porto Alegre, por Sá e Werlang (2007), na Espanha, por Teruelo (2011) e no Canadá, por Dawson (2005). Teruelo (2011) acrescenta ainda que o uso da arma de fogo pode aumentar de modo significativo a probabilidade de o autor tentar suicídio depois de cometer o crime. Dawson (2005), por sua vez, acrescenta que um agressor que utiliza arma de fogo para cometer o assassinato da parceira tem duas vezes mais probabilidade de ter premeditado o crime — em comparação àqueles que utilizam outros meios, mas que também cometem suicídio.

No contexto brasileiro, há de se lembrar que nossas burocracias para o acesso à arma de fogo são diferentes das que existem em outros países e, ainda sim, nossos dados demonstram haver o uso da arma de fogo em mais da metade dos casos. Os dados que indicam que em 6 casos havia o porte legal da arma, mas em 22, não, torna-se relevante, principalmente se relacionarmos esta informação aos dados referentes ao indício de participação dos suspeitos no crime organizado. Nesse sentido, na amostra de 42 autores apenas um tinha indícios de envolvimento com o crime organizado. Em 35 casos houve o registro de não haver envolvimento com o crime organizado e em 6 casos não houve o registro da informação. Além disso, também não há nenhum registro de que o crime praticado tenha relação com atividade de quadrilha ou com o crime organizado. De que forma então, essa quantidade expressiva de agressores teve acesso à arma de fogo? Ou ainda, se esses agressores não tivessem acesso a um meio tão rápido e preciso de assassinar suas vítimas e de dar fim às suas vidas, teriam essas tragédias acontecido da mesma forma?

MENÇÕES ANTERIORES DE VIOLÊNCIA

A metade dos casos (n=21) fazia menção de violência anterior do acusado contra a vítima, enquanto em 19 casos não havia registros de ocorrência contra o agressor. Em relação às situações anteriores de violência registradas, as ocorrências mais frequentes foram de violência psicológica (n=20), física (n=10), seguidas de violência moral (n=2), sexual (n=2) e patrimonial (n=1)⁵. Em 11 delas não há indícios de violências anteriores e em 7 foi indicado “não foi informado, outra ou não se aplica”. A menção de alguma forma de violência anterior pelo acusado contra a vítima e as diferentes formas de violência anteriores podem ser observadas como um indicativo da existência de um histórico de violência de gênero.

Quanto ao fato de ter registro de antecedentes criminais ou ocorrências anteriores, em 12 casos não houve informação sobre esta variável, em 18, os autores não tinham antecedentes ou ocorrências e 11 tinham. Dos 11 casos com registros de antecedentes, 9 estavam relacionados a violência de gênero, um por tráfico de drogas ou roubo e um com registro de homicídio (neste caso, não associado com violência de gênero). Entre o grupo de 9 suspeitos com antecedentes de violência de gênero, houve também o registro de um caso de estupro de vulnerável, um caso de estelionato e um caso de difamação/vias de fato. Em dois casos, houve o registro de que o acusado já havia sido preso anteriormente por feminicídio ou tentativa de feminicídio.

5 Tal questão em nosso protocolo de pesquisa permitia que fossem assinaladas, para o mesmo caso, mais de uma forma de violência contra a mulher. Tais alternativas para a questão foram formuladas conforme o art 7º da Lei Maria da Penha que discorre sobre as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.34/2006).

Percebe-se que, dos casos em que havia o registro de ocorrências anteriores no inquérito, pelo menos $\frac{1}{3}$ havia cometido outros crimes antes do feminicídio seguido de suicídio. Novamente, tal dado pode ser analisado pela lente da construção de masculinidades hegemônicas, do patriarcado e de misoginia estruturais, e a canalização das frustrações em agressividade, além de retomar o debate sobre o papel das políticas públicas, como grupos reflexivos, que trabalham com homens autores de violência para evitar a reincidência do crime, conforme definido pela Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006).

Em relação à proteção das vítimas, verificou-se que o registro de que a vítima tinha medida protetiva de urgência (MPU) contra o acusado foi encontrado em apenas dois casos. Em 26 casos não havia nenhum registro por parte da vítima. E, em 14 casos, a informação não constava no banco de dados analisado.

Tais dados sobre menções anteriores de violência, antecedentes criminais dos autores e existência de medida protetiva de urgência solicitada pelas vítimas são valiosos, pois, se na metade dos casos (n=21) havia menção de violência anterior, se a maioria dos crimes cometido por aqueles que já possuíam antecedentes criminais envolviam violência de gênero (n=9), e se, em contrapartida, foi observado um baixíssimo número de mulheres que solicitaram MPU (n=2), podemos questionar qual a abrangência, eficácia e confiabilidade dos serviços de segurança pública nestes casos. Quais mulheres conhecem, procuram e chegam até as delegacias especializadas (como a Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, no estado de Santa Catarina)? Que dificuldades e complexidades enfrentam para aceder e usar estes serviços? Mas também nos fazem pensar sobre serviços preventivos para os homens e acessos à saúde mental e à assistência social. Qual é o nível de prevenção, proteção e reparação que o estado brasileiro oferece às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e para o autor de violência?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise apresentada neste estudo, como recorte de uma pesquisa maior, traz elementos que mapeiam o fenômeno no contexto catarinense, porém sem um olhar conclusivo. Trata-se de um tema e de um recorte pouco estudado, que merece atenção e futuras pesquisas que possam relacionar prevenção e medidas com o autor de violência. Nota-se que muitos dos dados não diferem significativamente da literatura nacional e internacional, no entanto, já dão pistas que contribuem para pensarmos o olhar preventivo, especialmente ligado a uma melhor análise das condições de saúde mental destes homens, o olhar sobre as masculinidades como uma categoria para analisar este fenômeno e entender o contexto que o produz, de forma a construir ações preventivas.

O olhar cuidadoso para a dificuldade de muitos homens em processar a separação, a frustração e vulnerabilidade é importante e pode ser feito em ações interventivas e medidas protetivas que envolvem políticas públicas e intervenções grupais e individuais com o autor de violência. Ainda assim, estimula-se análises mais apuradas e futuras pesquisas para compreender o fenômeno em seus aspectos regionais específicos, com recorte de raça e cultura, e dados mais aprofundados, que possam ir além do que pudemos analisar com os inquéritos, os quais nem sempre apresentaram dados suficientes para entender o fenômeno.

Considerando que a maioria dos crimes mencionavam violência doméstica anterior, é necessário adicionar reflexões referentes à separação, vulnerabilidade, controle emocional, gênero, saúde mental e dinâmicas familiares em políticas públicas direcionadas a autores de violência, considerando os dados acima pesquisados como norteadores de ações mais efetivas nas atividades assistenciais, judiciárias e de segurança pública com o autor de violência.

REFERÊNCIAS

- Alves, A. A. M., Rodrigues, N. F. R.** (2010). Determinantes sociais e económicos da Saúde Mental. *Revista Portuguesa de Saúde Pública*, 28(2), 127-131
- Amarante, P.** (2007). *Saúde Mental e Atenção Psicossocial*. Fiocruz.
- Aragoneses, C. B. & del Prado, C. I.** (2018). El suicidio de los feminicidas, una revisión. *Revista de Victimología*, 8, 81-102.
- Assini-Meytin, L. C., Giacomozzi, A. I., & Priolo, S. R.** (2023). Adverse Childhood Experiences in Brazilian College Students: Examining Associations with Suicidal Ideation and Risky Behaviors. *Journ Child Adol Trauma*. DOI: <https://doi.org/10.1007/s40653-023-00572-8>
- Beiras, A., Martins, D. F. W., Sommari-va, S. S., & Huggil, M. S. G.** (2021). *Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações*. CEJUR
- Connell, R. W.** (1995). *Masculinities*. Polity Press.
- Connell, R. W. & Messerschmidt, J. W.** (2013). Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. *Revista Estudos Feministas*, 21(1), 241-282. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2013000100014>
- Copello, P. L.** (2012). Apuntes sobre el feminicidio. *Revista de Derecho Penal y Criminología* 3. Época, 8, 119-143. <http://e-spacio.uned.es/fez/eserv.php?pid=bibliuned:revistaDerechoPenalyCriminologia-2012-8-5030&dsID=Documento.pdf>.
- Costa, P. R. S. M. & Grossi, M. P.** (2010). Violências de gênero: assassinos/as impiedosos/as ou enlouquecidos/as pela dor do amor?. *Revista Estudos Feministas*, 18(2), 620-622. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2010000200022>
- Costa, F. S., Silva, J. L. L., Teixeira, L. R., Almeida, G. L., & Ramos, G. F. S.** (2022). Determinantes sociais de saúde e associação com danos à saúde mental da população masculina. *Revista Pró-UniversUS*, 13(1). DOI: <https://doi.org/10.21727/rpu.v13i1.3178>
- Dawson, M.** (2005). Intimate femicide followed by suicide: *Examining the role of premeditation*. *Suicide and life-threatening behavior*, 35(1), 76-90.
- Durkheim, E.** (2000). *O Suicídio: Estudo de Sociologia*. Martins fontes.
- Gill, A. K.** (2023). “Honour”- Based Femicide. In: M. Dawson & S. M. Mobayed Vega. *The Routledge Internacional Handbook on Femicide and Feminicide* (pp. 332-341). Routledge.
- Harper, D. & Voigt, L.** (2007). Homicide Followed by Suicide: An Integrated Theoretical Perspective. *Homicide Studies*, 11(4), 295-318. <https://doi.org/10.1177/1088767907306993>
- Liem, M. C. A.** (2010). *Homicide followed by Suicide. An empirical analysis*. Ridderprint.
- López-Ossorio, J. J., Muñoz Vicente, J. M., Santos-Hermoso, J., García-Col-lantes, Á., & Soria-Verde, M. Á.** (2022). Femicidio de pareja seguido de suicidio: un estudio descriptivo en España. *Revista de Victimología | Journal Of Victimology*, 13, 65-90. DOI: <http://dx.doi.org/10.12827/RVJV.13.03>
- Martins, F.** (1999). O que é pathos. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, II(4), 62-80. <http://www.scielo.br/pdf/rlpf/v2n4/1415-4714-rlpf-2-4-0062.pdf>
- Marzuk, P. M., Tardiff, K., & Hirsch, C. S.** (1992). The epidemiology of murder-suicide. *Jama*, 267(23), 3179-3183.

Nicoletti, Marcela, Giacomozzi, Andréia Isabel, & Cabral, Maria Fernanda (2017).

Análise de dois estudos de casos sobre abuso sexual cometido por mães. *Revista de Psicologia* (Lima), 35(2), 423-452. <https://dx.doi.org/10.18800/psico.201702.002>

Organização das Nações Unidas. (2016).

Diretrizes nacionais feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero a morte violenta de mulheres. ONU Mulheres.

Palermo, G. B. (1994). Murder-suicide—An extended suicide. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 38(3), 205-216.

Pasinato, W. (Ed.). (2016). *Diretrizes Nacionais Feminicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.* Secretaria de Políticas para as Mulheres, Ministério da Mulher, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

Rosenbaum, M. (1983). Crime and Punishment—The Suicide Pact. *Archives of General Psychiatry*, 40(9), 979. [HTTPS://doi.org/10.1001/archpsyc.1983.0179008](https://doi.org/10.1001/archpsyc.1983.0179008)

Sá, S. D. & Werlang, B. S. G. (2007). Homicídio seguido de suicídio na cidade de Porto Alegre. *Estudos De Psicologia* (Campinas), 24(2), 181-189. <https://doi.org/10.1590/S0103-166X2007000200005>

Schneider, D. R. (2015). Da saúde mental à atenção psicossocial: trajetórias da prevenção e da promoção de saúde. In S. G. Murta, C. Leandro-França, K. Santos, & L. Polejack (Orgs.), *Prevenção e promoção em saúde mental: fundamentos, planejamento e Estratégias de intervenção.* Sinopsys.

Silva, J. V. S. & Motta, H. L. (2017). Comportamento suicida: uma revisão integrativa da literatura. *Educação, Psicologia e Interfaces*, 1(2), 51-67. ISSN: 2594-5343 <https://doi.org/10.37444/issn-2594-5343.v1i2.25>

Teruelo, J. G. F. (2011). Feminicidios de género: Evolución real del fenómeno, el suicidio del agresor y la incidencia del tratamiento mediático. *Revista Española de Investigación Criminológica*, 9, 1-27.

Viana, G. N., Zenkner, F. M., Sakae, T. M., & Escobar, B. T. (2008). Prevalência de suicídio no Sul do Brasil, 2001-2005. *Jornal Brasileiro De Psiquiatria*, 57(1), 38-43. <https://doi.org/10.1590/S0047-20852008000100008>

Wallace, A. (1986). Homicide: The social reality. *Bureau of Crime Statistics and Research.* Attorney General's Department.

SOBRE OS/AS AUTORES/AS

ADRIANO BEIRAS

Coordenador do Núcleo de Pesquisa Margens (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero), e Vice-líder do Núcleo de Pesquisa em Psicologia Jurídica (NPPJ). Professor do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina. Professor Permanente do Programa de Pós-graduação em Psicologia e do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina. Doutor Europeu em Psicologia Social pela Universidade Autônoma de Barcelona. Estágios de Pós-doutorado (UFSC bolsa PDJ - CNPq, Universidad de Granada -UGr-España - Bolsa Coimbra Group, em 2013 e 2014 e University of Brighton- Reino Unido, em 2013). Foi professor visitante na Universidade Autônoma de Barcelona em 2023 e 2024, com bolsas CNPq e Capes Print.

Email: adrianobe@gmail.com

ANDERSON DA SILVEIRA

Psicólogo e Mestre em Psicologia com ênfase em Psicologia Social, atualmente é Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Psicologia na Universidade Federal de Santa Catarina. Realiza estágio de Doutorado Sanduiche na Sapienza Università di Roma.

Email: andersonsilveirapessoal@gmail.com

ANDRÉIA ISABEL GIACOMOZZI

Pós doutora pela UNIPD - Università degli Studi di Padova - Itália. Possui graduação em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina, Mestrado e Doutorado em Psicologia pela mesma Universidade. Professora Adjunta do Departamento de Psicologia da UFSC, do PPGP - Programa de Pós - Graduação em Psicologia da UFSC e do International Joint Ph.D. in Social Representation Culture and Communication da Università degli Studi di Roma, la Sapienza.

Email: agiacomozzi@hotmail.com

CAMILA MAFFIOLETTI CAVALER

Doutoranda em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina, Mestra em Psicologia pela mesma Universidade. Possui graduação em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense. Professora no curso de Psicologia da Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina (UNESC).

Email: camilamaffioleticavaler@gmail.com

LETICIA DE SOUZA MAZZUCO

Graduanda em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina, bolsista de Iniciação Científica no Projeto Variáveis Psicossociais associadas ao Feminicídio em Santa Catarina.

Email: Lsmazzuco@gmail.com

**LUCAS MENTOR DE
ALBUQUERQUE NOBREGA**

Mestre em Psicologia Social e Cultura pela Universidade Federal de Santa Catarina. Gestor de Saúde pelo MBA do Centro Universitário São Camilo. Pós-graduado em Psicologia da Saúde pela Universidade Federal de São Paulo. Graduação em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Email: lucasmanobrega@gmail.com

MAIARA LEANDRO

Doutoranda e Mestre em Psicologia Social pelo Programa de Pós Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina. Possui graduação em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense. Professora no curso de Psicologia Faculdades Esucri.

Email: maiaraleandro_psico@hotmail.com

THAÍS CABRAL ALBIGO

Graduanda em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina, bolsista de Iniciação Científica no Projeto Variáveis Psicossociais associadas ao Feminicídio em Santa Catarina.

Email: thaiscabralalbigo@gmail.com

VERÔNICA BEM DOS SANTOS

Doutoranda em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestre em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Maria. Especialista em Psicologia Jurídica pelo Conselho Federal de Psicologia. Professora na Academia de Polícia Civil e Psicóloga na Polícia Civil de Santa Catarina.

Email: veronica.bem@gmail.com

ÍNDICE REMISSIVO

A

ADULTÉRIO	52;
ALGO RELACIONAL	110;
AMBIENTE DOMÉSTICO	13, 18, 31, 51, 64, 76;
ANTECEDENTES CRIMINAIS	20, 22, 25, 31, 32, 33, 35, 81, 96, 124, 125;
ARMAS	12, 19, 30, 34, 35, 48, 78, 79, 90, 99, 100, 123;
ARMA BRANCA/OBJETO	29;
ARMA DE FOGO	19, 20, 29, 30, 34, 35, 48, 55, 76, 77, 78, 99, 123, 124;
ARMA UTILIZADA	48, 53;
AUTORITARISMO	68;

B

BANALIZAÇÃO	81;
BEM-ESTAR	11, 111, 112;
BOLETIM DE Ocorrência	43, 58, 59, 60;

C

CIDADÃO DE BEM	82;
CIÚME	19, 30, 31, 70, 75, 76, 77, 78, 80, 107, 108, 110, 117, 118, 120;
CIÚME-PARANOIA	108;
CONDIÇÃO MÉDICA	28, 76, 121;
CONTEXTOS DE CONFLITO URBANO	89;
CONTROLE	35, 36, 37, 69, 70, 93, 98, 109, 110, 120, 121, 122, 126;

CRIME	7, 8, 9, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 108, 109, 110, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125;
--------------------	---

CRIME COMETIDO EM AMBIENTES PÚBLICOS OU ERMOS	76, 79, 98;
--	-------------

CRIME ORGANIZADO	13, 25, 28, 34, 35, 36, 62, 63, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 96, 100, 124;
-------------------------------	---

CRIMES DO TRÁFICO	81;
--------------------------------	-----

CRIMES PASSIONAIS	78, 110;
--------------------------------	----------

CRIMES POR REPRESÁLIA	80;
------------------------------------	-----

CRIMINALIDADE	8, 13, 14, 29, 67, 76, 78, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104;
----------------------------	--

CULPABILIZAÇÃO DA MULHER	70;
---------------------------------------	-----

CULTURA DE CRUELDADE	38;
-----------------------------------	-----

D

DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS	93, 96, 113;
--------------------------------------	--------------

DECLÍNIO DA SAÚDE	107, 108;
--------------------------------	-----------

DEGRADANTE	70, 100;
-------------------------	----------

DEPENDÊNCIA QUÍMICA	25, 33, 71, 92, 117;
----------------------------------	----------------------

DESIGUALDADE DE DIREITOS	38;
---------------------------------------	-----

DIFICULDADE DE PRODUIR PROVAS	54;
--	-----

DINAMICIDADE DA INVESTIGAÇÃO	59, 65;
---	---------

DISCRIMINAÇÃO À CONDIÇÃO DE MULHER	89;
---	-----

DISCURSOS SOCIAIS	83;
--------------------------------	-----

DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS INDICIADOS	24;
--	-----

DOMINAÇÃO	8, 37, 38, 113, 120;
------------------------	----------------------

E

EMOÇÕES	112, 120;
ESCOLARIDADE	21, 32, 73, 75, 116;
ESCOLARIDADE DAS VÍTIMAS.....	22, 74;
ESGANADURA	77, 99, 123;
ESTATUTO DO DESARMAMENTO	41;
ESTRANGULAMENTO	12, 19, 20, 77, 99;
ESTRATÉGIAS DE INVESTIGAÇÃO	13, 60;
ESTRUTURAS CULTURAIS	65;
ESTRUTURA SOCIAL	70;
EUROCENTRISMO	68;
EXAME TOXICOLÓGICO	61;

F

FAMILICÍDIOS	108;
FEMIGENOCÍDIO	89, 98, 99;
FEMINICÍDIO	6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125;
FEMINICÍDIO NÃO-ÍNTIMO	101;
FEMINICÍDIO SEGUIDO DE SUICÍDIO	8, 14, 64, 106, 107, 113, 115, 123, 125;
FEMINILIDADE	70, 90, 100;
FEMINILIDADE PASSIVA	81;
FILICÍDIO	108;
FINANCEIROS	75, 116;

G

GÊNERO	8, 11, 12, 13, 14, 17, 25, 32, 33, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 80, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 101, 102, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 124, 125, 126;
GRANDE FLORIANÓPOLIS	18, 19, 27, 93;

H

HISTÓRICO DE RELAÇÃO AMOROSA	28, 34;
HOMICÍDIO	6, 7, 10, 12, 14, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 44, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 72, 73, 74, 75, 78, 82, 88, 89, 92, 94, 97, 98, 99, 101, 108, 118, 119, 124;
HOMICÍDIO COMUM	28, 29, 30, 33, 36, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 65, 71, 76, 81;
HOMICÍDIO DE MULHER.....	8, 13, 22, 43, 45, 46, 68, 90, 95, 100;
HOMICÍDIO FEMININO.....	8, 11, 13, 16, 18, 48, 52, 71, 80;
HOMICÍDIOS DOMÉSTICOS.....	50, 79;
HOMICÍDIO SEGUIDO DE SUICÍDIO.....	107, 109, 110, 120;
HOMICÍDIOS PÚBLICOS.....	51;
HONRA	6, 70, 91, 110, 113;

I

IDADE DAS VÍTIMAS	21, 32;
IDEAÇÃO/TENTATIVA DE SUICÍDIO	20;
IDENTIDADE	70, 73;
IDENTIDADE DE GÊNERO.....	22, 25, 90, 94, 95, 102;
INFIDELIDADE	28, 30, 31, 34, 37, 70, 76, 77, 78, 80, 89, 108, 109, 121;
INQUÉRITOS POLICIAIS	7, 13, 14, 71, 72, 76, 80, 113;
INSTRUMENTOS DO CRIME	29, 34, 35, 92, 100;
INTELIGÍVEIS	70;
INTERSECCIONALIDADE	33, 69, 91, 94;
INVESTIGAÇÃO POLICIAL	7, 11, 13, 44, 50, 65, 71, 74, 83, 94, 100, 101, 117;

L

LEGITIMIDADE	63, 69, 71;
LEI DO FEMINICÍDIO	16, 17, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 89;
LEI MARIA DA PENHA	11, 18, 43, 55, 90, 124, 125;
LOCAL DO CRIME	30, 58, 60, 61, 71, 72, 73, 78, 92;
LOCAL PÚBLICO	30, 78;
LUGAR ERMO	30, 78;

M

MAPEAMENTO13, 19, 37;
MASCULINIDADES 33, 38, 70, 89, 106, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 120, 125;
MENOSPREZO À CONDIÇÃO DE MULHER..... 69, 76, 79, 89, 98, 100;
MERCADO DE TRABALHO.....70, 104, 111, 116;
MESORREGIÕES DO ESTADO..... 26, 92;
MORALIDADE.....82;
MORTES ANUNCIADAS.....69;
MORTE VIOLENTA DE MULHER.....13, 46, 67, 88, 90, 94, 95, 96;
MOTIVAÇÃO DE GÊNERO51, 52, 96;
MOTIVAÇÃO DO CRIME..... 31, 61, 65;
MOTIVO TORPE 49, 50;

N

NORMAS..... 12, 69, 70, 72, 102;
 NORMAS MORAIS..... 63, 79;

O

OBJETOS..... 58;
 OBJETO CONTUNDENTE.....19, 20, 77, 99;
 OBJETOS PERFUROCORTANTES.....19, 79, 90, 99;
OPRESSÃO..... 36, 70, 91, 117;
 OPRESSÕES.....33, 69;
ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA 47, 49, 52, 97;

P

PADRÃO DE INVESTIGAÇÃO 55, 57;
PATOLOGIAS PSIQUIÁTRICAS 25, 33;
PATRIARCADO..... 37, 68, 120, 122, 125;
PEDAGOGIA DA CRUELDADE.....69;
PODER.6, 13, 14, 36, 37, 69, 70, 82, 89, 90, 91, 99, 102, 107, 112, 122;
POLÍTICAS PÚBLICAS..... 7, 10, 12, 13, 14, 33, 35, 38, 65, 66, 83, 96, 97, 102, 111, 125, 126;
 PRECARIIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....18;

PORTE DE ARMAS.....78;
PREVENÇÃO..... 8, 10, 13, 14, 17, 28, 43, 46, 53, 66, 83, 113, 125;
PROCEDIMENTOS POLICIAIS..... 12, 17, 20, 32, 45, 72, 82, 83, 91, 97;
PROFISSÃO/OCUPAÇÃO DOS AUTORES 24;
PROFISSÃO/OCUPAÇÃO DA VÍTIMA..... 23;
PROSTITUTAS 76, 81;
PROTOCOLOS 11, 57, 83;
PSICOPATOLOGIAS 8, 113, 114, 116;
PUNIÇÃO35, 36, 55, 70, 71, 89, 110;

Q

QUALIFICADORA DE FEMINICÍDIO 44, 47, 48, 52, 62, 82, 90, 101, 102;
QUESTÕES DE GÊNERO..... 12, 52, 65, 76;
QUESTÕES DE RAÇA/ETNIA33;

R

RAÇA/COR..... 22, 74, 104, 116;
RACISMO68;
 RACISMO ESTRUTURAL94;
RAZÕES DE GÊNERO 43, 44, 52, 71, 83, 89, 90, 102;
REPRESÁLIA20, 28, 30, 31, 35, 75, 76, 77, 78, 79, 80;
REVITIMIZAÇÃO.....13, 54, 82;

S

SENTIMENTOS DE POSSE..... 70, 89;
SEPARAÇÃO19, 20, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 47, 70, 75, 76, 77, 78, 80, 97, 118, 119, 120, 121, 126;
SISTEMA.....16, 34, 69, 72, 89, 90, 95, 99, 100, 104, 109, 112;
SOCIEDADE PATRIARCAL..... 49;
SUBMISSÃO 70, 89;
SUFOCAMENTO..... 77, 99, 123;

SUICÍDIO 8, 14, 20,
64, 78, 100, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114,
115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125;

SUICÍDIO ALTRUISTA109;

SUICÍDIO ARREPENDIDO109;

SUICÍDIO ESTENDIDO 108, 109;

T

TENTATIVA DE SEPARAÇÃO 70;

TESTEMUNHAS13, 31, 35, 47, 51, 52, 54, 55,
56, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 80, 95;

TÍPIFICAÇÃO CRIMINAL28, 29, 31, 81;

TRÁFICO DE DROGAS 25, 32, 33, 35, 47,
48, 51, 52, 53, 65, 70, 71, 80, 82, 89, 92, 93, 96, 99,
101, 124;

TRAÍÇÃO70, 75;

TRANSFEMINICÍDIOS.....95;

TRATAMENTO CRUEL 70;

V

VIOLAÇÕES SEXUAIS..... 79;

VIOLÊNCIA.....6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19,
20, 21, 25, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 47,
50, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 64, 65, 68, 69, 70, 76, 78,
79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92,
93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 109,
110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124,
125, 126;

VIOLÊNCIA CONJUGAL.....19, 20;

VIOLÊNCIA DE GÊNERO 8, 13, 14, 25, 32, 33,
37, 44, 65, 88, 96, 101, 110, 111, 124, 125;

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR33, 47, 69,
81, 89, 124, 125;

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL13, 82;